# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROC.:** 49.721/2012-71 VOL. 01
**ABERTO:** 05 DE JUNHO DE 2012 11H39MIN
**REQUERENTE:**
AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAN.

**ASSUNTO**

**TITULO:**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.
**DESTINO:**
CENTRAL MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

**ANEXO(S)**

**OBSERVAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA N. 082/2012**

**Consórcio Guaicurus composto pelas empresas: Viação Cidade Morena Ltda (empresa líder), Viação São Francisco Ltda, Jaguar Transportes Urbanos Ltda e Viação Campo Grande Ltda.**

SEMAD 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

agetran
Agência Municipal de Transporte e Trânsito

000002

Ofício n.1081/Dipre/Agetran

Campo Grande, 5 de junho de 2012

Senhor Prefeito:

Considerando o que dispõe o art. 122 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande – MS – 1990 e que o Município de Campo Grande, possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço de transporte coletivo municipal de passageiros, conforme disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal;

Considerando que a Constituição Federal em seu art. 175, determina a realização de licitação para outorga de concessão para exploração de serviços públicos;

Considerando que o Município, vem prestando os serviços de transporte coletivo público de passageiros por meio da iniciativa privada, pelo regime de concessão, o que se tem mostrado satisfatório, até a presente data;

Considerando, ser razoável, e plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros sob a responsabilidade da iniciativa privada, no regime de concessão, mantendo o padrão de qualidade do serviço de transporte que vem sendo prestado ao cidadão campograndense;

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC firmado na data de 14 de setembro de 2011, entre o Município de Campo Grande – MS e as Concessionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano tendo como objeto a celebração da extinção antecipada amigável dos Contratos de Concessão da Operação de Transporte Coletivo Urbano n. 15, 16, 17, 18 e 19/1998;

Ao Sr. Nelson Trad Filho
Prefeito Municipal de Campo Grande
Campo Grande/MS

Av. Gury Marques, 2395 – Universitário Secção A - CEP 79.063-000 - Fone (067) 3314-3390 - Fax (067) 3384-2720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

agetran
Agência Municipal de Transporte e Trânsito

000003

Ofício n.1081/Dipre/Agetran

Campo Grande, 5 de junho de 2012

Considerando a oitiva prévia pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande - AGEREG do Conselho de Regulação na data de 08/11/201, em cumprimento ao disposto no § no § 1º do art. 40 da Lei 4.423/06, onde os Conselheiros opinaram pela continuidade dos trabalhos que culminarão na realização de nova licitação do SMTC, reconhecendo a complexidade do assunto deliberado e reafirmando que devem ser respeitados *aos princípios do serviço adequado, quais sejam, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas*, contidos na legislação que disciplina a matéria, de forma a atender integralmente o desejo de deslocamento do usuário de Campo Grande, a justa remuneração da Concessionária e o cumprimento pelo Poder Concedente dos objetivos que norteiam a delegação do Serviço Municipal de Transporte Coletivo na Capital;

Considerando a oitiva prévia pela AGEREG na data de 23/11/2011 do CMDU – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 40 da Lei 4.423/06 e, em 13/12/2011 Comitê de Transporte e Mobilidade Urbana/CMDU, o qual parabenizou a iniciativa da Prefeitura Municipal de Campo Grande em licitar o Sistema Municipal de Transporte Coletivo da Capital e externou seu parecer favorável;

Considerando a Lei Municipal n. 5.009, de 24 de novembro de 2011, sancionada por Vossa Excelência e publicada no DIOGRANDE n. 3.403, de 25/11/2012, página 2, a qual *autoriza o Poder Executivo a dar em concessão, através de outorga onerosa, mediante certame licitatório instaurado na modalidade de concorrência, a exploração dos serviços de Transporte Coletivo Urbano no município de Campo Grande – MS pelo prazo de 20 (vinte) anos prorrogável por mais 10 (dez) anos, prazo este necessário à remuneração e amortização dos investimentos realizados pela Concessionária*, obedecendo-se, para tanto, as normas legais que assegurem a correta ocupação do solo, as normas ambientais, urbanísticas, de segurança do serviço concedido e o Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Campo Grande-MS;

Considerando que na data de 15/12/2011, a AGEREG procedeu a abertura do Processo Regulatório n. 111056/2011-05 que trata do Projeto Básico para a Licitação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo – SMTC e

Ofício n.1081/Dipre/Agetran

Campo Grande, 5 de junho de 2012

deu andamento aos estudos em conjunto com a Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN, para cumprimento do disposto no art. 5º da Lei 4.423/06;

Considerando que na data de 15/02/2012, na 49ª Sessão Ordinária do Conselho de Regulação, a AGEREG apresentou o andamento dos trabalhos acerca da elaboração do Edital e seus Anexos, referente à Licitação do novo Sistema Municipal de Transporte Coletivo da Capital, ressaltando a exigência legal prevista no inciso III do art. 21 da Lei 4.423/2006 que culminará na manifestação do Conselho de Regulação por meio de parecer;

Considerando que na data de 23/02/2012, em atendimento à convocação do Conselho de Regulação, foi realizada na sede da AGEREG, a reunião de trabalho da Câmara Técnica Setorial Permanente de Transporte Coletivo, para coleta de subsídios e contribuições aos estudos técnicos acerca da nova licitação, contando com a presença de técnicos da AGEREG;

Considerando parecer emitido, após análise, pela Representante do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - PLANURB no Conselho de Regulação, verificando o regular atendimento à legislação aplicável e vigente, bem como a regular tramitação do Processo Regulatório n. 111056/2011-05, votando pelo parecer favorável do Conselho de Regulação nos termos do inciso III do art. 21 da Lei Municipal n. 4.423/2006, deliberando os demais Conselheiros pelo parecer favorável nos termos do voto do PLANURB;

Considerando o PARECER da Procuradoria-Geral do Município nº 865/COCAJ/PGM/2012 datado de 03 de maio de 2012, o qual manifesta que a Minuta do Edital de licitação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo da Capital encontra-se apta para a sua elaboração oficial e publicação do respectivo extrato nos termos do art. 21 da Lei n. 8.666/93 e, ressalva a obrigatória observância dos prazos de publicação estabelecidos no artigo 21 e seus parágrafos, assim como da identificação do Edital com os dados exigidos no art. 40, ambos da lei n. 8.666/93;

Considerando a Audiência Pública realizada na data de 7 de maio de 2012, no Auditório da Escola de Governo do Município de Campo Grande, localizado na Avenida Ernesto Geisel, 4.0009, Bairro Amambaí, nesta Capital para dar conhecimento público das Minutas do Edital de Concorrência e respectivo Instrumento de Contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

agetran
Agência Municipal de Transporte e Trânsito

000005

Ofício n.1081/Dipre/Agetran

Campo Grande, 5 de junho de 2012

que normatizarão todo o procedimento de Concessão para operação do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano no município de Campo Grande - MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento por ônibus da população;

Considerando que após a Audiência Pública, a Minuta de Edital e seus Anexos, incluindo o respectivo Instrumento de Contrato ficaram disponíveis no site oficial do Município para Consulta Pública, até a data de 28 de maio de 2012, objetivando a participação de todos os munícipes, para que possam ter conhecimento e dar sua contribuição na implementação das políticas de mobilidade urbana, especialmente as relacionadas aos serviços de transporte coletivo urbano, realizado por ônibus;

Considerando a aprovação da Minuta de Edital e seus ANEXOS pela AGEREG e o encaminhamento dos documentos, por meio de cópia integral do Processo Regulatório n. 111056/2011-05 a esta AGETRAN para providência quanto à abertura de processo licitatório;

Solicitamos a V.Exa. autorização para abertura do Processo Licitatório tendo como objeto outorga de CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, para operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande – MS (SMTC), com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento por ônibus da população, conforme condições estabelecidas no Edital de Concorrência e seus Anexos.

Atenciosamente,

Rudel Espindola Trindade Júnior
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

Autorizo em 05/06/12

Ao Sr. Nelson Trad Filho
Prefeito Municipal de Campo Grande
Campo Grande/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo N.º _____
Rubrica _____ Fls.
000005

À
CECOM
Para as providências conforme of. 1081/DIPRE/AGETRAN.
Em 05.06.2012

Dejanira Machado Ranaldo
Diretora de Administração e Finanças / AGETRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

agetran
Agência Municipal de Transporte e Trânsito

000007

Ofício n. 1130/DIPRE/AGETRAN

Campo Grande, 18 de junho de 2012.

Senhor Diretor Geral:

Encaminhamos a V.Sa. os formulários com as indagações sobre a licitação do transporte coletivo, devidamente respondidas.

Atenciosamente,

Rudel Espíndola Trindade júnior
Diretor Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

18.06.12

Ao Sr. Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM
Campo Grande/MS

# Consulta Pública

**Sistema Municipal de Transporte Coletivo - SMTC**

( formulário para comentário ou sugestão )

000008

Nome: Ely do Carmo Barros

Pessoa Física ( X ) Pessoa Jurídica ( )

Cidade: Campo Grande UF Mato Grosso do Sul

Telefone de Contato: 67-9159-0654

E-mail : elycbarros@hotmail.com

Item ou cláusula a ser alterada. Edital ( X ) Anexo ( )

Requisitos mínimos veículos.

Comentário ou sugestão:

Previsão em edital de configuração mínima de:

**Acabamento dos veículos.**
Assentos com encosto estofado
Relógio interno
itinerário eletrônico frontal, lateral e traseiro
portas com largura maior
Salão do veiculo privilegiando maior numero de assentos disponíveis

Diretrizes SIT

**Convencional**
Cor: Amarelo.
Descrição: linhas de apoio que não passam por terminais.
Veículos recomendados: micro-ônibus, miniônibus e ônibus convencionais de acordo com a demanda de passageiros.

**Alimentadoras**
Cor: Azul
Descrição: ligam os bairros aos terminais;
Veículos recomendados: micro-ônibus, miniônibus e ônibus convencionais ou semi Padron de acordo com a demanda de passageiros.

**Interbairros**
Cor: Verde.
Descrição: ligam os terminais sem passar pelo centro da cidade

Veículos recomendados: de acordo com a demanda de passageiros

1) ônibus convencional com potencia minima de 225 cv; 000009
2) ônibus convencional 3° eixo fixo limitado a 14 m de comprimento e potencia minima de 250 cv;
3) ônibus padron motorização traseira limitado a 13,2 m de comprimento e potencia minima de 250 cv;
4) ônibus padron 3° eixo direcional limitado a 15m de comprimento e potencia minima de 250 cv;
5) veículos articulados com motorização entre eixos ou traseira com potencia minima de 330cv.

Obs1: somente veículos equipados com suspensão mista ou pneumática podem atender essas linhas
Obs2: linhas consideradas **pesadas** apenas podem operar com veiculo tipos 4 e 5 citados acima com o acréscimo de cambio automático.

**Troncal**
Cor – vermelho
Descrição: ligam os terminais passando pelo centro da cidade
Veículos recomendados:

1) ônibus padron motor traseiro limitado a 13,2 m de comprimento, potencia minima de 240 cv e piso baixo;
2) ônibus padron motor traseiro 3° eixo direcional limitado a 15 m de comprimento e potencia mínima de 250 cv e piso baixo;
3) veículos articulados com motorização entre eixos ou traseira com potencia minima de 330cv e piso baixo.

Obs1: somente veículos equipados com suspensão pneumática podem atender essas linhas
Obs2: linhas consideradas **pesadas** apenas podem operar com veiculo tipos 2 e 3 citados acima com o acréscimo de cambio automático.

**Expresso**
Cor – Cinza
Descrição: Percorrem corredores exclusivos com poucas paradas passando pelo centro ligando terminais de grande fluxo de passageiros.
Veículos recomendados:

a) veículos articulados com motorização entre eixos ou traseira com potencia minima de 330cv e piso baixo.
b) veiculo biarticulado com motorização entre eixos com potencia minima de 330 cv e piso baixo.

Obs1: somente veículos equipados com suspensão pneumática podem atender essas linhas

**Seletivo**
Cor – Laranja
Descrição: veículos com Ar condicionado Suspensão mista ou pneumática dotados de elevador para portador de necessidades especiais que atendem linhas especiais ligando pontos estratégicos da cidade como Shoppings, Rodoviária e aeroporto.

Fundamentação:

São diretrizes de conforto e segurança baseadas em leitura de normas técnicas e verificação in loco de outros sistemas, como o de Curitiba, Florianópolis e Grande ABC.

A exigência de padrões mínimos para os veículos é de suma importância, pois o sistema atual de Campo Grande esta com veículos inadequados para as linhas de grande demanda. Atualmente a maioria dos veículos que atendem linhas como 080, 081, 087, 085 e 070 são da marca Marcopolo modelo Torino com nível de acabamento com o mínimo de itens, apenas o básico do básico. São equipados com chassis Mercedes Benz modelos OF 1418 e OF 1722M. Ambos modelos inadequados a essas linhas com grande fluxo de passageiros. O motor dianteiro atrapalha no processo de embarque, por conta do motor ocupar grande parte da área de embarque pela porta dianteira. Esses modelos usam suspensão metálicas, totalmente desconfortáveis, que são voltadas para vias de condições precárias. A própria Mercedes Benz tem outros modelos que são indicados para uso em linhas tronco, como O500M e O500U. Os articulados existentes são ineficientes e em pouca quantidade, temos Scania F94HB ( acredito que temos 1 ou 2 veículos F94HA e todos em péssimo estado de conservação) com uma década de serviços prestados, Volvo B10M ( um modelo que a Volvo já não fabrica há muito tempo) e as aberrações Mercedes Benz 1722M com chassis adaptados para articulados ( a montadora nunca ofereceu esse tipo de chassi para articulados ).

Deveríamos não apenas usar elevadores para portadores de necessidades especiais em veículos de piso alto, mas também oferecer veículos com piso baixo, estes muito mais confortáveis e seguros. Esses modelos apresentam além do piso baixo uma gama de recursos e itens de conforto para o motorista e passageiros, como cambio automático e o recurso de ajoelhamento da suspensão, permitindo um embarque/desembarque mais seguro e humano. A suspensão pneumática ( a ar ) aumenta muito o conforto ao trafegar pelas ruas horríveis e acabadas de Campo Grande.

A cidade já comporta o uso de ônibus biarticulados. Seu uso se daria na ligação expressa entre os terminais, com poucas paradas estratégicas ao longo do percurso.

Precisamos ter o que há de mais moderno e seguro nos veículos que serão integrados ao SIT a partir dessa nova licitação. A falta de diretrizes para compra de veículos faz com que as empresas optem por veículos baratos e sem conforto. Nós passageiros pagamos pelo serviço de transporte e exigimos qualidade e segurança.

*Este formulário deve ser utilizado exclusivamente para UM comentário ou UMA sugestão, no entanto é livre o envio de mais de um formulário.

**ATENÇÃO:** após o preenchimento, anexar o arquivo e enviar por email para **assessoriajuridica@cecom.capital.ms.gov.br**

**RESPOSTA:**

**Suas sugestões foram encaminhadas à Equipe Técnica, responsável pela elaboração do "Caderno Temático B – Termo de Referência", correspondente ao Anexo III do Edital de Concorrência, que tem um Capítulo exclusivamente dedicado às características técnicas da frota.**

**Agradecemos sua participação na Consulta Pública a que foi submetida Minuta do Edital e seus Anexos, referente à licitação para a Concessão do Sistema Municipal de Transporte Coletivo – SMTC e ressaltamos a importância da participação popular na busca constante da melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos campograndenses.**

000012

# Consulta Pública

**Sistema Municipal de Transporte Coletivo - SMTC**

(formulário para comentário ou sugestão)

Nome: Robson Luis Strengari

Pessoa Física (x) Pessoa Jurídica ( )

Cidade: Campo Grande UF:MS

Telefone de Contato: (067) 3349 1135

E-mail: strengari@uol.com.br

Item ou cláusula a ser alterada. Edital ( X ) Anexo ( )

Comentário ou sugestão:

Necessário definir regras vinculadas a renda familiar, existir um limitador de numero de uso diário/mensal das isenções; bem como definir punições mais severas para o mau uso da isenção, afinal quem paga por estas isenções é o restante da população

Fundamentação:

*Este formulário deve ser utilizado exclusivamente para UM comentário ou UMA sugestão, no entanto é livre o envio de mais de um formulário.

**ATENÇÃO:** após o preenchimento, anexar o arquivo e enviar por email para **assessoriajuridica@cccom.capital.ms.gov.br**

**RESPOSTA:**

**Sua sugestão de consolidação da legislação que trata das isenções no SMTC será encaminhada a Câmara Municipal de Campo Grande, por ser de prerrogativa dos Vereadores a proposição e elaboração de Leis.**

**Cabe informar que o Edital prevê toda a legislação atualmente aplicável ao serviço concedido, objeto da licitação, incluindo as que tratam das isenções.**

**Desta forma, caso sua sugestão se transforme em Lei, a mesma será incorporada ao Contrato de Concessão.**

**Agradecemos sua participação na Consulta Pública a que foi submetida Minuta do Edital e seus Anexos, referente à licitação para a Concessão do Sistema Municipal de Transporte Coletivo – SMTC e ressaltamos a importância da participação popular na busca constante da melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos campograndenses.**

000014

# Consulta Pública

**Sistema Municipal de Transporte Coletivo - SMTC**

(formulário para comentário ou sugestão)

Nome: Robson Luis Strengari

Pessoa Física (x) Pessoa Jurídica ( )

Cidade: Campo Grande UF:MS

Telefone de Contato: (067) 3349 1135

E-mail: strengari@uol.com.br

Item ou cláusula a ser alterada. Edital ( X ) Anexo ( )

Comentário ou sugestão:

Necessário definir regras vinculadas a renda familiar, existir um limitador de numero de uso diário/mensal das isenções; bem como definir punições mais severas para o mau uso da isenção, afinal quem paga por estas isenções é o restante da população

Fundamentação:

*Este formulário deve ser utilizado exclusivamente para UM comentário ou UMA sugestão, no entanto é livre o envio de mais de um formulário.

**ATENÇÃO:** após o preenchimento, anexar o arquivo e enviar por email para **assessoriajuridica@ccecom.capital.ms.gov.br**

**RESPOSTA:**

**Sua sugestão de limitações e punições ao mau uso das isenções será encaminhada a Câmara Municipal de Campo Grande, por ser de prerrogativa dos Vereadores a proposição e elaboração de Leis.**

**Cabe informar que o Edital prevê que as alterações futuras na legislação aplicável ao serviço de transporte coletivo na Capital serão incorporadas ao serviço concedido, objeto da licitação.**

**Desta forma, caso sua sugestão se transforme em Lei, a mesma será incorporada ao Contrato de Concessão.**

**Agradecemos sua participação na Consulta Pública a que foi submetida Minuta do Edital e seus Anexos, referente à licitação para a Concessão do Sistema Municipal de Transporte Coletivo – SMTC e ressaltamos a importância da participação popular na busca constante da melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos campograndenses.**

000015

# Consulta Pública

## Sistema Municipal de Transporte Coletivo - SMTC

(formulário para comentário ou sugestão)

Nome: Robson Luis Strengari

Pessoa Física (x) Pessoa Jurídica ( )

Cidade: Campo Grande UF:MS

Telefone de Contato: (067) 3349 1135

E-mail: strengari@uol.com.br

Item ou cláusula a ser alterada. Edital ( X ) Anexo ( )

Comentário ou sugestão:

Necessário definir regras vinculadas a renda familiar, existir um limitador de numero de uso diário/mensal das isenções; bem como definir punições mais severas para o mau uso da isenção, afinal quem paga por estas isenções é o restante da população

Fundamentação:

---

---

*Este formulário deve ser utilizado exclusivamente para UM comentário ou UMA sugestão, no entanto é livre o envio de mais de um formulário.

**ATENÇÃO:** após o preenchimento, anexar o arquivo e enviar por email para **assessoriajuridica@cecom.capital.ms.gov.br**

**RESPOSTA:**

**Sua sugestão de consolidação da legislação que trata das isenções no SMTC será encaminhada a Câmara Municipal de Campo Grande, por ser de prerrogativa dos Vereadores a proposição e elaboração de Leis.**

**Cabe informar que o Edital prevê toda a legislação atualmente aplicável ao serviço concedido, objeto da licitação, incluindo as que tratam das isenções.**

**Desta forma, caso sua sugestão se transforme em Lei, a mesma será incorporada ao Contrato de Concessão.**

**Agradecemos sua participação na Consulta Pública a que foi submetida Minuta do Edital e seus Anexos, referente à licitação para a Concessão do Sistema Municipal de Transporte Coletivo – SMTC e ressaltamos a importância da participação popular na busca constante da melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos campograndenses.**

000018

Assunto: Re: Sugestao SIT

De: "Assessoria Jurídica - CECOM" <assessoriajuridica@cecom.capital.ms.gov.br>

Para: 'Ely Barros' <elycbarros@hotmail.com>

Mon, 18 Jun 2012 16:38:28 -0400

Prezada Sra. Ely do Carmo Barros:<?xml:namespace prefix = o ns = "urn:schemas-microsoft-com:office:office" />

Segue, em anexo, resposta referente à Consulta Pública do Sistema Municipal de Transporte Coletivo.

Atenciosamente,

**Bertholdo Figueiró Filho**

Diretor Geral da CECOM

----- Menssagem Original -----
**De:**
Ely Barros <elycbarros@hotmail.com>

**Para:**
<assessoriajuridica@cecom.capital.ms.gov.br>
**Cópia:**

**Enviado:**
Sun, 20 May 2012 21:53:21 -0400
**Assunto:**
Sugestao SIT

Ola!
Meu nome é Ely, sou bancário, conheço e acompanho o sistema de transporte de Campo Grande desde 1989, quando era criança ainda. Conheço Sistemas de outras cidades e estou cursando Engenharia Civil para me especializar em transportes e tráfego. Apesar de não depender mais dos coletivos em nossa cidade, ainda uso por opção. As vezes deixo o carro e vou trabalhar de onibus. Sempre torci para que Campo Grande estivesse entre as melhores em infraestrutura, sistemas modais e tudo mais relacionado a qualidade de vida das pessoas que aqui vivem. Estive fora de Campo Grande por alguns anos e quando retornei me deparei com esse sistema sucateado, bagunçado, e tendencioso ao empresário em detrimento ao cidadão que paga pelos seus impostos e pela sua passagem.
Espero contribuir com sugestões para o aprimoramento do edital e por sequência levar Campo Grande ao status que merece ter.
Grato pela oportunidade de ajudar
Atenciosamente

- Resposta consulta pública - Ely do Carmo Barros.doc Microsoft Word document - 42 KB

2 +55 (67) 3316-6604

+ gerencia.executiva@assetur.com.br

000019

- Resposta consulta pública - Robson Luis Strengari.doc Microsoft Word document - 39 KB

Assunto: Re: Consulta Publica

000025

De: "Assessoria Jurídica - CECOM" <assessoriajuridica@cecom.capital.ms.gov.br>

Para: 'Robson Strengari' <gerencia.executiva@assetur.com.br>

Mon, 18 Jun 2012 16:48:08 -0400

Prezado Sr. Robson Luis Strengari:

Segue, em anexo, resposta referente à Consulta Pública do Sistema Municipal de Transporte Coletivo.<?xml:namespace prefix = o ns = "urn:schemas-microsoft-com:office:office" />

Atenciosamente,

**Bertholdo Figueiró Filho**

Diretor Geral da CECOM

----- Menssagem Original -----
**De:**
Robson Strengari <gerencia.executiva@assetur.com.br>

**Para:**
<assessoriajuridica@cecom.capital.ms.gov.br>
**Cópia:**

**Enviado:**
Thu, 17 May 2012 10:47:49 -0400
**Assunto:**
Consulta Publica

**Robson Luis Strengari**

Gerente Executivo

**ASSETUR – Associaçãodas Emp. de Transporte**

**Coletivo Urbano de Campo Grande (MS)**

( +55 (67) 3316-6600

000026

**Consulta Pública**
**Sistema Municipal de Transporte Coletivo - SMTC**
(formulário para comentário ou sugestão)

Nome: Robson Luis Strengari

Pessoa Física (x) Pessoa Jurídica ( )

Cidade: Campo Grande UF:MS

Telefone de Contato: (067) 3349 1135

E-mail: strengari@uol.com.br

Item ou cláusula a ser alterada. Edital ( X ) Anexo ( )

Comentário ou sugestão:

Necessária que seja feita uma condensação da Legislação pertinente ao Transporte Urbano de Passageiros no Município de Campo Grande (MS), que hoje é uma verdadeira colcha de retalhos, onde por exemplo algumas isenções existem por usos e Costumes, mais que não é Oficializada (policiais militares por exemplo)

Fundamentação:

---

---

*Este formulário deve ser utilizado exclusivamente para UM comentário ou UMA sugestão, no entanto é livre o envio de mais de um formulário.

**ATENÇÃO:** após o preenchimento, anexar o arquivo e enviar por email para **assessoriajuridica@cecom.capital.ms.gov.br**

Assunto: Re: consulta Publica

000027

De: "Assessoria Jurídica - CECOM" <assessoriajuridica@cecom.capital.ms.gov.br>

Para: 'Robson Strengari' <gerencia.executiva@assetur.com.br>

Tue, 19 Jun 2012 14:09:16 -0400

Prezado Sr. Robson Luis Strengari:

Segue, em anexo, resposta referente à Consulta Pública do Sistema Municipal de Transporte Coletivo.

Atenciosamente,

**Bertholdo Figueiró Filho**

Diretor Geral da CECOM

----- Menssagem Original -----
**De:**
Robson Strengari <gerencia.executiva@assetur.com.br>

**Para:**
<assessoriajuridica@cecom.capital.ms.gov.br>
**Cópia:**

**Enviado:**
Thu, 17 May 2012 10:49:01 -0400
**Assunto:**
consulta Publica

- Resposta consulta pública - Robson Luis Strengari (02).doc Microsoft Word document - 33 KB

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Processos ns:** **N. 111056/2011-05 e 49721/2012-71**

**Assunto:** **Análise da Minuta do Edital de Concorrência**

**Interessado:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN.

Por força do disposto no Parágrafo Único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, esta Assessoria Jurídica analisou a Minuta do Edital de Concorrência objetivando outorgar CONCESSÃO em caráter de exclusividade, para operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande - MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus, nos termos das disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações; pelas normas gerais das Leis nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074 de 7 de julho de 1995, bem como pela Lei Municipal n. 4.584, de 28 de dezembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

Da análise das condições jurídicas estabelecidas na minuta do Edital, bem como na minuta do Contrato constantes do processo em análise, concluo que foram observadas as disposições constantes na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alertamos, entretanto, para a obrigatória observância dos prazos de publicação estabelecidos no artigo 21, e seus parágrafos, assim como da identificação do Edital com os dados exigidos no artigo 40, ambos da mencionada Lei n. 8.666/93.

É o parecer, ressalvadas melhores considerações.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2.012.

**Therezinha Azambuja Ferreira**
Assessoria Jurídica
OAB/MS 2.987

000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# AVISO DE LICITAÇÃO
# CONCORRÊNCIA N. 082/2012
# PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111056/2011-05 e 49721/2012-71

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Órgão Executivo do Município, com fundamento no art. 30, Inciso V, da Constituição Federal, c/c art. 124 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande e na Lei Municipal n. 5.009, de 24 de novembro de 2011, por intermédio da CENTRAL MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será a combinação do critério de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, conforme disposto no inciso VI do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95, objetivando outorgar CONCESSÃO em caráter de exclusividade, para operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande - MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus, nos termos das disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações; pelas normas gerais das Leis nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074 de 7 de julho de 1995, bem como pela Lei Municipal n. 4.584, de 28 de dezembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais) a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Central Municipal de Compras e Licitações, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - Paço Municipal.

**A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS** serão recebidas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, abertas e julgadas pela Comissão, em ato público, na sala de reuniões da CECOM, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS no endereço supra mencionado, às **14 horas, do dia 14 de agosto de 2012**.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2012.

**Bertholdo Figueiró Filho**
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**PORTARIA "PE" AGETRAN n. 19, DE 19 DE JUNHO DE 2012.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve

**REMANEJAR** os servidores, abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, conforme especificação constante no quadro abaixo, a contar de 1º de junho de 2012.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | DO CÓDIGO | PARA O CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| 171611/05 | Eliano Rocha da Silva | 0260200600 | 0260400500 |
| 191663/03 | Francilel Vieira Coutinho | 0260200600 | 0260400500 |
| 183563/03 | Kelly Lúcio Queiroz Pereira | 0260200600 | 0260400500 |
| 195413/02 | Mauro Sebastião Martinez dos Santos | 0260200600 | 0260400500 |
| 275832/02 | Paulo Inácio de Alencar | 0260200600 | 0260400500 |
| 039977/04 | Saulo da Silva Duarte Costa | 0260200600 | 0260400500 |

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2012.**

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

# ATOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA N. 082/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111056/2011-05 e 49721/2012-71**
**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Órgão Executivo do Município, com fundamento no art. 30, Inciso V, da Constituição Federal, e art. 124 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande e na Lei Municipal n. 5.009, de 24 de novembro de 2011, por intermédio da **CENTRAL MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será a combinação do critério de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, conforme disposto no inciso VI do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95, objetivando outorgar **CONCESSÃO** em caráter de exclusividade, para operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande - MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus, nos termos das disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações; pelas normas gerais das Leis nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074 de 7 de julho de 1995, bem como pela Lei Municipal n. 4.584, de 28 de dezembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais) a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Central Municipal de Compras e Licitações, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - Paço Municipal.

**A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS** serão recebidas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, abertas e julgadas pela Comissão, em ato público, na sala de reuniões da CECOM, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS no endereço supra mencionado, **às 14 horas, do dia 14 de agosto de 2012.**
Campo Grande-MS, 20 de junho de 2012.

**Bertholdo Figueiró Filho**
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA N. 083/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 43.369/2012-04.**
**ÓRGÃO-TRANSPORTE**
**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"técnica e preço"**, tendo por objeto a **"EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, EM CAMPO GRANDE-MS".**

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R$200,00 (duzentos reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – Coordenadoria de Administração e Finanças, sito à BR 163 – KM 2,5 – saída para São Paulo.

A documentação e as propostas deverão ser entregues **às 14 horas do dia 10 de agosto de 2012**, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada no Térreo, do endereço supra mencionado.
Campo Grande-MS, 20 de junho de 2012.

**Bertholdo Figueiró Filho** — Diretor Geral CECOM
**Elias Lino da Silva** — Presidente CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44.868/2012-00 e outros.**
**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço por lote"**, tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, TAIS COMO: PEAK FLOW, THRESHOLD PEP EXPIRATÓRIO, MESA ORTOSTATICA E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU".**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU.**
**DATA: 03/07/2012**
**HORÁRIO: 14 HORAS**
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.
**TELEFONE:** (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
Campo Grande-MS, 20 de Junho de 2012.

**Bertholdo Figueiró Filho** — Diretor Geral CECOM
**Adriana Cardoso** — Pregoeira

000030

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 092/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44.864/2012-41 e outros.**
**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço por lote"**, tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, MESA DE TRABALHO E CADEIRA FIXA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU".**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU.**
**DATA: 03/07/2012**
**HORÁRIO: 09 HORAS**
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.
**TELEFONE:** (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
Campo Grande-MS, 20 de Junho de 2012.

**Bertholdo Figueiró Filho** — Diretor Geral CECOM
**José Guilherme Justino da Silva** — Pregoeiro

# ÓRGÃOS COLEGIADOS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Deliberação n. 24/CMAS/2012.**

**APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2011.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, VIII e X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da 328ª Sessão ordinária de 15 de junho de 2012.

**DELIBERA:**

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório Gestão SUAS exercício 2011 do Sistema de Informação em Gestão Social (SIGS) da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de junho de 2012.

Consº José Humberto da Silva
*Presidente do CMAS*

**Deliberação n. 25/CMAS/2012.**

**APROVA O PLANO DE AÇÃO SUAS-WEB**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, VIII e X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da 328ª Sessão ordinária de 15 de junho de 2012.

**DELIBERA:**

Art. 1º. Fica aprovado o O Plano de Ação SUAS WEB para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistencia Social – Ano 2012.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de junho de 2012.

Consº José Humberto da Silva
*Presidente do CMAS*

**Deliberação n. 26/CMAS/2012.**

**APROVA O TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, VIII e X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da 328ª Sessão ordinária de 15 de junho de 2012.

**DELIBERA:**

Art. 1º. Fica aprovado o Termo de Aceite do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogadas as

. Juiz de Direito da 8ª Vara
po Grande, Estado de Mato
cio.

conhecimento tiverem que,
sito à Rua da Paz, nº 14 –
lória – Código 0049177-
e em desfavor de Celestino
ra a CITAÇÃO de Celestino
732.189-15, que encontra-se
o inicial, a seguir transcrito
tem como finalidade a
a compra, para tanto efetuou
evolvidos pelo sacado, por
ao requerido na importância
tavos), referente aos cheques
issão do requerido contra o
orma o requerido não honrou
vez que o pagamento do seu
o foi compensado, tendo sido
ajuizo ao autor. O requerente
ma amigável, notificando o
) face aos ardis usada pela
crédito via judicial...", para
anto do valor de R$ 2.518,14
avos), acrescido das demais
ze poderá oferecer embargos
2c), sob pena de constituir-se
equerente. Esclarecendo que,
cará isento do pagamento das
mbargos, os honorários serão
. para que ninguém alegue
ado no local de costume e
o nesta cidade e Comarca de
Anderson Hatsuo Issagawa
Asato Kanasiro, Diretora de

o.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS n. 002/2012**
**PROCESSO C-2134/2012**
**`` TIPO MENOR PREÇO GLOBAL ´´**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para Suprir as Necessidades deste Conselho, nesta capital, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

**DATA PARA CADASTRAMENTO (não optantes pelo SICAF):** até o dia 7/07/2012.

**HORÁRIO:** das 12h:30min até às 17h:30min.

**DATA DE ABERTURA:** No dia 11/07/2012.

**HORÁRIO:** 15horas

**LOCAL:** Sala de Sessões Hélio Baís Martins.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderão participar da licitação as Empresas que preencherem todas as condições exigidas no Edital de Licitação. As empresas interessadas poderão obter, mediante pagamento a pasta contendo as especificações e bases da licitação, junto à Comissão Permanente de Licitação do CREA-MS, site na Rua Sebastião Taveira, n 272, Bairro Monte Castelo, Campo Grande-MS.

Campo Grande MS, 20 de junho de 2012.

**Arq. e Urb. Milena Rosa Di Giácomo Adri**
**Presidente da CPL**

FECOMÉRCIO/MS
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul

## ATESTADO DE INEXISTÊNCIA COMUNICADO

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul FECOMÉRCIO/MS, no uso de suas atribuições legais estatutárias, mormente ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 93, de 05/11/2001 regulamentada pelo Decreto nº 11.214 de 14/05/2003, faz saber a quem possa interessar que no prazo de 3 dias úteis, contados da presente publicação, será emitido ATESTADO DE INEXISTÊNCIA, a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s), de equipamento (s)/material (s) não comercializado (s) no mercado interno do Estado: "LEONIR CERVI, CPF nº 314.513.490-68, Inscrição Estadual nº 28.598.509-4, pá carregadeira marca Case modelo W20E Rops. "IND. E COM. DE LAJES SÃO CAMILO LTDA, CPF nº 03.803.820/0001-00, Inscrição Estadual nº 28.313.736-63, prensa para argamassa MDR 2000, betoneira com elevador e plataforma, esteira de entrada e saída, peneira rotativa, forma com estaleira para forma."USINA HIDRELETRICA SANTA IZABEL LTDA, CNPJ nº 08.698.337/0001-26, Inscrição Estadual nº 28.369.367-3, cabo de alumínio 4 awg com alma, linha de transmissão usina, materiais subestação elevada, painel de controle proteção e saída do gerador, cubico da subestação, stat-up de unidade hidráulica, sistema de comunicação radio casa de força usina.

Campo Grande MS, 21 de Junho de 2012. Edison Ferreira de Araújo Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
MATO GROSSO DO SUL

## AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 082/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**Nº 111.056/2011-05 e 49.721/2012-71**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Órgão Executivo do Município, com fundamento no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, c/c art. 124 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande e na Lei Municipal n. 5.009, de 24 de novembro de 2011, por intermédio da **CENTRAL MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será a combinação de critério de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, conforme disposto no inciso VI do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95, objetivando outorgar **CONCESSÃO** em caráter de exclusividade, para operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande - MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus, nos termos das disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações; pelas normas gerais das Leis nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074 de 7 de julho de 1995, bem como pela Lei Municipal n. 4.584, de 28 de dezembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais) a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Central Municipal de Compras e Licitações, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - Paço Municipal.

**A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS** serão recebidas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, abertas e julgadas pela Comissão, em ato público, na sala de reuniões da CECOM, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS no endereço supra mencionado, às 14 **horas, do dia 14 de agosto de 2012.**

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitação

0003

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 089/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48.149/2012-87 e outros.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por lote", tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TAIS COMO: CÂNULA DE GUEDEL, TALA ARAMADA COM EVA, COLAR CERVICAL E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU".**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU.**
**DATA: 02/07/2012**
**HORÁRIO: 14 HORAS**
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.
**TELEFONE:** (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
Campo Grande-MS, 19 de Junho de 2012.

**Bertholdo Figueiró Filho**
Diretor Geral CECOM

**José Guilherme Justino da Silva**
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42.874/2012-23.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor valor global" tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ALGICIDA, BARRILHA LEVE, BICARBONATO DE SÓDIO E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA - SAS"**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA – SAS.**
**DATA: 03/07/2012**
**HORÁRIO: 08 HORAS**
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.
**TELEFONE:** (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
Campo Grande-MS, 19 de Junho de 2012.

**Bertholdo Figueiró Filho**
Diretor Geral CECOM

**Mara Iza Arteman**
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44.868/2012-00 e outros.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por lote", tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, TAIS COMO: PEAK FLOW, THRESHOLD PEP EXPIRATÓRIO, MESA ORTOSTATICA E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU".**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU.**
**DATA: 03/07/2012**
**HORÁRIO: 14 HORAS**
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.
**TELEFONE:** (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
Campo Grande-MS, 20 de Junho de 2012.

**Bertholdo Figueiró Filho**
Diretor Geral CECOM

**Adriana Cardoso**
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 092/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44.864/2012-41 e outros.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por lote", tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, MESA DE TRABALHO E CADEIRA FIXA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU".**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU.**
**DATA: 03/07/2012**
**HORÁRIO: 09 HORAS**
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.
**TELEFONE:** (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
Campo Grande-MS, 20 de Junho de 2012. 000032

**Bertholdo Figueiró Filho**
Diretor Geral CECOM

**José Guilherme Justino da Silva**
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N. 038/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46.183/2012-44**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe, do tipo **"menor preço"** tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DA 3ª IDADE, EM CAMPO GRANDE-MS.**

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R$ 500,00 (quinhentos reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação - Coordenadoria de Administração e Finanças, sito à BR 163 Km 2,5, saída para São Paulo.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às **08 horas do dia 11 de julho de 2012**, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS - Central Municipal de Compras e Licitações, na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo.
Campo Grande-MS, 19 de Junho de 2012.

**Bertholdo Figueiró Filho**
Diretor Geral CECOM

**Elias Lino da Silva**
Presidente CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA N. 082/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111056/2011-05 e 49721/2012-71**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Órgão Executivo do Município, com fundamento no art. 30, Inciso V, da Constituição Federal, c/c art. 124 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande e na Lei Municipal n. 5.009, de 24 de novembro de 2011, por intermédio da **CENTRAL MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será a combinação do critério de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, conforme disposto no inciso VI do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95, objetivando outorgar **CONCESSÃO** em caráter de exclusividade, para operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande - MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus, nos termos das disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações; pelas normas gerais das Leis nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074 de 7 de julho de 1995, bem como pela Lei Municipal n. 4.584, de 28 de dezembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais) a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Central Municipal de Compras e Licitações, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - Paço Municipal.

**A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS** serão recebidas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, abertas e julgadas pela Comissão, em ato público, na sala de reuniões da CECOM, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS no endereço supra mencionado, **às 14 horas, do dia 14 de agosto de 2012.**
Campo Grande-MS, 20 de junho de 2012.

**Bertholdo Figueiró Filho**
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA N. 083/2012**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 43.369/2012-04.**
**PRÓ-TRANSPORTE**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "técnica e preço", tendo por objeto a **"EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, EM CAMPO GRANDE-MS".**

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R$200,00 (duzentos reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – Coordenadoria de Administração e Finanças, sito à BR 163 – KM 2,5 – saída para São Paulo.

A documentação e as propostas deverão ser entregues às 14 horas do dia 10 de agosto de 2012, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada no Térreo, do endereço supra mencionado.
Campo Grande-MS, 20 de junho de 2012.

**Bertholdo Figueiró Filho**
Diretor Geral CECOM

**Elias Lino da Silva**
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 082/2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111056/2011-05 e 49721/2012-71**

**Concessão em caráter de exclusividade, para operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande - MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 082/2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111056/2011-05 e 49721/2012-71**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Órgão Executivo do Município, com fundamento no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, no artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande e na Lei Municipal nº 5.009, de 24de novembro de 2011, por intermédio da CENTRAL MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** que será julgado por CEL, melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, conforme disposto no inciso VI do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95, objetivando outorgar CONCESSÃO em caráter de exclusividade, para operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande - MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus, nos termos das disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações; pelas normas gerais das Leis nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074 de 7 de julho de 1995, bem como pela Lei Municipal n. 4.584, de 28 de dezembro de 2007 e demais normas aplicáveis e, em observância ao Modelo da

Para representação da LICITANTE, em todos os atos, eventos ou reuniões da **CONCORRÊNCIA n. 082/2012**, deverá ser entregue o documento prévio de CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do ANEXO XX do presente EDITAL, o qual deverá ser apresentado pelo Representante Legal da LICITANTE na entrega dos envelopes nº 1, 2 e 3. Caso a LICITANTE queira substituir seu Representante Legal, deverá emitir novo CREDENCIAMENTO em nome de seu substituto, observadas as mesmas regras aplicáveis ao anterior, devendo ser entregue na primeira reunião após ocorrida a substituição.

Somente será admitido um Representante Legal de cada Empresa ou Consórcio em cada ato, evento ou reuniões da CONCORRÊNCIA nº. 082/2012.

Outros Representantes de cada Empresa ou Consórcio poderão assistir as reuniões da CONCORRÊNCIA nº. 082/2012, somente na condição de ouvinte.

## I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A Concorrência reger-se-á pelo artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, pelo artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, pela Lei Municipal nº 5.009, de 24 de novembro de 2011, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, pela Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e pela Lei nº 9.074 de 7 de julho de 1995, bem como pela Lei Municipal nº 4.584, de 28 de dezembro de 2007 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas disposições deste EDITAL.

## II – DAS DEFINIÇÕES

XI. INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO: a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande – MS – AGEREG ou qualquer outro Órgão a ser definido por Lei;

XII. INTEGRAÇÃO FÍSICA: transferência de passageiros entre as linhas integrantes do SMTC, realizada nos terminais de transbordo, sem a utilização do SMART-CARD;

XIII. INTEGRAÇÃO LÓGICA: transferência de passageiros entre as linhas integrantes do SMTC, em qualquer ponto ou parada, em período definido de tempo, utilizando-se do SMART-CARD, também chamada de INTEGRAÇÃO TEMPORAL;

XIV. LICITANTE: a empresa ou consórcio de empresas que participe desta Licitação;

XV. MARCOS EXECUTIVOS CONTRATUAIS: Obrigações atribuídas a CONCESSIONÁRIA para a adequada prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, estabelecidas neste EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO, a serem cumpridas em espaços temporais previamente determinados pelo PODER CONCEDENTE, de forma contínua ou temporal, durante a vigência da CONCESSÃO;

XVI. MUNICÍPIO: o Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

XVII. ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: a Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Campo Grande – AGETRAN ou qualquer outro Órgão a ser definido por Lei;

XVIII. NOTA FINAL: média ponderada das notas atribuídas à PROPOSTA TÉCNICA e à PROPOSTA DE PREÇOS, necessária à classificação das LICITANTES;

## III – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação consiste na outorga de CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, para operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande - MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus, conforme disposto neste EDITAL e em consonância com as disposições da legislação aplicável e vigente e, demais normas inerentes à matéria.

3.1.1. O objeto caracteriza-se por um sistema unificado, do tipo tronco-alimentado e formado por linhas integradas, mediante uma rede de terminais de transbordo com integração física, terminais abertos (pontos de integração) que realizam integração lógica, estações de pré-embarque que realizam integração lógica e pontos de parada que permitem a integração lógica, formando assim, o Sistema Integrado de Transporte, composto pela seguinte categoria de linhas:

3.1.1.1. Linhas Regulares: divididas em alimentadoras, convencionais, troncais, interbairros, distritais, noturnas e diametrais.

3.1.1.2. Linhas Executivas.

3.1.1.3. Linhas Experimentais.

3.1.1.4. Extraordinárias.

3.1.2. As definições e características de cada linha que compõe o SIT encontram-se no ANEXO II - Caderno Temático A e/ou Apêndice A.8, deste EDITAL.

3.1.3. Os terminais de transbordo com integração física, terminais abertos (pontos de integração) que realizam integração lógica, estações de pré-embarque

3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, para sua aprovação, PROPOSTA para o SIG-SIT contemplando no mínimo as funcionalidades básicas e operacionais conforme especificações e condições detalhadas no Caderno Temático B – Termo de Referência constante do ANEXO III deste EDITAL.

3.3.1. A empresa fornecedora deverá apresentar, no prazo de até 24 meses, o conjunto de licenças de softwares necessários devidamente customizados para o SIG-SIT, conforme descrição de funcionalidades mínimas e condições detalhadas no Capítulo II do Caderno Temático B – Termo de Referência constante do ANEXO III deste EDITAL.

3.3.2. O PODER CONCEDENTE compartilhará com a CONCESSIONÁRIA os dados gerados e processados no SIG-SIT, podendo, tanto o PODER CONCEDENTE quanto a CONCESSIONÁRIA acessá-los e utilizá-los para suas respectivas finalidades.

3.4. Este objeto poderá ser subconcedido, realizado mediante associação, cedido ou transferido, total ou parcialmente, desde que haja prévia e expressa concordância do PODER CONCEDENTE, que sejam atendidas as condições de habilitação estabelecidas neste EDITAL e, no caso de subconcessão, seja realizado novo processo licitatório nos termos insculpidos pelo § 1º, do artigo 26 da Lei nº 8.987/95.

3.5. A modificação do controle societário da CONCESSIONÁRIA dependerá de prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE e de comprovação da manutenção das condições de habilitação estabelecidas neste EDITAL e em conformidade com a legislação vigente.

3.11. As novas linhas e os novos serviços que forem criados no decorrer do CONTRATO, em função de fatores como o crescimento natural da demanda ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município, bem como a da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, fazem parte do objeto da presente CONCESSÃO, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO.

3.12. A CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na operação dos serviços, objeto do CONTRATO, não podendo outra empresa prestar quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da CONCESSÃO durante toda sua vigência.

## IV – DAS GRATUIDADES E DOS DESCONTOS

4.1. As gratuidades e os descontos tarifários do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Campo Grande são aqueles previstos na legislação municipal vigente à época da publicação deste EDITAL.

4.2. Novas gratuidades, ampliações das gratuidades ou benefícios tarifários existentes, novos abatimentos ou novos benefícios tarifários somente serão concedidos ou criados, ao longo da CONCESSÃO, com a indicação da fonte dos recursos financeiros compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO e não prejudicar a modicidade das tarifas.

## V - DOS MARCOS EXECUTIVOS CONTRATUAIS

– Termo de Referência, deste EDITAL, para fins de aferição e atesto de seu cumprimento pela CONCESSIONÁRIA e são os seguintes:

5.1.2.1. Sistema de Informações Georreferenciadas – mês 24 (vinte e quatro) da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

5.1.2.2. Conclusão da Garagem Definitiva - mês 12 (doze) da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

5.1.2.3. Entrega de Dados de Pesquisa "Matriz OD" – mês 24 (vinte e quatro) da ordem de início da operação.

5.1.2.4. Conclusão das Certificações – mês 36 (trinta e seis) da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

5.1.2.5. Aferição do Coeficiente de Integração Física – mês 36 (trinta e seis) da ordem de início da operação.

5.1.2.6. Padronização das Estações de Pré-embarque modulares – mês 12(doze) da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

5.1.2.7. Entrega de Dados de Pesquisa "Matriz OD" – mês 132 (cento e trinta e dois) da ordem de início da operação.

5.1.2.8. Aferição do Coeficiente de Integração Física – mês 144 (cento e quarenta e quatro) da ordem de início da operação.

## VI - DOS PRAZOS

6.1. A CONCESSÃO para exploração dos serviços objeto desta Concorrência terá prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por mais 10 (dez) anos, findo o qual é assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito de participar de nova licitação.

6.2. É admitida a prorrogação do prazo da CONCESSÃO, no máximo por 10 (dez) anos, desde que:

a) haja interesse público expresso por meio da anuência do PODER CONCEDENTE;

b) a CONCESSIONÁRIA, durante o prazo contratual inicial, tenha executado os serviços na forma do § 1º do art. 6º da Lei Federal n. 8.987/95; e

c) haja interesse da CONCESSIONÁRIA.

6.2.1. Neste caso deverão ser mantidas as condições editalícias e atendidas as condições estabelecidas na legislação vigente, e a CONCESSIONÁRIA deverá realizar novos investimentos proporcionais e compatíveis com os realizados no período original do CONTRATO, bem como efetuar o pagamento de outorga a ser estabelecida pelo PODER CONCEDENTE.

6.3. O prazo da CONCESSÃO será contado a partir da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

6.4. O prazo máximo para início da operação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, salvo compromisso distinto de antecipação desse prazo, assumido na PROPOSTA TÉCNICA vencedora da licitação.

6.5. Na data indicada na PROPOSTA TÉCNICA para o início da operação, a CONCESSIONÁRIA deverá contar com frota, garagem (provisória ou definitiva) e respectiva infra-estrutura, equipamentos e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente no ANEXO III - Caderno Temático B – Termo de Referência deste EDITAL, sob pena de perda do direito à contratação ou declaração de caducidade da CONCESSÃO, conforme o caso.

6.6. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o Sistema de Monitoramento de Frota e o Sistema de Vigilância de Frota por câmeras de televisão deverão estar disponíveis e em perfeito funcionamento, na data de início da operação, atendendo a todas as especificações do ANEXO XXIII deste Edital. No prazo de 24 meses, a contar da data de início da operação, tais sistemas deverão estar integrados ao SIG-SIT, atendendo a todas as especificações estabelecidas no ANEXO III - Caderno Temático B – Termo de Referência deste EDITAL.

6.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste EDITAL em dia de expediente da PMCG.

## VII - DO VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO

7.1. O valor do CONTRATO DE CONCESSÃO, considerado o cenário 2, denominado realista, constante do Anexo IV – Orçamento, é de R$ 172.085.812,40 (cento e setenta e dois milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos), resultado da receita anual estimada.

7.2. O valor do CONTRATO DE CONCESSÃO estabelecido no Item acima será revisto por ocasião dos reajustes e revisões tarifárias, pela mesma fórmula e nas mesmas datas de sua efetiva ocorrência, e após publicação na Imprensa Oficial, conforme disposto no capítulo XXV deste EDITAL.

## VIII – DASCONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas ou consórcios de empresas que documentalmente comprovem e satisfaçam, nos termos do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93 suas condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e de respeito ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como as estabelecidas neste EDITAL, seus ANEXOS e na legislação pertinente.

8.2. Só poderão participar da licitação empresas cujo objeto ou finalidade social, tenham previsão expressa de atividade econômica que inclua à operação de serviço de transporte coletivo urbano e que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e seus ANEXOS e da legislação vigente e aplicável.

8.2.1. Em caso de consórcio de empresas todas as suas componentes deverão ter, em sua finalidade social, previsão expressa de atividade que inclua o objeto deste EDITAL.

8.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO as empresas:

8.3.1. Suspensas do direito de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, e qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento.

8.3.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por ato do PODER PÚBLICO, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

8.3.3. Que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em liquidação ou dissolução.

8.3.4. Que não apresentarem prova de regularidade relativa às contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, conforme preceitua o artigo 2º, Lei n. 9.012, de 30 de março de 1995.

8.3.5. Que não apresentarem prova de regularidade no cumprimento dos encargos sociais relativos ao INSS.

8.3.6. Que não apresentarem o ATESTADO DE VISITA, fornecido pela AGETRAN, ou os demais documentos exigidos no presente Edital.

8.3.6.1. As LICITANTES mediante programação prévia junto à AGETRAN, deverão realizar visita técnica nas unidades operacionais do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando pleno conhecimento da natureza dos serviços.

8.3.6.1.1. Em caso de Consórcio, a visita técnica deverá ser realizada individualmente por cada uma de suas empresas componentes.

8.3.6.2. A programação da visita técnica deverá ser agendada diretamente junto a AGETRAN na Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, em horário de expediente, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência da data pretendida para sua realização, devendo a visita ser realizada por cada LICITANTE até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS.

8.3.6.3. Participará da visita técnica o representante legal de cada empresa.

8.3.6.4. Após a visita técnica, será expedido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, pela AGETRAN, conforme modelo constante do ANEXO XIV do presente EDITAL, o qual deverá ser juntado pela LICITANTE na Documentação

de HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), como requisito essencial de participação e habilitação no certame licitatório.

8.3.6.5. Não serão fornecidos Atestados de Visita aos proponentes que não apresentem documento hábil, em papel timbrado, que comprove ser o LICITANTE representante legal devidamente credenciado pela proponente.

8.3.7. Que não apresentarem a garantia de proposta, nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;

8.3.8. Não poderão participar da licitação os fundos e fundações que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

8.3.9. Que se encontrarem enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3.10. Que tiverem controle societário ou sócio (s) comum (ns), independente da participação societária, com outro proponente ou com empresa integrante de outro consórcio que concorra nesta licitação, ressalvado o caso de empresas inseridas dentro de um mesmo proponente, ou seja, de um mesmo consórcio licitante o qual poderá ser formado por empresas do mesmo grupo econômico ou que tenham controle societário ou sócio (s) comum (ns).

8.3.11. Não poderão participar do presente certame pessoas naturais.

8.3.12. Não será permitida a participação de LICITANTE cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município de Campo Grande, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias à data desta LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.4. A participação de consórcio fica sujeita às seguintes regras:

8.4.1. Apresentação de termo de compromisso entre as empresas participantes.

8.4.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será de empresa brasileira.

8.4.3. Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

8.4.3.1. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, observada a proporção da respectiva participação no consórcio.

8.4.4. As empresas consorciadas não poderão participar da concorrência isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

8.4.5. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da concorrência quanto na execução do CONTRATO.

8.4.6. Especificação da participação de cada empresa componente do consórcio com a indicação de qual será a empresa líder e as atribuições específicas da liderança do consórcio.

8.4.7. Não poderá o consórcio ter sua composição ou constituição alterada, ou sob, qualquer forma modificada sem a prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

8.4.8. As empresas ou entidades estrangeiras deverão ter, na data de apresentação da proposta, representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa e judicialmente, apresentando documentação formal de expressa submissão a legislação Brasileira.

8.4.9. Será vedada a substituição da empresa líder, indicada na apresentação da documentação, salvo quando previamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

8.4.10. A empresa líder do consórcio será a responsável perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

8.4.11. Caso o consórcio venha a ser vencedor deste Certame Licitatório, este ficará obrigado a promover, antes da celebração do CONTRATO, a sua constituição e o seu devido registro, com a finalidade de executar o CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.987/95, observado o disposto no Item 22.1.1. deste EDITAL.

8.5. A PROPONENTE deverá recolher ao Departamento do Tesouro da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle de Campo Grande, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data designada para entrega dos envelopes e abertura da licitação, garantia da PROPOSTA no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),conforme disposto no Inciso III do art. 31 da Lei 8.666/93, cujo comprovante, ANEXO XXI deste EDITAL, deverá ser juntado aos documentos de Habilitação (Envelope n. 01).

8.5.1. A Garantia da PROPOSTA poderá ser efetuada nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, que poderá ser prestada numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93:

a) moeda corrente do país;

b) título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro garantia; e,

d) fiança bancária,

No caso de a garantia ser uma das indicadas nas letras "c" e "d" acima, o prazo será de 90 (noventa) dias contados a partir do dia da entrega da PROPOSTA e renovável sucessivamente, se necessário.

8.5.2. As garantias de PROPOSTA das empresas não vencedoras serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO com a LICITANTE vencedora, através de requerimento das interessadas.

8.5.3. No caso da empresa vencedora se recusar a assinar o CONTRATO, a mesma será penalizada com a perda da garantia, a fim de saldar a multa estabelecida no Item 14.1.5., a qual será executada e apropriada aos cofres da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

8.6. A participação na LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL, ressalvado o direito recursal.

8.7. Serão considerados inabilitados na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente EDITAL, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos legais mencionados neste instrumento.

8.7.1. Para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS exigidas neste EDITAL, a LICITANTE deve examinar,

cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste EDITAL.

8.7.1.1. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE, acarretando-lhe a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, na forma prevista no presente EDITAL.

8.8. As declarações e compromissos a serem firmados pelos licitantes deverão ser apresentados no original, em papel timbrado, datado e com firma reconhecida do signatário.

8.9. A CEL considerará que as propostas foram elaboradas em total e perfeito conhecimento das determinações e informações constantes deste EDITAL, sendo vedado à licitante propor ou postular quaisquer modificações nos preços, prazos ou condições de suas propostas, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto desta Licitação, não podendo também, posteriormente, sob o mesmo fundamento, alegar prejuízo ou reivindicar benefício, devendo, em caso de dúvidas, solicitar previamente à CEL, por escrito, as informações necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS.

8.10. A PROPONENTE arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação da sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultados desta.

## IX - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. Os representantes credenciados deverão entregar simultaneamente, à CEL os documentos e as propostas, exigidos no presente EDITAL em 03 (três) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 a 03 na seguinte forma:

**Envelope nº 01**: (contendo todos os documentos correspondentes à Habilitação) indicando externamente:

- ENVELOPE01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Concorrência nº 082/2012: CONCESSÃO para operação do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande - MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus.
- Razão ou denominação social e endereço da LICITANTE

**Envelope nº 02:** (contendo a PROPOSTA TÉCNICA) indicando externamente:

- ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Concorrência nº 082/2012: CONCESSÃO para operação do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande - MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus.
- Razão ou denominação social e endereço da LICITANTE

**Envelope nº 03:** (contendo a PROPOSTA de Preços) indicando externamente:

- ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Concorrência nº 082/2012: CONCESSÃO para operação do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande - MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus.
- Razão ou denominação social e endereço da LICITANTE

9.2. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados ou digitados, rubricados e assinados quando for o caso, pelos representantes legais da PROPONENTE, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas, contendo índice indicando a página dos respectivos documentos.

9.3. Não será aceita documentação remetida por via postal, ou fotocopiadas via fac-símile, ou outro meio não previsto neste EDITAL.

9.4. Cada LICITANTE deverá identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão cópia da cédula de identidade e:

9.4.1. No caso de sócio, cópia do contrato social, ato constitutivo ou estatuto da empresa em vigor, comprovando a habilitação do titular ou representante legal qualificado para a assinatura dos documentos pertinentes a licitação.

9.4.2. No caso de Representante designado pela LICITANTE, Procuração para Credenciamento de Representante Legal, conforme Modelo constante do ANEXO XX deste EDITAL.

9.5. Somente será admitido envelope entregue direta e pessoalmente por representante da LICITANTE, munido de instrumento de mandato, não sendo admitida documentação remetida por qualquer outra forma de entrega.

9.6. Não será aceita em qualquer hipótese a participação de LICITANTE retardatário, a não ser como ouvinte.

## X - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

10.1. A LICITANTE deverá apresentar para a Habilitação, no Envelope nº 01, exclusivamente os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por servidor da CECOM, cabendo à CEL solicitar, a qualquer momento os originais para confrontação.

10.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, consiste em:

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente publicados.

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.4. No caso de consórcio, Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, firmado por todas as consorciadas, atendendo a todas as exigências estabelecidas no Item 10.4.5. deste EDITAL.

10.1.2. A documentação relativa à Qualificação Técnica, consiste em:

10.1.2.1. Atestado(s) emitido(s) em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado prestadora de serviço público, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, em linhas urbanas, com veículos do tipo ônibus e/ou microônibus urbanos, por período de delegação mínimo de 120 (cento e vinte) meses, com frota vinculada ao serviço (na data de assinatura do atestado) de, no mínimo, 300 (trezentos) veículos, e que apresente um número acumulado de passageiros transportados de, no mínimo, 400.000.000 (quatrocentos milhões), em qualquer período contínuo de 120 meses, independente da antiguidade.

10.1.2.1.1. Os atestados exigidos no subitem anterior poderão ser somados, a fim de atingir o número exigido pela CEL, desde que se refira ao mesmo período de atuação.

10.1.2.1.2. O atestado deverá informar o local, a natureza, o número de passageiros transportados e o quantitativo da frota utilizada na prestação do respectivo serviço, bem como assinalar o prazo pelo qual a LICITANTE presta ou prestou o serviço.

10.1.2.1.3. Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subcontratação, o atestado fornecido pela subcontratante deverá ser homologado pelo respectivo PODER CONCEDENTE.

10.1.2.1.4. O atestado deverá ser apresentado em nome da empresa LICITANTE, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional.

10.1.2.1.5. Em caso de consórcio, a comprovação de experiência técnica deverá ser realizada pelo somatório dos quantitativos representados nos atestados de suas empresas integrantes, observada, a proporcionalidade de cada empresa no consórcio.

10.1.2.1.6. De forma anexa ao atestado, deverá ser apresentada declaração da LICITANTE, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da CEL.

10.1.2.2. Compromisso de que irá disponibilizar imóvel(is) destinado(s) à instalação de Garagem(ns) para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, conforme Modelo do ANEXO VII deste EDITAL, observados os requisitos mínimos das instalações de garagem, fixados no Caderno Temático B – Termo de Referência - ANEXO III deste EDITAL.

10.1.2.2.1. A LICITANTE vencedora deverá disponibilizar e adequar o(s) imóvel(is) destinado(s) às garagem(ns) às condições técnicas mínimas exigidas no Caderno Temático B – Termo de Referência - ANEXO III deste EDITAL, até a data compromissada em sua PROPOSTA TÉCNICA para início da operação dos serviços, sob pena de extinção do CONTRATO, por caducidade, ou perda do direito à contratação.

10.1.2.3. Relação de veículos que serão utilizados quando do início da execução do serviço licitado, atendendo às exigências e quantitativos mínimos

definidos no Caderno Temático B – Termo de Referência - ANEXO III deste EDITAL, contendo a descrição e o tipo específico de cada veículo, com detalhamento de itens como capacidade total de transporte de passageiros (sentados e em pé), ano de fabricação do chassi, modelo, e marca do chassi e da carroceria dos veículos. No caso de frota já existente, a relação deverá conter a identificação da placa de cada veículo.

10.1.2.3.1. Não é exigida propriedade ou posse prévia dos veículos, mas deverá o licitante comprovar a sua disponibilidade futura, condicionada à participação vitoriosa no certame, da seguinte forma:

10.1.2.3.1.1. Em caso de propriedade ou regime de arrendamento mercantil (leasing) sobre veículos já existentes, a comprovação de disponibilidade deverá ocorrer através da apresentação de CRV – Certificado de Registro de Veículo ou CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em nome da LICITANTE;

10.1.2.3.1.2. Em caso de veículos ainda não disponíveis, pertencentes a terceiros ou a serem fabricados, que serão obtidos pela LICITANTE, deverá ser apresentada:

a) declaração de disponibilidade dos bens firmada pela LICITANTE conforme modelo constante do ANEXO XI do presente EDITAL, acompanhada da (s) declaração (ões) contidas dos itens abaixo, letra b) e ou c) conforme o caso;

b) declaração de disponibilidade dos fabricantes de chassis e carroceria, conforme modelo do ANEXO XII do presente EDITAL; e,

c) em caso de veículos usados, de propriedade de terceiros, declaração assegurando a disponibilidade futura, conforme modelo do ANEXO XIII do presente EDITAL.

10.1.2.3.1.3. Sendo apresentada declaração de disponibilidade de veículos usados, pertencentes a terceiro, a que se refere o subitem anterior, a licitante deverá anexar à declaração os documentos de CRV – Certificado de Registro de Veículo ou CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo da frota, emitidos em nome do terceiro.

10.1.2.3.1.4. Os veículos da frota apresentada pelo proponente não poderão ter idade individual superior a 08 (oito) anos, com exceção dos veículos da categoria "articulados", que poderão ter idade até 12 (doze) anos, sendo que a idade média não poderá ser superior a 05 (cinco) anos. Para definição da idade de cada veículo, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

Iv = AC – AM

Iv= Idade do veículo

AC = Ano em curso (no caso da licitação, ano de sua realização, ou seja, 2012)

AM= Ano Modelo do Veículo, conforme indicado no CRV, CRLV ou na declaração de disponibilidade.

10.1.2.3.1.5. A idade média da frota será calculada por média aritmética ponderada, considerando o número de veículos da frota situados em cada faixa etária, conforme estabelecido no Capítulo 4 do Caderno Temático B – Termo de Referência, constante do Anexo III deste EDITAL. O resultado final

deverá ser apresentado com duas casas decimais, utilizando-se de arredondamento matemático, pelo critério científico, quando for o caso.

10.1.2.3.1.6. Em caso de consórcio, os documentos referidos no Item10.1.2.3. e seus subitens deverão ser apresentados por qualquer ou quaisquer de suas empresas integrantes.

10.1.2.4. Atestado comprovando a realização de visita técnica, conforme modelo do ANEXO XIV do presente EDITAL, fornecido pela AGETRAN nas condições estabelecidas no Item8.3.6. e seus subitens deste EDITAL.

10.1.2.5. Declaração, conforme Modelo do ANEXO VIII deste EDITAL, comprometendo-se, caso vencedor da licitação, a disponibilizar os bens, equipamentos, hardware, software, bem como a instalações e a infra-estrutura de central de vendas de créditos, necessários ao funcionamento de sistema de bilhetagem eletrônica, até a data de início da operação prevista em sua PROPOSTA TÉCNICA, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo XXIII deste EDITAL.

10.1.2.6. Declaração, conforme Modelo do ANEXO IX deste EDITAL, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a disponibilizar os bens, equipamentos, hardware e software embarcados, bem como a infra-estrutura necessária ao funcionamento do sistema de monitoramento da frota, até a data de início da operação prevista em sua PROPOSTA TÉCNICA, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo XXIII deste Edital.

10.1.2.7. Declaração, conforme Modelo do ANEXO X deste EDITAL, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a disponibilizar os bens, equipamentos e instalações necessários ao funcionamento de sistema de vigilância de frota por câmeras de televisão, até a data de início da operação

prevista em sua PROPOSTA TÉCNICA, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo XXIII deste EDITAL.

10.1.2.8. Comprovar possuir no quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega das PROPOSTAS, profissional de nível superior ou outro equivalente na forma da Lei (Administrador de Empresas ou Engenheiro), regularmente inscrito em seu respectivo órgão de classe, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, devidamente averbado no órgão profissional competente. Observando o seguinte:

10.1.2.8.1. A comprovação de vínculo do profissional pode ser realizada mediante contrato social, em caso de sócio ou administrador não sócio, ou registro na carteira profissional e ficha de empregado, em caso de regime empregatício.

10.1.2.8.2. A LICITANTE deverá apresentar uma Declaração Formal, firmada pelo profissional, na qual este declare a aceitação da utilização de sua experiência anterior para os fins do presente Item.

10.1.2.8.3. A LICITANTE, caso vencedora, se obriga a manter, após o início da operação, no seu quadro permanente, o profissional indicado ou outro que atenda as mesmas exigências. A substituição do profissional somente poderá ser realizada mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE.

10.1.2.8.4. Em caso de consórcio, a comprovação referida no presente Item deverá ser realizada por sua empresa líder.

10.1.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consiste em:

10.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2011, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data estabelecida para a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1.3.1.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, ou mediante cópia das Demonstrações devidamente arquivadas na Junta Comercial competente.

10.1.3.1.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações digitais, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

10.1.3.2. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo(s) distribuidores(s) da sede da LICITANTE.

10.1.3.2.1. No caso de praças com mais de 01 (um) Cartório distribuidor deverão ser apresentadas Certidões de cada um dos distribuidores.

10.1.3.2.2. Não será aceita Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade, tenha sido expedida há mais de 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega das PROPOSTAS.

10.1.3.3. Comprovante de recolhimento da Garantia de PROPOSTA, atendendo às exigências do Item 8.5., conforme Modelo constante do ANEXO XXI deste EDITAL.

10.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme estipulado nos subitens seguintes:

10.1.3.4.1. O Balanço referido no subitem 10.1.3.1., cujo índice de Solvência Geral (SG), resultante da aplicação da fórmula a seguir, terá de ser igual ou maior que 01 (um) observando-se, no cálculo, duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.3.4.2. A LICITANTE que apresentar resultado menor que 01 (um), no cálculo do índice acima referido será inabilitada.

10.1.3.5. Quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

10.1.3.6. Tratando-se de consórcio os documentos exigidos nos itens 10.1.3.1. e 10.1.3.2.deverão ser apresentados individualmente, por cada uma de suas empresas consorciadas e serão analisados individualmente pela CEL para fins de comprovação de boa situação financeira conforme Item 10.1.3.4..

10.1.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

10.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade da empresa e compatível com o objeto licitado.

10.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.1.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

10.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de negativa referente a Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como em relação à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou com efeito negativo, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a LICITANTE.

10.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Débitos Gerais), mediante certidão negativa ou com efeito negativo emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa, relativamente aos tributos municipais.

10.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão negativa ou com efeito de negativa.

10.1.4.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa ou com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.4.10. Em caso de consórcio, os documentos referidos no presente Item 10.1.4. deverão ser apresentados individualmente por cada uma de suas empresas integrantes.

10.1.5. Declarações Complementares:

10.1.5.1. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei n. 9.854/1999), conforme Modelo constante do ANEXO XV deste EDITAL.

10.1.5.2. Declaração, emitida pela LICITANTE, que não possui sócios, acionistas, dirigentes, controladores, integrantes de sua diretoria, administradores ou quaisquer outros funcionários que sejam servidores ou dirigentes públicos da Administração Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias à data desta LICITAÇÃO, conforme Modelo constante do ANEXO XVI deste EDITAL.

10.1.5.3. Declaração, emitida pela LICITANTE, de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o PODER PÚBLICO para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Modelo constante do ANEXO XVII deste EDITAL.

10.1.5.4. Declaração, emitida pela LICITANTE, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme Modelo constante do ANEXO XVIII deste EDITAL.

10.1.5.5. Declaração, emitida pela LICITANTE, de que elaborou de forma independente sua PROPOSTA, conforme Modelo constante do ANEXO XIX deste EDITAL.

10.1.5.6. Declaração expressa em cumprimento a Lei Municipal n. 2500/88 de que a empresa está de conformidade com as legislações relativas ao vale transporte, conforme Modelo constante do ANEXO XXII deste EDITAL.

10.2. As empresas estrangeiras deverão apresentar documentações equivalentes autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidas por tradutor juramentado.

10.3. No caso de participação de empresas em consórcio, cada empresa integrante deverá apresentar a documentação constante do Capítulo X - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01, sendo que, para efeito de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, itens 10.1.2. e 10.1.3., a comprovação deverá ser feita pelo somatório de quantitativos de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

10.4. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.4.1. Em nome da LICITANTE e preferencialmente, com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo, salvo no caso de consórcio, em que deverá ser apresentado o nome do consórcio e a qualificação da empresa líder.

10.4.2. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste EDITAL, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, mesmo que autenticadas, bem como, não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile ou qualquer outro meio que não previsto neste EDITAL.

10.4.3. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou quando não declarada sua validade expedidos no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data da apresentação da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, exceto para os atestados de capacidade técnica.

10.4.4. Serão rejeitados, considerados não apresentados pela LICITANTE, os documentos em que não conste a data de sua emissão.

10.4.5. No caso de empresas reunidas sob a forma de consórcio, deverão ser acrescidos os seguintes documentos:

10.4.5.1. Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, para participar no certame, contendo as seguintes cláusulas:

10.4.5.1.1. Denominação do consórcio.

10.4.5.1.2. Objetivo do consórcio.

10.4.5.1.3. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada.

10.4.5.1.4. Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas em relação ao objeto da presente concorrência.

10.4.5.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o PODER CONCEDENTE, durante o processo licitatório.

10.5. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para nova apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

## XI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº02

11.1. A PROPOSTA TÉCNICA a ser apresentada pela LICITANTE é constituída por um conjunto de documentos e informações que devem ser apresentados em 01 (uma) única via, em língua portuguesa, dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente e encadernados de forma a não conter folhas soltas.

11.1.1. – Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por servidor da CECOM. Caberá à CEL solicitar, a qualquer momento os originais para confrontação.

11.2. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser elaborada de acordo com a orientação-padrão do ANEXO V deste EDITAL, e apresentada no Envelope 02, conforme previsto neste EDITAL.

11.3. Os critérios de julgamento e pontuação da PROPOSTA TÉCNICA estão definidos no ANEXO V deste EDITAL.

11.4. Se as PROPOSTAS TÉCNICAS de todas as LICITANTES forem desclassificadas, a CEL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para nova apresentação da PROPOSTA TÉCNICA escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

## XII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

12.1. A PROPOSTADE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, em língua portuguesa, conforme ANEXO VI deste EDITAL.

12.2. Na PROPOSTA DE PREÇOS, a LICITANTE deverá declarar o valor de sua oferta de outorga, cujo valor mínimo é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser paga ao MUNICÍPIO em caso de adjudicação do objeto da CONCESSÃO, devendo, ainda:

12.2.1. Expressar todos os valores da outorga em reais, em numeral e por extenso, contendo duas casas decimais.

12.2.2. Não considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo da CONCESSÃO.

12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deve observar o disposto neste capítulo e ser acompanhada de ***estudo de viabilidade econômico-financeira*** manifestamente exeqüível, de acordo com as instruções do ANEXO VI deste EDITAL, financeiramente viável e que possua informações compatíveis com os dados, compromissos e documentos apresentados na documentação de HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA TÉCNICA da respectiva LICITANTE.

12.4. A CEL poderá, a qualquer tempo, solicitar à LICITANTE, sempre através de Telegrama, ou Fax-símile, ou Ofício protocolado junto ao interessado esclarecimentos acerca da composição de preços de serviços, não se prestando tal procedimento à inclusão de informação ou documento que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

12.4.1. O solicitado pela CEL deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela LICITANTE.

12.4.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, acarretará a automática desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE.

12.4.3. Nessa oportunidade a LICITANTE deverá demonstrar a exeqüibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.

12.5. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

12.5.1. Estiver em desacordo com qualquer exigência prevista no presente EDITAL.

12.5.2. Omitir qualquer elemento solicitado.

12.5.3. Oferecer valor de outorga inferior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

12.5.4. Apresentar, segundo avaliação da CEL, projeções econômico-financeiras incoerentes com a PROPOSTA TÉCNICA, preços inexeqüíveis ou

inconsistentes, ou projeções incompatíveis com os Marcos Executivos deste EDITAL.

12.6. Cada LICITANTE só poderá apresentar uma única PROPOSTA. Verificando-se que qualquer LICITANTE, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma PROPOSTA, será feita a exclusão de todas essas PROPOSTAS, sujeitando-se ainda a LICITANTE à conseqüente desclassificação e as demais sanções cabíveis.

12.7. A CEL não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais LICITANTES.

12.8. As PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas serão pontuadas de acordo com o maior valor de outorga ofertado, por meio da seguinte fórmula:

$$NP = 50 + 50 \times (OL/OM)$$

Onde,

NP = Nota da Proposta de Preços

OL = Oferta da Licitante, em reais

OM = Maior Oferta apresentada no Certame, em reais

12.9. A PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela LICITANTE terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, ficando a PROPONENTE obrigada a mantê-la durante a vigência desse prazo.

12.9.1. Se, por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, e caso persista o interesse da PMCG, a CEL poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por, no máximo, igual prazo.

12.9.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, sem a convocação para a assinatura do respectivo CONTRATO, ou a solicitação de que trata o subitem 12.9.1., ficam estas liberadas dos compromissos assumidos.

12.10. Se as PROPOSTAS DE PREÇOS de todas as LICITANTES forem desclassificadas, a CEL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para nova apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

## XIII - DAS SESSÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES, RESULTADOS DOS JULGAMENTOS E RECURSOS.

13.1. No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento, abertura e exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) e do recebimento dos Envelopes nº 02 e 03, contendo, respectivamente, as PROPOSTAS TÉCNICAS e as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas.

13.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, as PROPOSTASTÉCNICAS e as PROPOSTASDE PREÇOS serão abertas em 03 (três) sessões públicas sucessivas, a iniciar, a primeira delas, no dia, na hora e no local, estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.

13.3. As sessões serão realizadas com a participação dos membros da CEL e representantes legais das LICITANTES interessadas.

13.4. Tão logo se iniciem as sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos Envelopes entregues, salvo aquelas

expressamente solicitadas pela CEL, destinadas a esclarecimento de documentos já apresentados.

13.5. Na primeira sessão serão abertos os Envelopes nº 01, contendo a Documentação de HABILITAÇÃO, que será rubricada pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes à sessão.

13.5.1. Os Envelopes de n. 02 e 03 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes à sessão.

13.6. Comunicado o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da CEL convocará as LICITANTES para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual serão:

13.6.1. Devolvidos, sem abertura ou violação, Envelopes (nº 02 e 03) das LICITANTES inabilitadas.

13.6.2. Abertos os Envelopes nº 02 das LICITANTES habilitadas e, rubricados os correspondentes documentos.

13.7. Divulgado o resultado do julgamento das PROPOSTASTÉCNICAS e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da CEL convocará as LICITANTES para, em dia, hora e local a serem fixados, participarem da terceira sessão, na qual serão:

13.7.1. Devolvidos, inviolados, os Envelopes nº 03 das LICITANTES cujas PROPOSTASTÉCNICAS foram julgadas desclassificadas.

13.7.2. Abertos os Envelopes nº 03, das LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS foram julgadas classificadas, serão rubricados os respectivos documentos.

13.7.2.1. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas pela CEL, e após a aplicação da pontuação definida no item 12.8 deste EDITAL serão ordenadas por ordem de classificação.

13.7.3. A nota final das LICITANTES será definida pela média ponderada das notas obtidas pela PROPOSTA TÉCNICA e pela PROPOSTA DE PREÇOS de cada LICITANTE, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NT \times 70) + (NP \times 30)}{100}$$

Onde,

NF = Nota Final
NT = Nota da Proposta Técnica
NP = Nota da Proposta de Preços

13.7.4. As LICITANTES serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor Nota Final, sendo declarada vencedora do certame a LICITANTE que atingir a maior Nota Final.

13.8. Após a lavratura, as Atas das sessões serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes.

13.9. Só terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, um representante legal por proponente e os membros da CEL.

13.10. Fica assegurado à CEL, ou autoridade superior, o direito de proceder a exames e outras diligências, conforme legislação vigente, a qualquer tempo, na extensão necessária afim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação, em especial quanto à veracidade de atestados.

13.10.1. A LICITANTE que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados, quando solicitado, será automaticamente excluída da presente licitação.

13.10.2. A LICITANTE responderá pela veracidade dos dados e declarações por ela fornecidas sob as penas da Lei.

13.10.3. A critério da CEL, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na Imprensa Oficial é obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de Envelopes, Sitio do Município, e-mail, via Fax e no Quadro de Avisos da Central de Compras da PMCG; e,

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas LICITANTES.

## XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCESSÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

14.1.–Decorrido o prazo para recursos e estabelecido o resultado final da LICITAÇÃO, a CEL encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do objeto à LICITANTE classificada em 1º lugar e providenciará publicação convocando o adjudicatário para assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMCG.

14.1.1. No prazo referido no Item acima, a LICITANTE ADJUDICATÁRIA, deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO:

14.1.1.1. Apresentar garantia de execução contratual no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), utilizando-se de uma das alternativas previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

14.1.1.2. Apresentar as apólices de seguro previstas no Capítulo XVI deste EDITAL.

14.1.1.3. Exclusivamente, no caso de Consórcio, apresentar o Termo de Constituição, na forma prevista no item 10.4.5. deste EDITAL e a comprovação de seu Registro na Junta Comercial competente.

14.1.2. Em caso de descumprimento das exigências para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ou de não comparecimento da LICITANTE ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, no prazo referido no Item 14.1., poderão ser convocadas as LICITANTES remanescentes, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da mesma Lei

Federal n.º 8.666/93, para assinar o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na PROPOSTA de menor preço.

14.1.3. O pagamento de valor de outorga proposto pela LICITANTE vencedora deverá ser efetuado da seguinte forma:

14.1.3.1. 30% (trinta por cento) de seu montante no prazo de convocação para assinatura do CONTRATO.

14.1.3.2. 20% (vinte por cento) de seu montante no prazo de sessenta dias contados da data de assinatura do CONTRATO.

14.1.3.3. 50% (cinquenta por cento) remanescentes de seu montante divididos em 50 (cinquenta) parcelas mensais, de igual valor, vencendo a primeira parcela no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do CONTRATO e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

14.1.3.4. O valor da outorga foi estipulado para remuneração da CONCESSÃO pelo período de 240 (duzentos e quarenta) meses.

14.1.3.5. As parcelas do saldo de 50% (cinquenta por cento) remanescente do valor da outorga serão reajustadas a partir de um ano, contado do pagamento da primeira parcela, pelo mesmo percentual aplicável ao reajuste da última tarifa.

14.1.4. A título de remuneração pelas atividades de regulação e fiscalização estabelecidas na Lei Municipal n. 4.423, de 8 de dezembro de 2006, o valor da taxa de regulação e fiscalização será de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da receita operacional do SMTC referente ao mês anterior, a ser pago à Agência de Regulação e à Agência de Transporte e Trânsito, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, a ser pago mensalmente, até o 5º

(quinto) dia útil do mês subsequente, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços.

14.1.5. A LICITANTE que descumprir qualquer das condições estabelecidas para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ou deixar de firmar esse instrumento, dentro do prazo definido na convocação a que se refere o Item14.1., estará sujeita a aplicação de multa em 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, conforme previsto no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.1.6. No ato da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE definirá data para vistoria da garagem, instalações, veículos, equipamentos embarcados e de garagem do sistema de monitoramento da frota e do sistema de bilhetagem eletrônica, a infra-estrutura da central de vendas de créditos eletrônicos, os equipamentos do sistema de vigilância da frota e demais bens que serão utilizados na execução dos serviços, em conformidade com os compromissos da PROPOSTA vencedora da licitação e com as exigências do presente EDITAL e seus ANEXOS.

14.1.6.1. As vistorias previstas deverão ocorrer nos 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início dos serviços, indicada, pela LICITANTE ADJUDICATÁRIA, na sua proposta, de forma a possibilitar que os serviços iniciem no prazo definido na referida PROPOSTA, condição esta que deve ser considerada pela LICITANTE quando da indicação do prazo para o início dos serviços.

14.1.7. A LICITANTE ADJUDICATÁRIA que, após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, descumprir o prazo de início da operação, estabelecido em sua PROPOSTA, ou não apresentar frota, equipamentos e infra-

estrutura operacional ou os demais itens em conformidade com as exigências deste EDITAL, especialmente de seus ANEXOS II e III, se sujeitará à pena de extinção do CONTRATO, por caducidade, à execução da garantia contratual e às demais sanções previstas em Lei, neste EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO.

## XV - DAS GARANTIAS

15.1. Será exigida como condição de participação nesta licitação, a entrega das seguintes garantias:

15.1.1. Garantia de PROPOSTA, a ser recolhida conforme estabelecido no Item 8.5. deste EDITAL, sob pena de inabilitação da LICITANTE.

15.1.1.1. A garantia, cujo protocolo de entrega no citado órgão é requisito de qualificação econômico-financeira a ser comprovado no envelope de habilitação, deverá ser prestada, através de qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de validade mínimo de 90(noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

15.1.2. Garantia do Contrato, a ser recolhida nos mesmos moldes da Garantia de PROPOSTA, previamente à assinatura do contrato de concessão, nos termos do item 14.1.

15.2. A caução em dinheiro deverá ser recolhida em conta poupança vinculada à licitação em curso, junto ao Departamento de Tesouro da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle de Campo Grande.

15.3. Quando se tratar de fiança bancária, no instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827, do

Código Civil Brasileiro, e prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega dos envelopes da licitação.

15.4. Tratando-se de seguro garantia, este deverá ser representado por apólice de seguro, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes da licitação.

15.4.1. A apresentação da garantia na modalidade "seguro garantia" somente será admitida se a apólice vier acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

15.5. Em caso de Consórcio, a Garantia de PROPOSTA deverá ser apresentada em nome da Empresa Líder do Consórcio e a Garantia de Contrato deverá ser apresentada em nome do Consórcio constituído para a execução do mesmo.

15.6. A Garantia de PROPOSTA será executada se a LICITANTE desistir de sua PROPOSTA, após o julgamento da fase de habilitação e dentro do período de validade da mesma, ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, as exigências para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou ainda, se a LICITANTE se recusar a assinar este último instrumento.

15.7. A LICITANTE que der causa a rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO estará sujeita a aplicação de multa em 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, conforme previsto no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.7.1. Para cobrança da multa e de outros débitos junto a PMCG, é facultado ao PODER CONCEDENTE a execução da Garantia de Contrato.

## XVI - DOS SEGUROS

16.1. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, contratará e manterá vigente durante o período da CONCESSÃO, as coberturas de seguros estabelecidas nos itens seguintes:

16.1.1. Seguros de Danos Materiais.

16.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil, Geral e de Veículos – deverá ser contratado na base de ocorrência, cobrindo a CONCESSIONÁRIA dos encargos relacionados a danos pessoais, morais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO.

16.2. Condições Gerais dos Seguros:

16.2.1. Todos os Seguros deverão ser custeados e contratados pela CONCESSIONÁRIA com Seguradoras, de sua livre escolha, em operação no Brasil e somente será admitida se a apólice vier acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

16.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá alterar coberturas e franquias bem como quaisquer condições das apólices previstas, visando a adequá-las às novas necessidades que venham a ocorrer ao longo do período de CONCESSÃO. Tais alterações, entretanto, estarão sujeitas à aprovação prévia do PODER CONCEDENTE.

16.2.3. As apólices de Seguro deverão manter-se em plena vigência desde o início da prestação dos serviços até o término da CONCESSÃO.

16.2.4. Os valores fixados neste capítulo de seguros, serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas, aplicáveis ao reajuste das tarifas.

16.2.5. O limite de cobertura dos seguros não deverá ser inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cada Sinistro, devendo esse valor cobrir tanto danos materiais quanto danos pessoais.

## XVII - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL, perante a CEL, a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de Habilitação, conforme previsão contida no § 2º do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até o quinto dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de Habilitação, conforme previsão contida no § 1º do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de continuar participando do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. O recurso e a impugnação deverão ser dirigidos ao Presidente da CEL e entregues, mediante protocolo, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Cândido Mariano, 2.655, Centro, nesta Capital.

17.4. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação de licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, deverão ser interpostos em consonância ao disposto no art. 109, incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

17.5. Não será considerado o recurso ou a impugnação interpostos fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no Item 17.3.

17.6. Interposto e recebido o recurso, a CEL o comunicará aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

17.7. Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa a ela inerentes.

17.8. Qualquer LICITANTE poderá recorrer das decisões referentes a sua inabilitação ou habilitação de outro concorrente, bem como do resultado do julgamento das propostas.

17.9. Enquanto não forem decididos os recursos que tenham efeito suspensivo, a CEL não efetivará a classificação das propostas e a adjudicação do objeto.

17.10. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, independentemente de requerimento, os autos estarão abertos aos concorrentes interessados, no local de funcionamento da CEL, de onde não poderão ser retirados.

17.11. Caso a LICITANTE deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias.

17.12. As cópias são franqueadas a LICITANTE por meio de seu representante regularmente constituído.

17.13. Os casos omissos serão decididos pela CEL.

## XVIII – DAS CONSULTAS

18.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou quaisquer outras a ele relacionadas deverão dirigir-se ao Presidente da CEL, com pedido de esclarecimentos mediante petição escrita, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da LICITANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da abertura da Licitação sob protocolo na CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – Rua Cândido Mariano, 2.655, Centro – Campo Grande – MS.

18.2. A CEL responderá, oficialmente, as consultas e pedidos de esclarecimentos.

18.3. Os esclarecimentos prestados serão encaminhados pela CEL a todos os interessados que tenham retirado o EDITAL, sem identificar o autor da consulta. A partir deste momento, tais esclarecimentos incorporarão ao EDITAL, para todos os fins de direito.

18.4. Toda manifestação da CEL receberá um número sequencial, a partir do número 01, e se incorporará a este EDITAL sob a forma de Aditivo.

## XIX - DO PESSOAL

19.1. A CONCESSIONÁRIA deverá ter como prioridade na contratação de sua mão-de-obra os funcionários hoje empregados no SMTC.

## XX - DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

20.1. Nos termos da Lei, O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar à adequação na prestação dos serviços, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes e aplicáveis.

20.1.1. A intervenção far-se-á por Decreto do PODER CONCEDENTE que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando a CONCESSIONÁRIA o amplo direito de defesa e o exercício do contraditório, nos termos da Lei.

20.2. A CONCESSÃO extinguir-se-á:

20.2.1. Advento do Termo Contratual.

20.2.2. Encampação justificada por motivo de interesse público.

20.2.3. Caducidade.

20.2.4. Rescisão.

20.2.5. Anulação.

20.2.6. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

20.3. Extinto o CONTRATO DE CONCESSÃO, haverá imediata assunção do serviço pelo PODER CONCEDENTE.

20.4. No caso de advento do prazo contratual e antecipando-se ao mesmo, as partes em conjunto deverão efetuar, num prazo de 90 (noventa) dias, os levantamentos e avaliações necessários para determinar o montante de

investimentos ainda não amortizados ou depreciados, para indenização a CONCESSIONÁRIA.

20.5. No caso de encampação e antecipando-se a extinção da CONCESSÃO, as partes em conjunto deverão efetuar, num prazo de 90 (noventa) dias, os levantamentos e avaliações necessários para determinar o montante devido na forma da LEI.

20.6. No caso de encampação, obrigatoriamente autorizada por Lei específica, ou anulação, precede a extinção da CONCESSÃO, as indenizações à CONCESSIONÁRIA.

20.7. A caducidade poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando a CONCESSIONÁRIA:

20.7.1. Não prestar o serviço adequado, com base nos parâmetros e metas definidos.

20.7.2. Descumprir qualquer Item deste EDITAL, ou da legislação, ou do Regulamento dos Serviços, comprometendo a continuidade e a regularidade dos serviços.

20.7.3. Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvados casos fortuitos ou força maior.

20.7.4. Perder as condições econômicas, técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço adequado.

20.7.5. Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos.

20.7.6. For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

20.8. O processo de decretação da caducidade iniciar-se-á com aviso por escrito à CONCESSIONÁRIA das falhas, fornecendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua correção, seguindo-se de processo administrativo conclusivo quando da persistência das falhas e finalizando com a declaração da caducidade por Decreto do Prefeito Municipal.

20.9. No caso de declaração de caducidade da CONCESSÃO, falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, as eventuais indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA, descontada a multa definida no Item 15.7. deste EDITAL e de eventuais danos causados, será devida e liquidada na forma estabelecida na MINUTA DO CONTRATO, ANEXO I deste EDITAL, não resultando em hipótese alguma responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da CONTRATADA.

20.10. Em qualquer caso de extinção da CONCESSÃO, a exceção do advento do prazo contratual, deverá ter prévia aprovação do PODER CONCEDENTE.

20.11. A CONCESSIONÁRIA poderá rescindir o CONTRATO DE CONCESSÃO no caso de descumprimento por parte do PODER CONCEDENTE, de qualquer de suas cláusulas, por acordo amigável ou após decisão judicial transitada em julgado, tendo o direito a ser ressarcida dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados, sendo que deverá estar garantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, durante o processo.

## XXI - DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A regulação e fiscalização dos serviços, objeto da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, através da

INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO em conformidade com a legislação vigente e aplicável, o estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO.

21.1.2. Durante todo o prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA se obriga:

21.1.2.1. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção na CONCESSIONÁRIA, de caducidade da CONCESSÃO ou da rescisão do CONTRATO.

21.1.2.2. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços, apresentando por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas a CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso, para suspender ou sanar os fatos referidos.

21.1.3. No exercício da regulação e fiscalização pela INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO esta terá acesso a dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

## XXII–DASDISPOSIÇÕES RELATIVAS À CONCESSÃO

22.1. DA CONCESSIONÁRIA

22.1.1. A LICITANTE VENCEDORA constituirá sede ou filial neste município, com a finalidade de explorar a CONCESSÃO, objeto do presente certame.

22.1.2. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia, nos Contratos de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO, e desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos serviços.

22.1.2.1. As ações e cotas correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como, contra garantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO e desde que previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

22.1.3. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto nos instrumentos convocatórios da Licitação, na documentação apresentada e nos respectivos documentos contratuais, bem como na Legislação e Regulamentação Brasileira, em tudo que disser respeito à execução dos serviços e exploração da CONCESSÃO.

22.1.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu Capital, a nenhum título, sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

22.1.5. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, manter e implantar meios de atendimento aos usuários, informando a INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e o ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO de seu desenvolvimento.

22.1.6. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada, ao longo da CONCESSÃO, a manter sediada em Campo Grande-MS, toda a sua estrutura

administrativa (pessoal, compras e serviços), financeira, faturamento, contábil, comercial e técnica (operação, manutenção e projetos), específica para a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO.

22.1.7. A transferência da CONCESSÃO ou do controle societário do operador, bem como a realização de fusões, cisões ou incorporações deverão ter prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

22.1.7.1. A transferência da CONCESSÃO e a realização das alterações previstas no Item 22.1.7. deverão ser solicitadas conjuntamente pelos interessados.

22.1.7.2. Para fins de anuência de que trata o Item 22.1.7. os sucessores ou interessados em prestar o serviço público concedido deverão:

a) Demonstrar, por meio de processo administrativo devidamente instruído, que atendem a todas as exigências estabelecidas no procedimento licitatório, em especial qualificação técnica e econômico-financeira; e,

b) Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO em vigor, sub-rogando em todos os direitos e obrigações do cedente e prestando todas as garantias necessárias e estipuladas.

## XXIII – DO PODER CONCEDENTE

23.1. O PODER CONCEDENTE, para o cumprimento das atividades decorrentes da CONCESSÃO, obriga-se a:

23.1.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços.

23.1.2. Regular e fiscalizar a execução da exploração dos serviços concedidos, objeto da CONCESSÃO, através da INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e do ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, zelando pela prestação adequada dos serviços, objeto desta CONCESSÃO, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.

23.1.3. Aprovar e fixar o reajuste e as revisões de tarifas a serem cobradas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO, ouvida a INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e o ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

23.1.4. Realizar auditorias obrigatórias, por meio da INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e do ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no mínimo com periodicidade anual, nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA.

23.1.5. O PODER CONCEDENTE se obriga no início do penúltimo ano de vencimento da CONCESSÃO, a criar comissão composta de 02(dois) membros da CONCESSIONÁRIA, 02(dois) membros do PODER CONCEDENTE, 02(dois) membros da INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e 02 (dois) membros do ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, com a finalidade de levantar dados, informações e recomendar providências referente ao fim da CONCESSÃO ou sua prorrogação, se for o caso.

23.1.6. Verificar a existência de haveres da Concessionária para com Poder Concedente.

23.1.7. Designar um Gestor para o CONTRATO DECONCESSÃO, nos moldes do art. 67 da Lei n. 8.666/93, objetivando a fiscalização do

cumprimento de suas Cláusulas, durante todo o período de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO.

## XXIV–DOS USUÁRIOS

24.1. Sem prejuízo do disposto na Lei 8.078 de 11/9/90, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e na Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, são direitos e deveres dos usuários do Sistema Municipal de Transporte Coletivo:

24.1.1. Receber o serviço adequado.

24.1.2. Receber do PODER CONCEDENTE ou da INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais e/ou coletivos.

24.1.3. Obter e utilizar o serviço, observadas a legislação vigente e aplicável.

24.1.4. Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE ou INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.

24.1.5. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação de serviço.

24.1.6. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços, devendo zelar pelo seu uso adequado.

24.1.7. Receber do PODER CONCEDENTE ou da INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e da CONCESSIONÁRIA informações necessárias ao uso correto dos serviços prestados.

## XXV –DA REMUNERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA serão remunerados pela receita tarifária obtida a partir da cobrança das tarifas fixadas em obediência a política tarifária definida pelo PODER CONCEDENTE.

25.2. As tarifas em vigor são aquelas fixadas pelos Decretos nº 11.761, 11.762 e 11.763, de 16 de fevereiro de 2012, e consideram:

25.2.1. As especificações dos serviços, frota, garagens, instalações e demais estruturas.

25.2.2. Os custos operacionais.

25.2.3. Os investimentos a serem efetuados.

25.2.4. A previsão de passageiros equivalentes de acordo com o modelo tarifário e de integração.

25.2.5. Os impostos e encargos incidentes sobre as receitas.

25.3. A CONCESSÃO compreende uma estrutura tarifária distinta conforme Tabela 1:

Tabela 1 - Estrutura tarifária da CONCESSÃO

| Tarifa |
|---|

| | Tarifa |
|---|---|
| Linhas convencionais | R$ 2,85 |
| Datas especiais<br>Dia do Trabalho<br>Dia das Mães<br>Dia dos Pais<br>Aniversário de Campo Grande<br>Finados<br>Natal<br>Ano Novo | 40% (quarenta por cento) do valor da tarifa convencional |
| Linhas circulares executivas | R$ 3,45 |
| Distrito de Anhanduí | R$ 10,00 |
| Chácara das Mansões / Cachoeira | R$ 4,85 |
| Chácara das Mansões / Cachoeira – Cachoeirinha | R$ 2,55 |
| Cachoeirinha / Anhanduí | R$ 2,60 |

25.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO DE CONCESSÃO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro,

ressalvadas as hipóteses reguladas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e n. 8.987, de 13/02/1995.

25.5. A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO excetuados unicamente àqueles em que o contrário resulte expressamente do CONTRATO.

25.6. São mecanismos admitidos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO:

25.6.1. Ordinários:

a) Reajuste anual; e,

b) Revisão.

25.6.2. Extraordinários:

a) Reequilíbrio.

25.7. A estrutura tarifária da CONCESSÃO, descrita no item 25.3, deverá ser reajustada periodicamente, no mês de março de cada ano, tomando como referência o período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de cálculo do reajuste, conforme abaixo indicado, de modo a recompor seu valor em face da variação de preços dos principais insumos do setor, em razão das variações inflacionárias e em função da variação do índice de passageiros por quilômetro (IPK) no mesmo período, o que será feito mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$T_1 = T_0 \; x \; (1 + R)$$

onde,

$T_1$ = valor da TARIFA reajustada, expresso em real (R$)

$T_0$ = valor da TARIFA vigente na data de cálculo do reajuste expresso em real (R$)

R = percentual de reajustamento, conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{[(0{,}25 \; x\Delta_C) + (0{,}40 \; x\Delta_{SM}) + (0{,}10 \; x\Delta_{INPC}) + (0{,}25 x\Delta_{FGV\,3c})]}{1 + \Delta_{IPKe}}$$

onde,

$\Delta_C$ = variação percentual do preço do combustível tendo como referência o preço médio da distribuidora para grandes consumidores na cidade de Campo Grande, considerando a variação ocorrida no período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de elaboração do cálculo do reajuste;

$\Delta_{SM}$ = variação percentual do salário do motorista tomando como base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), acordo ou dissídio coletivo, considerando a variação ocorrida no período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de elaboração do cálculo do reajuste;

$\Delta_{FGV\ 36}$= variação percentual do Índice de veículos automotores, reboques e autopeças – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Oferta Global – Brasil (IPA-OG) da coluna 36da Fundação Getúlio Vargas relativa a materiais de transporte, considerando a variação ocorrida no período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de elaboração do cálculo do reajuste; e,

$\Delta_{IPKe}$= variação percentual do Índice de Passageiros por Quilômetro Equivalente (IPKe), considerando a variação entre o IPKe médio dos últimos 12 meses que antecederam a fixação da tarifa em vigor e o IPKe médio apurado nos 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração do cálculo do reajuste.

25.7.1. Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de reajuste definidos no presente item, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo.

25.7.2. O cálculo do reajuste será realizado pela aplicação individualizada da fórmula descrita no Item 25.7 sobre cada um dos valores diferenciados das tarifas em vigor, considerando, para apuração do $\Delta_{IPKe}$os dados de passageiros pagantes e quilometragens específicos próprios das linhas abrangidas por cada perfil tarifário.

25.8. Sem prejuízo da aplicação do reajustamento, a TARIFA será revista, a cada 7(sete) anos, equivalentes ao 84º (octagésimo quarto) mês, e ao 168º (centésimo sexagésimo oitavo) mês do CONTRATO DE CONCESSÃO, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

25.9. Sem prejuízo da aplicação do reajustamento ou revisão, a TARIFA poderá ser reequilibrada, de modo a recompor o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, por decorrência de uma ou mais das seguintes situações:

25.9.1. Ocorrências de eventos excepcionais que promovam modificações imprevistas ou imprevisíveis nos encargos e vantagens da CONCESSIONÁRIA tendo como referência a situação originalmente existente em 1º de março de 2012.

25.9.2. Criação, extinção ou alteração de tributos e encargos legais, que tenham repercussão direta nas receitas tarifárias ou despesas da CONCESSIONÁRIA especificamente com a prestação dos serviços que é objeto da CONCESSÃO.

25.9.3. Modificação unilateral, imposta pelo PODER CONCEDENTE, nas condições do CONTRATO desde que, como resultado direto desta modificação implique para a CONCESSIONÁRIA, alteração dos custos ou das receitas, para mais ou para menos.

25.9.4. Ocorrências de casos de força maior, caso fortuito, Fato do Príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas, que resultem comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA.

25.9.5. Ocorrência de eventos excepcionais causadores de significativas modificações no mercado financeiro e cambial, que impliquem alterações substanciais para mais ou para menos nos pressupostos adotados na elaboração das projeções financeiras.

25.9.6. Alterações legais que tenham impacto significativo e direto sobre as receitas ou sobre os custos, para mais ou para menos, relacionadas com os serviços objeto da presente LICITAÇÃO.

25.9.7. Modificação da política de diferenciação dos valores de tarifa, decorrente de inclusão ou exclusão de perfil tarifário.

25.10. Sempre que haja direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, esta será calculada através das planilhas apresentadas na PROPOSTA DE PREÇOS e implementada visando à manutenção, ao longo do CONTRATO DE CONCESSÃO, da Taxa Interna de Retorno (TIR) e do Valor Presente Líquido (VPL) indicados na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora da LICITAÇÃO.

25.11. Caso não haja acordo entre as partes, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO pela ocorrência de um dos fatos supramencionados, será implementada pela forma que for escolhida pelo PODER CONCEDENTE a seu exclusivo critério através de uma das seguintes modalidades:

a) Prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO;

b) Revisão das tarifas para mais ou para menos;

c) Indenização; e,

d) Combinação das modalidades anteriores.

25.12. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final, para todo o prazo do CONTRATO e deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

25.13. O PODER CONCEDENTE comunicará à CONCESSIONÁRIA, fato que possa caracterizar o desequilíbrio.

25.14. A CONCESSIONÁRIA, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, requerimento fundamentado justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio.

25.15. Toda vez que ocorrer a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO, as projeções financeiras constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão alteradas para refletir a situação resultante da recomposição.

25.16. Serão admitidas receitas acessórias, como a exploração de publicidade em veículos e outras formas, desde que previamente aprovadas pelo PODER CONCEDENTE e de acordo com a legislação aplicável. Quando existentes, as receitas acessórias serão consideradas nas análises de revisão tarifária.

## XXVI–DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. O Prefeito Municipal poderá, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, salvo os casos previstos em Lei, ou ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, em qualquer caso, resguardando-se o direito recursal.

26.2. A anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização das LICITANTES.

26.3. Nos casos de anulação ou revogação do processo licitatório, devem ser observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

## XXVII – DOS BENS REVERSÍVEIS

27.1. Os Terminais de Transbordo, Terminais Abertos (pontos de integração), Estações de Pré-embarque e Pontos de Parada que constituem o SIT não serão entregues a CONCESSIONÁRIA, permanecendo sob a administração da PMCG.

27.1.1. Todas as melhorias efetuadas nos bens do SIT de propriedade da PMCG, incorporarão obrigatoriamente o patrimônio do município quando do término do CONTRATO, sem ônus.

27.1.2. Todos os demais bens de propriedade e utilizados pela CONCESSIONÁRIA para apoio administrativo e operacional à prestação do serviço, objeto do CONTRATO, tais como garagens, escritórios, ônibus, veículos de apoio, móveis e utensílios, máquinas e ferramentas, não serão revertidos ao término do CONTRATO DE CONCESSÃO.

## XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O instrumento convocatório (EDITAL) e seus elementos constitutivos (ANEXOS), poderão ser obtidos na Central Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Grande, sito à Avenida Afonso Pena, 3297, Paço Municipal – Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h, e 14h às 17h, mediante o pagamento da guia relativa à pasta contendo o presente edital no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao custo reprográfico da documentação fornecida nos termos do § 5º do artigo 32 da Lei n. 8666/93.

28.2. Por ocasião da retirada do EDITAL, o interessado deverá preencher o correspondente cadastro de seus dados, a fim de que possa ser notificado de todos os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO até a abertura da licitação.

28.3. Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação as interessadas.

28.4. Ocorrendo a rescisão do CONTRATO, qualquer que seja sua causa, poderão ser convocados para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente da CONCESSÃO, os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação do certame licitatório, conforme previsto no art. 64 da Lei n. 8.666/93.

28.5. A LICITANTE responderá pela veracidade dos dados e declarações por ela fornecidos, sob as penas da Lei.

28.6. A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como de seus ANEXOS, ressalvado o direito recursal.

28.7. Os Contratos que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertencentes a CONCESSÃO serão de direito privado, não tendo os seus Contratos qualquer relação com o PODER CONCEDENTE.

28.8. Ainda que o PODER CONCEDENTE, tenha tido conhecimento dos termos de qualquer Contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido neste EDITAL, ou nos respectivos Contratos, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desse CONTRATO para pleitear ou reivindicar do PODER CONCEDENTE, qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou obtenção de benefícios.

28.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

28.10. As empresas ou entidades estrangeiras deverão ter, na data de apresentação da proposta, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, apresentando documentação formal de expressa submissão a legislação Brasileira.

28.11. A CONCESSIONÁRIA, com a prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, devendo comunicar sua pretensão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para viabilizar a verificação das implicações com o objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO e a manutenção das condições de habilitação exigidas neste EDITAL.

28.12. São peças integrantes do presente EDITAL os ANEXOS numerados de I a XXIV.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2012.

**BERTHOLDO FIGUEIRÓ FILHO**
Diretor Geral da CECOM

**RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N. 082/2012**

ANEXO I. - Minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO II. - Caderno Temático A – Diagnóstico do SMTC de Campo Grande:

- Apêndice A.1 - Mapeamento dos Itinerários
- Apêndice A.2 - Pontos de venda e recarga
- Apêndice A.3 - Relação das linhas que operam nos terminais de transbordo
- Apêndice A.4 - Quadro sintético das linhas
- Apêndice A.5 - Oferta, demanda e resultado
- Apêndice A.6 - Identificação da frota
- Apêndice A.7 - Pesquisa estatística nos terminais
- Apêndice A.8 - Glossário
- Anexo A.1 - Ordens de serviço
- Anexo A.2 - Mapas das Linhas
- Anexo A.3 - Legislação - Gratuidades
- Anexo A.4 - Relação da Legislação do SMTC

ANEXO III. - Caderno Temático B – Termo de Referência

- Anexo B.1 - Linha Distrital
- Anexo B.2 - Projeto PAC Mobilidade - Investimentos Previstos

ANEXO IV. - Orçamento do SMTC

ANEXO V. - Orientações e Modelo da PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VI. - Orientações e Modelo da PROPOSTADE PREÇOS

ANEXO VII. - Compromisso de Disponibilidade de Imóvel (s) destinado (s) à implantação de Garagem (ens)

ANEXO VIII. - Declaração de Disponibilização de Bens e Equipamentos para o Sistema de Bilhetagem Eletrônica

ANEXO IX. - Declaração de Disponibilização de Bens e Equipamentos para o Sistema de Monitoramento da Frota

ANEXO X. - Declaração de Disponibilização de Bens e Equipamentos para o Sistema de Vigilância da Frota

ANEXO XI. - Declaração de Disponibilidade de Bens

ANEXO XII. - Declaração de Disponibilidade de Chassis e Carroceria

ANEXO XIII. - Declaração de Disponibilidade de Veículos Usados

ANEXO XIV. - Atestado de Visita Técnica

ANEXO XV. - Declaração quanto ao Emprego de Menores

ANEXO XVI. - Declaração quanto ao Exercício de Cargos na Administração Pública Municipal

ANEXO XVII. - Declaração de Idoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o PODER PÚBLICO

ANEXO XVIII. - Declaração quanto ao conhecimento das Normas do EDITAL de Licitação

ANEXO XIX. - Declaração de Elaboração Independente de PROPOSTA

ANEXO XX. - Modelo de Procuração para Credenciamento de Representante Legal

ANEXO XXI. - Comprovante de Entrega da Garantia de Proposta

ANEXO XXII - Declaração de Conformidade com as Legislações Relativas ao Vale Transporte

ANEXO XXIII - Especificação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, do Sistema de Monitoramento da Frota e do Sistema de Vigilância de Frota por Câmeras de Televisão para Início da Operação

ANEXO XXIV - Instruções para Elaboração do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# ANEXO I

## MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

**CONTRATO DE CONCESSÃO N. ____, DE ___ DE _____ DE 2012**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS E A _____**

**I – O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n. *03.501.509/0001-06,* doravante denominado **PODER CONCEDENTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NELSON TRAD FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 753.443-00 SSP/RJ e do CPF/MF n. 404.481.181-49, residente e domiciliado na Rua da Paz n. 638, Jardim dos Estados, nesta Capital, e a _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF n. _____, localizada na _____, nesta Capital, neste ato representada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

_____, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e nº 9.074 de 7 de julho de 1995, pela Lei Municipal nº 4.584, de 28 de dezembro de 2007, Lei Municipal n. 5.009, de 24 de novembro de 2011 e a Lei Orgânica do Município de Campo Grande – MS, e demais normas aplicáveis e em total vinculação ao processo licitatório da **CONCORRÊNCIA N. 082/2012** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na outorga de CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, para operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande – MS (SIT), com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus, conforme condições estabelecidas no EDITAL **DE CONCORRÊNCIA Nº 082 DE 20 DE JUNHO DE 2012** e seus ANEXOS, parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

1.1.1. O objeto caracteriza-se por um sistema unificado, do tipo tronco-alimentado e formado por linhas integradas, mediante uma rede de terminais de transbordo com integração física, terminais abertos (pontos de integração) que realizam integração lógica, estações de pré-embarque que realizam integração

lógica e pontos de parada que permitem a integração lógica, formando assim, o Sistema Integrado de Transporte, composto pela seguinte categoria de linhas:

1.1.1.1. Linhas Regulares: divididas em alimentadoras, convencionais, troncais, interbairros,distritais, noturnas e diametrais.

1.1.1.2. Linhas Executivas.

1.1.1.3. Linhas Experimentais.

1.1.1.4. Extraordinárias.

1.1.2. Os terminais de transbordo com integração física, terminais abertos (pontos de integração) que realizam integração lógica, estações de pré-embarque que realizam integração lógica e pontos de parada que permitem a integração lógica, hoje existentes ou que venham a ser incorporados ao SIT, constituem bens imóveis e mobiliários urbanos do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, sendo permitido à CONCESSIONÁRIA sua utilização ao longo do período da CONCESSÃO, obedecidas as normas municipais vigentes.

1.2. Incluem-se no objeto da CONCESSÃO, como obrigações inerentes à execução do objeto principal:

1.2.1. Sistema de Bilhetagem Eletrônica: o fornecimento do serviço, a gestão da operação, manutenção dos equipamentos, hardware, software e validação de créditos eletrônicos.

1.2.2. Sistema de Monitoramento da Frota: o fornecimento do serviço, a gestão da operação, manutenção dos equipamentos, hardware e software mitigado com o Programa de Investimentos previstos no PAC 2 – Mobilidade, firmado entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2.3. Sistema de Vigilância da Frota por câmeras de televisão: o fornecimento do serviço, a gestão da operação, a manutenção dos equipamentos, hardware e software.

1.2.4. A cobrança de tarifa com SMART CARD, nos ônibus, terminais de transbordo e, quando houver, nos pontos de parada do SIT, bem como a comercialização de todos e quaisquer créditos para uso no transporte coletivo público de passageiros do Município de Campo Grande-MS, a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA, conforme determinado pelo Decreto n. 11.760, de 16 de fevereiro de 2012.

1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, Projeto Executivo para o SIG-SIT baseado no Diagnóstico do SMTC de Campo Grande – MS, conforme descrição de funcionalidades mínimas e condições detalhadas no Capítulo II do Caderno Temático B – Termo de Referência constante do ANEXO III do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 082/2012**.

1.4. Este objeto poderá ser subconcedido, realizado mediante associação, cedido ou transferido, total ou parcialmente, desde que haja prévia e expressa concordância do PODER CONCEDENTE, que sejam atendidas as condições editalícias e, no caso de subconcessão, seja realizado novo processo licitatório nos termos insculpidos pelo § 1º, do artigo 26 da Lei nº 8.987/95.

1.5. Em caso de modificação do controle societário da CONCESSIONÁRIA, o prosseguimento deste Contrato dependerá de prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE e de comprovação da manutenção das condições editalícias e contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

1.6. As características operacionais dos serviços e as demais especificações técnicas poderão ser alteradas a critério do PODER CONCEDENTE, mediante proposição da INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO ou ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, sempre que necessário para o atendimento das necessidades dos usuários, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

1.7. Ao longo do prazo da CONCESSÃO as especificações operacionais dos serviços de transporte coletivo (itinerário, freqüência, horários e frota) serão adequadas às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por iniciativa do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA, neste caso com a anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

1.8. As novas linhas e os novos serviços que forem criados no decorrer do CONTRATO, em função de fatores como o crescimento natural da demanda ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município, bem como a da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, fazem parte do objeto da presente CONCESSÃO, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO.

1.9. A CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na operação dos serviços, objeto deste CONTRATO, não podendo o PODER CONCEDENTE contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente CONCESSÃO durante toda sua vigência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO:

2.1. O valor do CONTRATO DE CONCESSÃO, considerando o cenário 2, denominado realista, constante do Anexo IV – Orçamento, é de R$ 3.441.716,248,00 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, setecentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TARIFAS, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO:**

3.1. Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA serão remunerados pela receita tarifária obtida a partir da cobrança das tarifas fixadas em obediência a política tarifária definida pelo PODER CONCEDENTE.

3.2. As tarifas em vigor são aquelas fixadas pelos Decretos nº 11.761, 11.762 e 11.763, de 16 de fevereiro de 2012, e consideram:

3.2.1. As especificações dos serviços, frota, garagens, instalações e demais estruturas.

3.2.2. Os custos operacionais.

3.2.3. Os investimentos a serem efetuados.

3.2.4. A previsão de passageiros equivalentes de acordo com o modelo tarifário e de integração.

3.2.5. Os impostos e encargos incidentes sobre as receitas.

3.3. A CONCESSÃO compreende uma estrutura tarifária distinta conforme Tabela 1:

Tabela 1 - Estrutura tarifária da CONCESSÃO

| | Tarifa |
|---|---|
| Linhas convencionais | R$ 2,85 |
| Datas especiais<br>Dia do Trabalho<br>Dia das Mães<br>Dia dos Pais<br>Aniversário de Campo Grande<br>Finados<br>Natal<br>Ano Novo | 40% (quarenta por cento) do valor da tarifa convencional |
| Linhas circulares executivas | R$ 3,45 |
| Distrito de Anhanduí | R$ 10,00 |
| Chácara das Mansões / Cachoeira | R$ 4,85 |
| Chácara das Mansões / Cachoeira – Cachoeirinha | R$ 2,55 |
| Cachoeirinha / Anhanduí | R$ 2,60 |

3.4. As gratuidades e os descontos tarifários do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso

do Sul são aqueles previstos na legislação municipal vigente à época da publicação do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 082/2012**.

3.4.1. Novas gratuidades, ampliações das gratuidades ou benefícios tarifários existentes, novos abatimentos ou novos benefícios tarifários somente serão concedidos ou criados, ao longo da CONCESSÃO, com a indicação da fonte dos recursos financeiros compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO DE CONCESSÃO e não prejudicar a modicidade das tarifas.

3.5. Sempre que forem atendidas as condições deste CONTRATO DE CONCESSÃO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses reguladas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e n. 8.987, de 13/02/1995.

3.6. São mecanismos admitidos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO:

3.6.1. Ordinários:

a) Reajuste anual; e,

b) Revisão.

3.6.2. Extraordinários:

a) Reequilíbrio.

3.7. A estrutura tarifária da CONCESSÃO deverá ser reajustada periodicamente, no mês de março de cada ano, tomando como referência o período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de cálculo do reajuste, conforme abaixo indicado, de modo a recompor seu valor em face da variação de preços dos principais insumos do setor, em razão das

variações inflacionárias e em função da variação do índice de passageiros por quilômetro (IPK) no mesmo período, o que será feito mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$T_1 = T_0 \; x \; (1 + R)$$

onde,

$T_1$ = valor da TARIFA reajustada, expresso em real (R$)

$T_0$ = valor da TARIFA vigente na data de cálculo do reajuste expresso em real (R$)

R = percentual de reajustamento, conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{[(0{,}25 \; x\Delta_C) + (0{,}40 \; x\Delta_{SM}) + (0{,}10 \; x\Delta_{INPC}) + (0{,}25 \; x\Delta_{FGV\ 3e})]}{1 + \Delta_{IPKe}}$$

onde,

$\Delta_C$ = variação percentual do preço do combustível tendo como referência o preço médio da distribuidora para grandes consumidores na cidade de Campo Grande, considerando a variação ocorrida no período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de elaboração do cálculo do reajuste;

$\Delta_{SM}$ = variação percentual do salário do motorista tomando como base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), acordo ou dissídio coletivo, considerando

a variação ocorrida no período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de elaboração do cálculo do reajuste;

$\Delta_{INPC}$ = variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), acumulado, considerando a variação ocorrida no período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de elaboração do cálculo do reajuste;

$\Delta_{FGV\ 36}$ = variação percentual do Índice de veículos automotores, reboques e autopeças – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Oferta Global – Brasil (IPA-OG) da coluna 36 da Fundação Getúlio Vargas relativa a materiais de transporte, considerando a variação ocorrida no período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de elaboração do cálculo do reajuste; e,

$\Delta_{IPKe}$ = variação percentual do Índice de Passageiros por Quilômetro Equivalente (IPKe), considerando a variação entre o IPKe médio dos últimos 12 meses que antecederam a fixação da tarifa em vigor e o IPKe médio apurado nos 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração do cálculo do reajuste.

3.7.1. Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de reajuste definidos no presente item, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo.

3.7.2. O cálculo do reajuste será realizado pela aplicação individualizada da fórmula descrita no Item 3.7 sobre cada um dos valores diferenciados das tarifas em vigor, considerando, para apuração do $\Delta_{IPKe}$ os dados de passageiros pagantes e quilometragens específicos próprios das linhas abrangidas por cada perfil tarifário.

3.8. Sem prejuízo da aplicação do reajustamento, a TARIFA será revista, a cada 7(sete) anos, equivalentes ao 84º (octogésimo quarto) mês, e ao 168º (centésimo sexagésimo oitavo) mês deste CONTRATO DECONCESSÃO, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

3.9. Sem prejuízo da aplicação do reajustamento ou revisão, a TARIFA poderá ser reequilibrada, de modo a recompor o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, por decorrência de uma ou mais das seguintes situações:

3.9.1. Ocorrências de eventos excepcionais que promovam modificações imprevistas ou imprevisíveis nos encargos e vantagens da CONCESSIONÁRIA tendo como referência a situação originalmente existente em 1º de março de 2012.

3.9.2. Criação, extinção ou alteração de tributos e encargos legais, que tenham repercussão direta nas receitas tarifárias ou despesas da CONCESSIONÁRIA especificamente com a prestação dos serviços que é objeto da CONCESSÃO.

3.9.3. Modificação unilateral, imposta pelo PODER CONCEDENTE, nas condições deste CONTRATO desde que, como resultado direto desta modificação implique para a CONCESSIONÁRIA, alteração dos custos ou das receitas, para mais ou para menos.

3.9.4. Ocorrências de casos de força maior, caso fortuito, Fato do Príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas, que resultem comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA.

3.9.5. Ocorrência de eventos excepcionais causadores de significativas modificações no mercado financeiro e cambial, que impliquem

alterações substanciais para mais ou para menos nos pressupostos adotados na elaboração das projeções financeiras.

3.9.6. Alterações legais que tenham impacto significativo e direto sobre as receitas ou sobre os custos, para mais ou para menos, relacionadas com os serviços objeto da presente LICITAÇÃO.

3.9.7. Modificação da política de diferenciação dos valores de tarifa, decorrente de inclusão ou exclusão de perfil tarifário.

3.10. Sempre que haja direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, esta será calculada através das planilhas apresentadas na PROPOSTA DE PREÇOS e implementada visando à manutenção, ao longo deste CONTRATO DE CONCESSÃO, da Taxa Interna de Retorno (TIR) e do Valor Presente Líquido (VPL) indicados na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora da LICITAÇÃO.

3.11. Caso não haja acordo entre as partes, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO pela ocorrência de um dos fatos supramencionados, será implementada pela forma que for escolhida pelo PODER CONCEDENTE a seu exclusivo critério através de uma das seguintes modalidades:

a) Prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO;

b) Revisão das tarifas para mais ou para menos;

c) Indenização; e,

d) Combinação das modalidades anteriores.

3.12. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO será relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final, para todo o prazo

deste CONTRATO e deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

3.13. O PODER CONCEDENTE comunicará à CONCESSIONÁRIA, fato que possa caracterizar o desequilíbrio.

3.14. A CONCESSIONÁRIA, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, requerimento fundamentado justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio.

3.15. Toda vez que ocorrer a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro deste CONTRATO, as projeções financeiras constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão alteradas para refletir a situação resultante da recomposição.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS:

4.1. Serão admitidas receitas acessórias, como a exploração de publicidade em veículos e outras formas, desde que previamente aprovadas pelo PODER CONCEDENTE e de acordo com a legislação aplicável.

4.2. Quando existentes, as receitas acessórias serão consideradas nas análises de revisão tarifária.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:

5.1. Fica estabelecido, que o pagamento do valor de outorga deverá ser efetuado da seguinte forma:

5.1.1. 30% (trinta por cento) de seu montante, correspondente à R$ _____ (_____) no prazo de convocação para assinatura deste CONTRATO.

5.1.2. 20% (vinte por cento) de seu montante, correspondente à R$ _____ (_____) no prazo de sessenta dias contados da data de assinatura deste CONTRATO.

5.1.3. 50% (cinquenta por cento) remanescentes de seu montante, correspondente à R$ _____ (_____) divididos em 50 (cinqüenta) parcelas mensais no valor de R$ _____ (_____), vencendo a primeira parcela no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura deste CONTRATO e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subseqüentes.

5.1.4. O valor anual da outorga foi estipulado para remuneração da CONCESSÃO pelo período de 240 (duzentos e quarenta) meses.

5.1.5. As parcelas do saldo de 50% (cinqüenta por cento) remanescente do valor da outorga serão reajustadas a partir de um ano, contado do pagamento da primeira parcela, pelo mesmo percentual aplicável ao reajuste da última tarifa.

5.2. A título de remuneração pelas atividades de regulação e fiscalização estabelecidas na Lei Municipal n. 4.423, de 8 de dezembro de 2006, o valor da taxa de regulação e fiscalização será de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da receita operacional do SMTC referente ao mês anterior, a ser pago à Agência de Regulação e à Agência de Transporte e Trânsito, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, a ser pago mensalmente, até o 5º

(quinto) dia útil do mês subsequente, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços, na forma do item 14.1.4 do EDITAL.

5.3. Caberá a Prefeitura Municipal de Campo Grande, na qualidade de PODER CONCEDENTE, caso tenha inadimplemento da outorga e dos repasses compromissados pela CONCESSIONÁRIA, a aplicação das penalidades previstas nos termos da Lei nº 8.666/93 e, finalmente, rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO:

6.1. A CONCESSÃO para exploração dos serviços objeto desse CONTRATO terá o prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por mais 10 (dez) anos, findo o qual é assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito de participar de nova licitação.

6.2. É admitida a prorrogação do prazo da CONCESSÃO, no máximo por 10 (dez) anos, desde que:

a) haja interesse público expresso por meio da anuência do PODER CONCEDENTE;

b) a CONCESSIONÁRIA, durante o prazo contratual inicial, tenha executado os serviços na forma do § 1º do art. 6º da Lei Federal n. 8.987/95; e

c) haja interesse da CONCESSIONÁRIA.

6.2.1. Neste caso deverão ser mantidas as condições editalícias e atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor, e a CONCESSIONÁRIA deverá realizar novos investimentos proporcionais e compatíveis com os realizados no período original deste CONTRATO, bem como efetuar o pagamento de outorga a ser estabelecida pelo PODER CONCEDENTE.

6.3. O prazo da CONCESSÃO será contado a partir da data de assinatura deste CONTRATO DE CONCESSÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Define-se serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade da tarifa, de acordo com as condições, critérios, parâmetros, metas e tarifas constantes da legislação vigente e do processo licitatório homologado.

7.2. Para fins previstos no parágrafo anterior, considera-se:

7.2.1. Regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no EDITAL, neste CONTRATO e nas normas técnicas aplicáveis.

7.2.2. Continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços.

7.2.3. Eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da CONCESSÃO.

7.2.4. Segurança: a realização de toda prestação dos serviços tendo como meta em sua consecução a presteza com eficiência, não pondo em risco os empregados, a população, mantendo-se o sistema sempre em condições de operacionalidade e de confiabilidade, evitando-se correr riscos desnecessários que venham a prejudicar a população como um todo ou apenas uma parte dela.

7.2.5. Atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades dos usuários do SMTC.

7.2.6. Generalidade: universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais para todos os usuários sem qualquer discriminação.

7.2.7. Cortesia na prestação dos serviços: tratamento adequado aos usuários do SMTC.

7.2.8. Modicidade da Tarifa: a justa correlação entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição dos usuários do SMTC, expressa no valor inicial da tarifa.

7.3. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso da CONCESSIONÁRIA quando:

7.3.1. Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens.

7.3.2. Em caso de calamidade pública, considerando a segurança dos usuários.

7.3.3. Em casos fortuitos e de força maior devidamente caracterizados e reconhecidos pelo PODER CONCEDENTE.

7.4. A interrupção da prestação do serviço nos casos aludidos no item 7.3. não implica em prorrogação do prazo deste CONTRATO DECONCESSÃO.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS MARCOS EXECUTIVOS CONTRATUAIS:

8.1. Os Marcos Executivos Contratuais estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, são os seguintes:

8.1.1. Marcos Executivos Contratuais Contínuos: obrigações contratuais que terão seus índices medidos e avaliados pela INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, com subsídio do ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em conformidade com o disposto no ANEXO III - Caderno Temático B – Termo de Referência, do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 082/2012**, para fins de aferição e atesto de seu cumprimento pela CONCESSIONÁRIA e, consistem em:

8.1.1.1. Índice de Ocupação.

8.1.1.2. Índice de Acessibilidade.

8.1.1.3. Índice de Cobertura do Sistema.

8.1.1.4. Índice de Cumprimento do Quadro de Horários.

8.1.1.5. Índice de Cumprimento de Viagens.

8.1.1.6. Índice de Eficiência Operacional.

8.1.1.7. Índice de Cortesia na Prestação.

8.1.1.8. Índice de Qualidade da Frota.

8.1.1.9. Índice de Manutenção da Frota.

8.1.1.10. Índice de Pessoal a Serviço.

8.1.1.11. Índice Geral de Desempenho do Serviço.

8.1.2. Marcos Executivos Contratuais Temporais: obrigações contratuais que serão medidas e avaliadas pela INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, com subsídio do ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em

conformidade com o disposto no ANEXO III, Caderno Temático B – Termo de Referência, do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 082/2012**, para fins de aferição e atesto de seu cumprimento pela CONCESSIONÁRIA e são os seguintes:

8.1.2.1. Sistema de Informações Georreferenciadas – mês 24 (vinte e quatro) da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

8.1.2.2. Conclusão da Garagem Definitiva - mês 12 (doze) da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

8.1.2.3. Entrega de Dados de Pesquisa "Matriz OD" – mês 24 (vinte e quatro) da ordem de início da operação.

8.1.2.4. Conclusão das Certificações – mês 36 (trinta e seis) da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

8.1.2.5. Aferição do Coeficiente de Integração Física – mês 36 (trinta e seis) da ordem de início da operação.

8.1.2.6. Padronização das Estações de Pré-embarque modulares – mês 12 (doze) da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

8.1.2.7. Entrega de Dados de Pesquisa "Matriz OD" – mês 132 (cento e trinta e dois) da ordem de início da operação.

8.1.2.9. Aferição do Coeficiente de Integração Física – mês 144 (cento e quarenta e quatro) da ordem de início da operação.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Os casos fortuitos e de força maior, serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, conforme disposto no artigo 393 e parágrafo único, do Código Civil.

9.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para justificativa na execução deste CONTRATO, quando afetar a realização de seu objeto, os motivos decorrentes de:

9.2.1 Calamidade pública.

9.2.2 Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

9.2.3 Falta notória, no mercado nacional, de materiais imprescindíveis à manutenção da frota.

9.2.4 Quaisquer dos motivos acima enumerados, alegados pela CONTRATADA como justificativa para a inaplicabilidade de multas, deverão ser satisfatoriamente justificados pela mesma, perante a Fiscalização, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

10.1. O PODER CONCEDENTE, a INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e o ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO deverão regular e fiscalizar os serviços concedidos assegurando o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste CONTRATO, cada qual em sua esfera de atuação.

10.2. Para que o PODER CONCEDENTE, a INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e o ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO possam exercer devidamente sua regulação e fiscalização, a CONCESSIONÁRIA deverá

manter em sua sede de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

10.5. A CONCESSIONÁRIA se obriga, quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, através da INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e/ou do ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, a fornecer todas as informações pertinentes ao gerenciamento, aqui estando inclusos todas as informações contábeis, financeiras, administrativas, de pessoal, de estoque, e *modus operandi* do SMTC ou quaisquer outros procedimentos necessários a validação do cumprimento do objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO DE RISCOS:**

11.1. A CONCESSIONÁRIA assume em decorrência deste CONTRATO, integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

12.1 São direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e do ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO:

I - Fiscalizar a obrigação da CONCESSIONÁRIA de manter sede ou filial no município, com a finalidade de explorar a CONCESSÃO, fazendo com que fique obrigada, ao longo de seu período a manter estabelecimento em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, toda a sua estrutura administrativa (pessoal, compras e serviço), financeira, faturamento, contábil, comercial e técnica

(operação, manutenção) específica para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

II - Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

III - Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

IV - Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas em Lei, neste CONTRATO e demais atos normativos inerentes à sua prestação;

V - Extinguir a CONCESSÃO, nos casos previstos em Lei, neste CONTRATO e demais atos normativos inerentes à prestação dos serviços;

VI - Fiscalizar a manutenção e conservação do SMTC;

VII - Fixar as tarifas do SMTC em decorrência de reajuste e revisões tarifárias;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste CONTRATO, do regulamento e da legislação vigente e aplicável;

IX - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

X - Estimular o aumento de qualidade, a produtividade dos serviços, a preservação e conservação do meio ambiente;

XI - Ter à disposição, a qualquer tempo, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA;

XII - Estimular a formação de associação de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços;

XIII - Garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO durante todo o período de sua vigência; e,

XIV - Verificar a existência de haveres da Concessionária para com Poder Concedente.

12.2. São direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA:

I - Cobrar dos usuários beneficiados pelos serviços as tarifas do SMTC e os preços dos serviços complementares e dos demais direitos, conforme legislação vigente e aplicável;

II - Prestar serviço adequado, na forma prevista neste CONTRATO, segundo normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;

III - Prestar contas da gestão do serviço ao PODER CONCEDENTE, a INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, ao ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e aos usuários, nos termos definidos no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 082/2012**, neste CONTRATO e na legislação vigente e aplicável;

IV - Disponibilizar, ao PODER CONCEDENTE, a INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e ao ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, quando solicitado, os dados da concessão bem como aos seus registros contábeis, financeiros, administrativos, de pessoal, comercial, atendimento ao público ou quaisquer outro de uso na operação, gestão e manutenção do SMTC;

V - Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e ÓRGÃO

MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, bem como elaborar e apresentar relatórios inerentes à operação dos serviços, sempre que solicitado;

VI - Zelar e responsabilizar pela integridade física das instalações e das unidades integrantes do SMTC;

VII - Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO;

VIII - Manter unidades de atendimento ao usuário e com pessoal responsável pela prestação dos serviços em condições que garantam conforto e agilidade na execução do serviço, objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO;

IX - Garantir e se responsabilizar pela segurança e medicina do trabalho de seus funcionários, conforme legislação vigente e aplicável;

X - Se responsabilizar por danos a terceiros decorrentes do serviço, objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO;

XI - Recolher os impostos devidos pela prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO;

XII - Garantir o pronto restabelecimento do serviço, na hipótese de interrupção, com a eliminação de causas, obstáculos, impedimentos ou qualquer outro meio;

XIII - Executar todos os serviços e atividades inerentes à CONCESSÃO, atendendo rigorosamente os princípios de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, inerentes aos serviços públicos, nos termos da legislação vigente e nos regulamentos próprios dos órgãos municipais responsáveis pela administração, fiscalização e regulação dos serviços, objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO;

XIV - Divulgar adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação;

XV - Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, para tanto mantendo disponíveis recursos humanos e materiais;

XVI - Apoiar a ação das autoridades e representantes do PODER PÚBLICO, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde pública e do meio ambiente;

XVII - Zelar pela proteção dos recursos naturais e do ecossistema, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos órgãos ambientais;

XVIII - Providenciar para que seus empregados e agentes, bem como os de suas CONTRATADAS, encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio aos usuários e às autoridades;

XIX - Manter registro atualizado e visado pelo PODER CONCEDENTE ou pela INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, destinados ao registro de reclamações ou queixas relativas à prestação de serviços pela CONCESSIONÁRIA ou de seus agentes e prepostos;

XX - Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo o PODER CONCEDENTE ou INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO exigir a retirada de qualquer pessoa cuja permanência seja considerada, a seu exclusivo critério, inadequada ao bom andamento dos trabalhos;

XXI - Toda mão de obra terceirizada será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não se estabelecendo qualquer vinculo com o PODER CONCEDENTE ou INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;

XXII - Efetuar o pagamento da Outorga da CONCESSÃO e dos repasses estipulados dentro das condições constantes do EDITAL e relacionado nas condições de pagamento deste CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXIII - Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis, ambientais e criminais, relacionadas direta ou indiretamente aos serviços ora concedidos;

XXIV - Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causado ao PODER CONCEDENTE e ou terceiros face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, sub-contratados e prepostos decorrentes dos serviços ora concedidos;

XXV - Manter durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecedeu o presente CONTRATO;

XXVI - Manter a empresa com sede ou filial no município, com a finalidade de explorar a CONCESSÃO, fazendo com que fique obrigada, ao longo de seu período a manter sediada em Campo Grande-MS, toda a sua estrutura administrativa (pessoal, compras e serviço), financeira, faturamento, contábil, comercial e técnica (operação, manutenção) específica para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

XXVII - Publicar, na forma e periodicidade exigida em Lei, seus balanços e demonstrações financeiras;

XXVIII - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da CONCESSÃO; e,

XXIX - Ter garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, durante todo o período de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS:**

13.1. Sem prejuízo do disposto na Lei 8.078 de 11/9/90, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e na Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, são direitos e deveres dos usuários do Sistema Municipal de Transporte Coletivo:

I - Receber o serviço adequado;

II - Receber do PODER CONCEDENTE ou da INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais e/ou coletivos;

III - Obter e utilizar o serviço, observadas a legislação vigente e aplicável;

IV - Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE ou INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação de serviço, objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO;

VI - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços, devendo zelar pelo seu uso adequado; e,

VII - Receber do PODER CONCEDENTE ou da INSTÂNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e da CONCESSIONÁRIA informações necessárias ao uso correto dos serviços prestados, objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:**

14.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração de caducidade deste CONTRATO DE CONCESSÃO ou a aplicação das sanções contratuais definidas abaixo, obedecidos os preceitos legais aplicáveis, principalmente o amplo direito de defesa e o exercício do contraditório por parte da CONCESSIONÁRIA:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade de contratar com a administração pública.

14.2. A multa a que alude o inciso II do item 14.1. deste CONTRATO é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da receita diária por dia de inadimplemento.

14.3. A reincidência de infração nos termos da legislação vigente poderá acarretar em aplicação da multa dobrada correspondente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERVENÇÃO:**

15.1. Nos termos da Lei, O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar à adequação na prestação dos serviços, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, vigentes e aplicáveis.

15.1.1. A intervenção far-se-á por Decreto do PODER CONCEDENTE que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando a CONCESSIONÁRIA o amplo direito de defesa e o exercício do contraditório, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E INDENIZAÇÕES:**

16.1. Este CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser extinto por:

I - Advento do Termo Contratual;

II - Encampação justificada por motivo de interesse público;

III - Caducidade;

IV - Rescisão;

V - Anulação; e,

VI - Falência ou extinção da CONTRATADA.

16.2. Extinto o CONTRATO DE CONCESSÃO e não havendo a prorrogação prevista, haverá imediata assunção do serviço pelo PODER CONCEDENTE.

16.3. No caso de advento do prazo contratual e antecipando-se ao mesmo, as partes em conjunto deverão efetuar, num prazo de 90 (noventa) dias, os levantamentos e avaliações necessários para determinar o montante de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, para indenização à CONCESSIONÁRIA.

16.4. No caso de encampação, obrigatoriamente autorizada por Lei específica, ou anulação, precede a extinção deste CONTRATO as indenizações à CONCESSIONÁRIA decorrentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados.

16.5. A caducidade poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando a CONCESSIONÁRIA:

I - Não prestar o serviço adequado, com base nos parâmetros e metas definidos.

II - Descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO ou da legislação vigente e aplicável, comprometendo a continuidade e a regularidade dos serviços;

III - Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvados casos fortuitos ou de força maior;

IV - Perder as condições econômico-financeiras, técnicas ou operacionais necessárias para a prestação do serviço adequado;

V - Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos; e,

VI - For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

16.6. O processo de decretação da caducidade iniciar-se-á com aviso por escrito à CONTRATADA das falhas, fornecendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua correção, seguindo-se de processo administrativo conclusivo quando da persistência das falhas e finalizando com a declaração da caducidade por Decreto do Prefeito Municipal.

16.7. No caso de declaração de caducidade desteCONTRATO, falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, as eventuais indenizações a ela devidas, descontada a multa definida na Cláusula Décima Quarta deste CONTRATO e, de eventuais danos causados, será devida e liquidada, não resultando em hipótese alguma responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da CONCESSIONÁRIA.

16.8. Em qualquer caso de extinção deste CONTRATO DE CONCESSÃO, a exceção do advento do prazo contratual, deverá ter prévia aprovação do PODER CONCEDENTE.

16.9. A CONCESSIONÁRIA poderá rescindir este CONTRATO DE CONCESSÃO no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de qualquer de suas cláusulas, após decisão judicial transitada em julgado, tendo o direito a ser ressarcida dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados, sendo que deverá estar garantido o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, durante o processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – BENS REVERSÍVEIS:**

17.1. Os Terminais de Transbordo, Terminais Abertos (pontos de integração), Estações de Pré-embarque e Pontos de Parada que constituem o SIT não serão entregues a CONCESSIONÁRIA, permanecendo sob a administração da PMCG.

17.1.1. Todas as melhorias efetuadas nos bens do SIT de propriedade da PMCG, incorporarão obrigatoriamente o patrimônio do município quando do término deste CONTRATO, sem ônus, exceto se os mesmos ainda não estiverem amortizados.

17.1.2. Todos os demais bens de propriedade e utilizados pela CONCESSIONÁRIA para apoio administrativo e operacional à prestação do serviço, objeto deste CONTRATO, tais como garagens, escritórios, ônibus, veículos de apoio, móveis e utensílios, máquinas e ferramentas, não serão revertidos ao término deste CONTRATO DE CONCESSÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SEGUROS:**

18.1. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, contratará e manterá vigente durante o período da CONCESSÃO, Seguro de Responsabilidade Civil, Geral e de Veículos, que deverá ser contratado na base de ocorrência, cobrindo a CONCESSIONÁRIA dos encargos relacionados a danos pessoais, morais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO.

18.2. Condições Gerais dos Seguros:

18.2.1. Todos os Seguros deverão ser custeados e contratados pela CONCESSIONÁRIA com Seguradoras, de sua livre escolha, em operação no Brasil e somente será admitida se a apólice vier acompanhada de Certidão de

Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

18.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá alterar coberturas e franquias bem como quaisquer condições das apólices previstas, visando a adequá-las às novas necessidades que venham a ocorrer ao longo do período de CONCESSÃO. Tais alterações, entretanto, estarão sujeitas à aprovação prévia do PODER CONCEDENTE.

18.2.3. As apólices de Seguro deverão manter-se em plena vigência desde o início da prestação dos serviços até o término da CONCESSÃO.

18.2.4. Os valores fixados neste Item de seguros, serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas, aplicáveis ao reajuste das tarifas.

18.2.5. O limite de cobertura dos seguros não deverá ser inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cada Sinistro e tanto para danos materiais quanto para danos pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

19.1. O prazo máximo para início da operação dos serviços é de ..... (.....) dias, contados da data da assinatura deste CONTRATO DE CONCESSÃO.

19.2. Na data indicada para o início da operação, a CONCESSIONÁRIA deverá contar com frota, garagem (provisória ou definitiva) e respectiva infra-estrutura, equipamentos e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as exigências estabelecidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 082/2012** e seus ANEXOS, especialmente as indicadas no Anexo XXIII e no ANEXO III - Caderno Temático B – Termo de Referência, estas no que couber naquela data,

sob pena de perda do direito à contratação ou declaração de caducidade da CONCESSÃO, conforme o caso.

19.3. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o Sistema de Monitoramento de Frota e o Sistema de Vigilância de Frota por câmeras de televisão deverão estar disponíveis e em perfeito funcionamento, na data do início da operação, atendendo a todas as especificações do ANEXO XXIII **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 082/2012**. No prazo de 24 meses, a contar da data de início da operação, tais sistemas deverão estar integrados ao SIG-SIT, atendendo a todas as especificações estabelecidas no ANEXO III - Caderno Temático B – Termo de Referência do EDITAL.

19.4. Os Contratos que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertencentes a CONCESSÃO serão de direito privado, não tendo os seus Contratos qualquer relação com o PODER CONCEDENTE.

19.4.1 Ainda que o PODER CONCEDENTE, tenha tido conhecimento dos termos de qualquer Contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido neste CONTRATO ou nos respectivos Contratos, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desse Contrato para pleitear ou reivindicar do PODER CONCEDENTE, qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou obtenção de benefícios.

19.4.2 A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço ora concedido.

19.5. Na contagem dos prazos previstos neste CONTRATO DE CONCESSÃO, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.5.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste CONTRATO DE CONCESSÃO em dia de expediente da PMCG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ARBITRAGEM E DO PROCESSO DE ARBITRAGEM:**

20.1. Os eventuais conflitos que possam surgir em matéria da aplicação e interpretação das Cláusulas deste CONTRATO DE CONCESSÃO serão resolvidos por Tribunal Arbitral constituído nos termos deste instrumento.

20.1.1. A submissão de qualquer questão à Arbitragem não exime o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA da obrigação de dar integral cumprimento a este CONTRATO, nem permite a interrupção das atividades vinculadas à CONCESSÃO.

20.1.2. O processo de Arbitragem terá início mediante comunicação remetida por uma parte à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral de que trata esta cláusula e indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia.

20.1.3. O Tribunal Arbitral será composto por 5 (cinco) membros nomeados da seguinte forma:

a) dois membros efetivos e respectivos suplentes indicados pela CONCEDENTE entre especialistas nas áreas afetas à matéria controvertida, não

pertencentes aos seus quadros, sendo pelo menos um, que o presidirá, detentor de conhecimentos específicos em regulamentação jurídica;

b) dois membros efetivos e respectivos suplentes indicados pela CONCESSIONÁRIA, dentre especialistas nas áreas afetas à matéria controvertida, que não sejam seus empregados, sendo pelo menos um detentor de conhecimentos específicos em regulamentação jurídica; e,

c) um membro efetivo e respectivo suplente indicado pelos membros referidos nas letras "a" e "b".

20.1.4. O Tribunal Arbitral poderá ser assistido pelos peritos técnicos que considerem conveniente designar.

20.1.5. Considera-se constituído o Tribunal na data em que todos os árbitros aceitarem as suas indicações e comunicarem a ambas as partes as suas respectivas aceitações.

20.1.6. O Tribunal julgará segundo o direito constituído e suas decisões tem força cogente, independentemente de homologação judicial.

20.2. O processo de arbitragem obedecerá ao seguinte procedimento:

20.2.1. As partes terão dez dias contados do recebimento da comunicação de que trata o subitem 20.1.2, para indicar os membros do Tribunal Arbitral, o qual será instalado imediatamente após à aceitação de todos os seus membros.

20.2.2. Estando inerte uma das partes ou tendo oferecido resistência à instalação do Tribunal Arbitral, a outra parte poderá se utilizar da faculdade prevista no Artigo 7º da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996.

20.2.3. Instalado o Tribunal Arbitral, será aberto prazo sucessivo de 25 (vinte e cinco) dias para que as partes apresentem suas razões sobre a matéria

controvertida, podendo nesta oportunidade apresentar laudos, perícias, pareceres e juntar documentos ou informações que entendam relevantes para sustentar sua posição.

20.2.4. Apresentados os memoriais, o Tribunal Arbitral analisará as razões expostas e poderá, por requerimento de um dos seus membros determinar a elaboração de laudos, perícias ou pareceres e solicitar informações ou documentos para as partes, bem como realizar diligências e tomar as providências que entenda necessárias para a perfeita instrução da matéria controvertida.

20.2.5. Durante a coleta dos elementos a que se refere o item anterior, serão sempre permitidos às partes a manifestação e o contraditório, obedecidos os princípios da informalidade, da consensualidade e da celeridade que pautarão o procedimento.

20.2.6. Declarada encerrada a instrução, será concedido prazo comum de 15 (quinze) dias para que as partes apresentem suas alegações finais.

20.2.7. Transcorrido o prazo prescrito no item anterior, independentemente da apresentação das alegações finais, o Tribunal Arbitral proferirá sua decisão em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

20.2.8. Da decisão do Tribunal Arbitral não caberá recurso, exceto pedido de reconsideração, cabível apenas na hipótese da decisão ter sido adotada por maioria de apenas um voto.

20.2.9. Só caberá invalidação do processo de Arbitragem nas hipóteses prescritas no Artigo 32 da Lei Nº 9.307/96.

20.3. As despesas com o processo de Arbitragem, abrangendo inclusive as custas de laudos, pareceres e perícias, bem como os honorários dos membros do

Tribunal serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, conforme decisão do Tribunal Arbitral.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. As partes elegem o Foro da comarca de Campo Grande-MS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de pendências decorrentes deste CONTRATO DE CONCESSÃO não submetidas ao Juízo Arbitral.

CAMPO GRANDE-MS, ____ DE _____ DE _____.

Pelo PODER CONCEDENTE:

NELSON TRAD FILHO

Prefeito Municipal

Pela CONCESSIONÁRIA:

_____

Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# ANEXO II

000093

# Caderno Temático A - Diagnóstico do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Campo Grande/MS

# LISTA DE TABELAS

000094


Tabela 1 Taxa média geométrica de crescimento anual da população residente no município de Campo Grande/MS - 1960/2010 ..... 10
Tabela 2 Panorama geral ..... 11
Tabela 3 Operação dos terminais de transbordo ..... 31
Tabela 4 Pontos de parada ..... 32
Tabela 5 Histograma da distância entre os pontos de parada de uma mesma linha do SMTC ..... 33
Tabela 6 Forma de pagamento no SMTC, em maio/2011 ..... 39
Tabela 7 Forma de pagamento no SMTC, em setembro/2011 ..... 39
Tabela 8 Forma de pagamento no SMTC, em novembro/2011 ..... 40
Tabela 9 Quantidade de linhas do SMTC por tipo ..... 43
Tabela 10 Extensão das linhas (pavimentada e total) ..... 44
Tabela 11 Evolução da tarifa do SMTC, de 1997 a 2011 ..... 48
Tabela 12 Investimento em frota ..... 52
Tabela 13 Composição da frota por tipo de veículo ..... 54
Tabela 14 Capacidade de ocupação ..... 55
Tabela 15 Distribuição da frota por linha ..... 55
Tabela 16 Especificação de serviço por tipo de veículo ..... 55
Tabela 17 Acessibilidade ..... 59
Tabela 18 Quilometragem percorrida total e média mensal ..... 60
Tabela 19 Quilometragem rodada em 2011 ..... 62
Tabela 20 Percurso médio mensal ..... 62
Tabela 21 Passageiros validados ..... 64
Tabela 22 Média de passageiros validados/ônibus/dia ..... 65
Tabela 23 Passageiros validados em 2011 ..... 65
Tabela 24 Categorias gratuidades ..... 66
Tabela 25 Quantidade de usuários cadastrados com isenções tarifárias ..... 71
Tabela 26 Isenções e gratuidades ..... 71
Tabela 27 Isenções e gratuidades em 2011 ..... 72
Tabela 28 Integrações lógicas ..... 73
Tabela 29 Integrações lógicas em 2011 ..... 73

Tabela 30 Percentual de passageiros que realizam integração física nos terminais de transbordo do SMTC ..... 74
Tabela 31 Distribuição das linhas ..... 76
Tabela 32 Passageiros validados por tipo de linha ..... 77
Tabela 33 Motivo da viagem ..... 78
Tabela 34 Frequência de utilização ..... 79
Tabela 35 Motivo de escolha ..... 80
Tabela 36 Finalidade de uso ..... 81
Tabela 37 Frequência de utilização ..... 81
Tabela 38 Expectativa em relação ao transporte coletivo ..... 82
Tabela 39 Avaliação geral do transporte coletivo ..... 83
Tabela 40 Participação das empresas ..... 84
Tabela 41 Funcionários do SMTC ..... 86

# LISTA DE FIGURAS

00C095


Figura 1 Abrangência do SMTC de Campo Grande/MS ..... 13
Figura 2 Linha do tempo do SMTC ..... 27
Figura 3 Terminais de transbordo do SMTC ..... 30
Figura 4 Histograma da distância entre os pontos de parada de uma mesma linha do SMTC ..... 34
Figura 5 Forma de pagamento no SMTC, em maio/2011 ..... 41
Figura 6 Forma de pagamento no SMTC, em setembro/2011 ..... 41
Figura 7 Forma de pagamento no SMTC, em novembro/2011 ..... 42
Figura 8 Percentual de linhas do SMTC por tipo ..... 43
Figura 9 Distribuição das linhas em relação à extensão ..... 44
Figura 10 Quantidade de viagens por dia ..... 45
Figura 11 Tempo médio de viagem ..... 46
Figura 12 Composição da tarifa técnica de 2011 ..... 48
Figura 13 Evolução da frota total e adaptada ..... 53
Figura 14 Idade média da frota ..... 53
Figura 15 *Layout* externo ..... 56
Figura 16 Acessibilidade ..... 60
Figura 17 Quilometragem percorrida total, em milhões de km ..... 61
Figura 18 Média mensal da quilometragem percorrida, em milhões de km . 61
Figura 19 Percurso médio mensal ..... 63
Figura 20 Passageiros validados ..... 64
Figura 21 Passageiros validados em 2011 ..... 66
Figura 22 Isenções e gratuidades em 2011 ..... 72
Figura 23 Índice de passageiros equivalentes ..... 76
Figura 24 Histograma de linhas e passageiros validados em maio/2011 ..... 77
Figura 25 Área de atuação das empresas de transporte coletivo ..... 85

# SUMÁRIO


CAPÍTULO 1 CAMPO GRANDE - GENERALIDADES ..... 10

CAPÍTULO 2 SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CAMPO GRANDE/MS ..... 12

2.1. Informações gerais ..... 12

2.2. Histórico ..... 13

CAPÍTULO 3 SERVIÇO ..... 28

3.1. Estrutura ..... 28

3.1.1. Estrutura de integração ..... 28

3.1.1.1. Terminais de transbordo ..... 29

3.1.1.2. Ponto de integração ..... 31

3.1.1.3. Estação de pré-embarque ..... 32

3.1.1.4. Pontos de parada ..... 32

3.1.1.5. Equipamentos da estrutura de integração ..... 34

3.1.2. Bilhetagem eletrônica ..... 34

3.1.2.1. Emissão ..... 36

3.1.2.2. Distribuição ..... 36

3.1.2.3. Cadastramento de usuários ..... 36

3.1.2.4. Comercialização ..... 37

3.1.2.5. Sistema de venda de créditos ..... 38

3.1.2.6. Manutenção ..... 38

3.1.3. Obrigatoriedade do uso do cartão eletrônico ..... 38

3.1.4. Linhas ..... 42

3.1.5. Viagens ..... 45

3.1.6. Oferta e demanda ..... 46

3.1.7. Tarifa ..... 47

3.1.8. Informação ao usuário ..... 50

3.1.8.1. Prefeitura Municipal de Campo Grande 50

3.1.8.2. Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo ..... 51

CAPÍTULO 4 VEÍCULO ..... 52
4.1. Frota ..... 52
4.2. Equipamentos embarcados ..... 56
4.2.1. Catraca ..... 57
4.2.2. Validador ..... 57
4.2.2.1. Recolhedor ..... 58
4.2.3. Antena *wireless* ..... 58
4.2.4. Câmera de monitoramento ..... 58
4.2.5. AVL ..... 59
4.2.6. TV ON ..... 59
4.3. Acessibilidade ..... 59
4.4. Produção quilométrica ..... 60
4.5. Percurso médio mensal ..... 62
CAPÍTULO 5 USUÁRIO ..... 64
5.1. Passageiros transportados ..... 64
5.1.1. Isenções e gratuidades ..... 66
5.1.1.1. Categorias ..... 66
5.1.1.1.1. Estudantes ..... 67
5.1.1.1.2. Idosos ..... 68
5.1.1.1.3. Portadores de deficiência (com ou sem acompanhantes) ..... 68
5.1.1.1.4. Carteiros ..... 68
5.1.1.1.5. Presidente da Associação de Moradores e/ou Clube de Mães ..... 69
5.1.1.1.6. Auditores Fiscais do Trabalho e Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho ..... 69
5.1.1.1.7. Oficial de Justiça ..... 69
5.1.1.1.8. Fiscais de Transporte e Trânsito ..... 70

5.1.1.1.9. Funcionários das empresas do transporte coletivo de Campo Grande ..... 70
5.1.1.1.10. Policial e Bombeiro Militar . 70
5.1.1.1.11. Portadores de HIV, renais crônicos e ostomizados ..... 70
5.1.1.2. Usuários cadastrados ..... 71
5.1.1.3. Usuários validados ..... 71
5.1.2. Integrações ..... 73
5.1.2.1. Integração lógica ..... 73
5.1.2.2. Integração física ..... 73
5.2. Índice de passageiros por quilômetro ..... 75
5.3. Passageiros validados por linha ..... 76
5.4. Pesquisa de opinião pública ..... 77
5.4.1. Deslocamento entre regiões ..... 78
5.4.2. Motivo da viagem ..... 78
5.4.3. Frequência de utilização ..... 79
5.4.4. Motivo de escolha ..... 80
5.4.5. Finalidade de uso do transporte coletivo ..... 81
5.4.6. Frequência ..... 81
5.4.7. Expectativa em relação ao transporte coletivo .... 82
5.4.8. Avaliação geral do transporte coletivo ..... 82
CAPÍTULO 6 EMPRESA ..... 84
CAPÍTULO 7 TRIPULAÇÃO ..... 86
REFERÊNCIAS ..... 89
APÊNDICES ..... 93
Apêndice A.1 Mapeamento dos itinerários ..... 94
Apêndice A.2 Pontos de venda e recarga ..... 281
Apêndice A.3 Relação das linhas que operam nos terminais de transbordo ..... 304
Apêndice A.4 Quadro sintético das linhas ..... 307
Apêndice A.5 Oferta, demanda e resultado ..... 313
Apêndice A.6 Identificação da frota ..... 483
Apêndice A.7 Pesquisa estatística nos terminais ..... 503

Apêndice A.8 Glossário ..... 521

ANEXOS ..... 524

Anexo A.1 Ordens de Serviço ..... 525

Anexo A.2 Mapas das Linhas ..... 2467

Anexo A.3 Legislação - Gratuidades ..... 2641

Anexo A.4 Relação de Legislação do SMTC ..... 2717

000097

# APRESENTAÇÃO

Este material apresenta o Diagnóstico do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Campo Grande/MS, parte integrante do processo licitatório.

Trata-se de um diagnóstico do sistema até dezembro de 2011, onde as informações apresentadas foram disponibilizadas pelos mais diversos órgãos, entidades e interessados e foram organizadas de modo sistemático, refletindo a atualidade do SMTC.

Seu objetivo primaz é contribuir como parâmetro para que os diversos interessados possam referenciar, como base de dados primária, na elaboração de suas propostas técnicas e de preços.

Cabe salientar que bases de dados secundárias, aquelas oficiais, bem como estudos técnicos fundamentados, realizados pelo próprio licitante, também poderão ser aceitos, desde que acompanhem as propostas.

# Capítulo 1

# CAMPO GRANDE - GENERALIDADES



A cidade de Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, com uma área total de 8.096 Km² e urbana de 35.302,82 ha, conta com 32% da população do Estado. Possui 786.797 habitantes, apresentando assim uma densidade demográfica de 97,22 hab/Km² (IBGE, 2010).

É o centro geográfico do estado de Mato Grosso do Sul, que faz fronteira com o Paraguai e a Bolívia e divisa com os estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Paraná. A taxa de urbanização é de 98,66% e a taxa média geométrica de crescimento anual (TMGA) da população entre 2000 a 2010 foi de 1,72%, a mais baixa desde o Censo de 1960, conforme Tabela 1. Mesmo assim, o crescimento absoluto foi de 123.176 pessoas. O incremento médio anual foi de 12.318 pessoas no período de 2000/2010 contra 15.277 no período de 1991/2000.

Tabela 1 - Taxa média geométrica de crescimento anual da população residente no município de Campo Grande/MS - 1960/2010

| Período | TMGA (%) |
|---|---|
| 1960/1970 | 6,71 |
| 1970/1980 | 7,61 |
| 1980/1991 | 5,51 |
| 1991/2000 | 2,64 |
| 2000/2007 | 1,33 |
| 2000/2010 | 1,72 |

Fonte: PLANURB, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

A sede do município localiza-se nas imediações do divisor de águas das Bacias do Paraná e Paraguai, definida pelas coordenadas geográficas 20º26'34" latitude Sul e 54º38'47" longitude Oeste.

Dois distritos fazem parte do município: Anhanduí e Rochedinho. Conforme a Lei Complementar n. 94, de 6 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Campo Grande, estes distritos são considerados como Regiões Urbanas para fins de planejamento.

A renda per capita em Campo Grande, que representa a renda média dos indivíduos, passou de R$ 323,10 em 1991 para R$ 394,71 em 2000, ou seja, nesse período a renda per capita do município aumentou 22,16%, o que deduz um ritmo médio de crescimento de 2,25% ao ano.

O sítio natural onde surgiu Campo Grande mostra sua grande influência na configuração atual da cidade, pois foi o grande facilitador da ocupação espraiada, tendo em vista suas características praticamente planas, com suaves ondulações e baixa declividade, permitindo seu crescimento em todas as direções geográficas (PLANURB, 2011).

O total de vias na área urbana atingiu, em 2010, 3.881,912 km, sendo que destes, aproximadamente 61% estão pavimentados. A estrutura viária de Campo Grande na área central é formada por vias com traçado ortogonal, originando um tabuleiro de xadrez de onde partem as vias de acesso aos bairros. Estas vias coincidem na maior parte com as saídas da cidade, que se estruturam de forma radial convergindo para o centro.

A Tabela 2 mostra um panorama geral de alguns itens tais como a quantidade de consumidores residenciais de energia elétrica, lixo domiciliar (ton/ano), veículos totais e de passeio, moto, táxi e moto-táxi, em 2003, 2010 e variação percentual.

Tabela 2 - Panorama geral

| Itens | 2003 | 2010 | Δ% |
|---|---|---|---|
| Consumidores residenciais de energia elétrica | 194.480 | 251.859 | 29,50% |
| Lixo domiciliar (ton/ano) | 160.692,91 | 227.011,70 | 41,27% |
| Veículos totais | 224.675 | 387.999 | 72,69% |
| Veículos passeio | 131.182 | 200.713 | 53,00% |
| Motocicleta | 37.229 | 91.008 | 144,45% |
| Táxi | 438 | 438 | 0% |
| Moto-táxi | 447 | 447 | 0% |

Fonte: PLANURB, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

# Capítulo 2

# SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CAMPO GRANDE/MS

099

## 2.1. Informações gerais

A Lei n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007 dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Coletivo (SMTC) do município de Campo Grande/MS.

Segundo a Lei em comento, o Serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros da cidade de Campo Grande será prestado, diretamente pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, ou através de concessão, com a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros; observado, no que couber, o disposto na Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e atendidos os preceitos da Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995, que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

O SMTC é composto pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS (PMCG), Agência Municipal de Transporte e Trânsito (AGETRAN), Diretoria de Transportes da AGETRAN (DIRETRAN), Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande (AGEREG), Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), e pelas Concessionárias.

A administração do serviço de transporte coletivo municipal compete diretamente à Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da AGETRAN, criada pela Lei n. 3.593, de 14 de dezembro de 1998.

O transporte coletivo é gerenciado e fiscalizado pela AGETRAN e os contratos são regulados, economicamente, pela AGEREG.

O SMTC abrange o atendimento de transporte coletivo de toda a área urbana do município de Campo Grande/MS, conforme Figura 1.

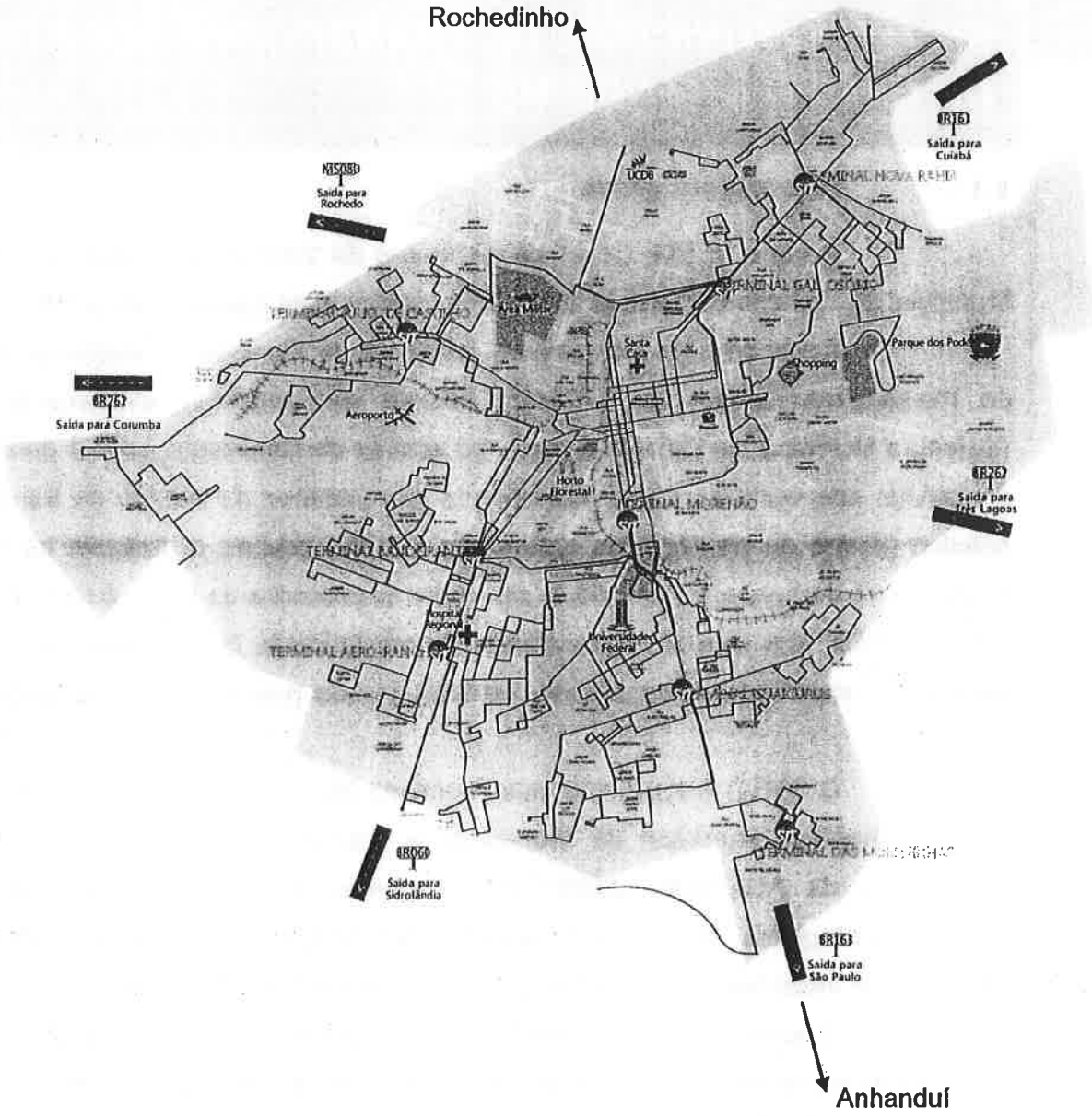


Fonte: AGETRAN, 2011.

Figura 1 - Abrangência do SMTC de Campo Grande/MS

## 2.2. Histórico

A Resolução n. 96, de 11 de abril de 1924 autorizou a contratação de serviços de transporte coletivo público por ônibus, através da concorrência pública.

Através da Lei n. 10, de 15 de junho de 1937, a Prefeitura Municipal de Campo Grande autorizou a abertura de concorrência pública para o serviço de transportes de passageiros na cidade. Destaca-se:

Art. 2º - O edital de concorrência será publicado na imprensa local e em São Paulo, estabelecendo o prazo de 60 dias e determinando:

a) que os auto-ônibus devem ser dos tipos usados nos grandes centros;
b) que o serviço se estenderá aos lugares indicados pela Municipalidade com horário por ela fixado;
c) que a concessão não acarretará despesas aos cofres municipais;
d) que nos três primeiros anos da concessão, o concessionário terá isenção do imposto sobre veículos e viação municipal.

Art. 3º - Os proponentes, na concorrência, declararão:

1º - O número de veículos que empregarão no serviço, marca, condições de segurança e conforto dos carros;

2º - O prazo em que darão ao serviço completo funcionamento;

3º - Os preços de passagens.

Art. 12 - As passagens de estudantes, provada a identidade com a caderneta escolar, terão o preço reduzido de 50%.

O município, com a publicação dessa legislação, passou a definir os critérios de escolha das empresas de transporte coletivo, delegando aos empresários o serviço e o atendimento das necessidades dos usuários.

Em 1939, o município editou um novo ato, o de n. 45, na tentativa de coibir os serviços considerados irregulares que não dispunham de segurança para o transporte de passageiros. Destaca-se:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o transporte de passageiros em veículos de carga nas estradas servidas por jardineira.

A Lei n. 256, de 11 de fevereiro de 1952 reconheceu como serviço público de transporte de passageiros em coletivos a linha de ônibus do Bairro Amambaí.

O Decreto n. 273, de 12 de fevereiro de 1952 regulamentou o serviço de transporte para o Amambaí. Destaca-se:

Art. 1º - A linha de ônibus para o bairro Amambaí a que se refere a Lei n. 256 de 11/02/1952, será explorada pela municipalidade ou por particulares mediante concorrência pública.

Art. 4º - Na concessão a particulares, será exigido o mínimo de três veículos em condições de preencherem as exigências do Código Nacional de Trânsito e demais exigências.

Pode-se depreender deste Decreto a intenção do município de evitar que os serviços fossem prestados por aventureiros (empresas de um ônibus só). A partir deste momento, só poderiam participar das concorrências, empresas constituídas que garantissem a regularidade dos serviços.

Estava prevista a exigência da realização do seguro anual dos transportados e a renovação da carteira de sanidade de seus motoristas.

A Lei n. 266, de 28 de abril de 1952 autorizou o Executivo Municipal a contratar a exploração da linha de ônibus do Bairro Amambaí.

A Lei n. 464, de 16 de maio de 1956 autorizou a rescisão do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e a Empresa Auto Transporte Sobral, firmado nos termos do Decreto n. 273, de 12 de fevereiro de 1952 e autorizado pela Lei n. 266, de 28 de abril daquele mesmo ano, por parte da empresa, visto não possuir a Empresa nenhum carro.

Durante o período em que prestou serviços a este bairro, muitos foram os questionamentos sobre a qualidade das vias de trânsito, principalmente nas vias de transporte coletivo.

A década de 60 caracterizou-se pela criação de novas linhas e a extensão das existentes para atendimento dos bairros que foram se formando. Este fato atraiu o interesse de novos empresários que se aventuraram no desafio, enfrentando as dificuldades que apresentaram-se na época. Dentro deste contexto, as pequenas empresas com uma ou duas linhas foram sendo compradas por outras empresas mais estruturadas. A cidade passou a ter poucas empresas, mas com um serviço melhor, novos carros e com uma nova forma de atendimento ao serviço de transporte coletivo urbano. Existiam 12 empresas que procuravam atender a bairros isoladamente.

Na busca de um controle maior sobre os serviços de transporte coletivo urbano, o município editou a Lei Legislativa n. 40, de 11 de janeiro de 1967 que regulamentou a concessão para a exploração de Serviços de Transporte Coletivo Municipal. Destaca-se:

> Art. 1º - O controle e a fiscalização do Serviço de Transporte Coletivo Municipal, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Órgão Executivo Municipal.

Art. 2º - As concessões serão deferidas, mediante requerimento de empresas para tal fim organizadas e que preencham as condições seguintes:

1 - Comprovada capacidade financeira, atestada por dois estabelecimentos bancários.

2 - Apresentação dos certificados de propriedade e fotografias de pelo menos três veículos, capazes de entrarem em serviço efetivo, dentro do prazo de 30 dias, data da concessão.

3 - Fazer constar no seu requerimento, um plano de construção de abrigos, destinados aos seus passageiros, nos pontos iniciais e finais de suas linhas, quando não existirem.

4 - Idem, para colocação de placas indicativas de paradas, em todo o percurso.

5 - Descrição do uniforme de seus funcionários, especificando a natureza e a cor dos tecidos.

Art. 4º - Caberá aos concessionários de linhas municipais, o direito em qualquer tempo, de aumentar o número de veículos em serviços, na mesma linha.

Art. 11 - A mudança de itinerário somente será autorizada, quando necessárias em decorrência de exigências do Serviço de trânsito.

Art. 12 - As concessões deverão ser distribuídas por Vilas ou Bairros.

Esta forma de concessão das linhas (descrita no Art. 12) acabou por definir a setorização dos serviços de transporte, caracterizando-os até o ano de 1989. As empresas, seguindo o desenho já traçado no início dos anos 60, passam a prestar serviços apenas na sua área de atuação, com algumas vias em comum. Isso impôs à população uma situação de dificuldade para o deslocamento entre os bairros, obrigando, quando possível, a ida até o centro da cidade para poder se deslocar até outra parte dela, visto que todos os ônibus circulavam pela sua área central.

A Lei n. 1.089, de 30 de novembro de 1967 alterou a Lei Legislativa n. 40 de 11 de janeiro de 1967, que regula a exploração de serviços de transporte coletivo municipal. Destaca-se:

Art. 1º - O item 3 do artigo segundo, da Lei Legislativa n. 40 de 11 de janeiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

Item 3 - As Empresas concessionárias de linhas de Transportes Coletivos de Passageiros, já existentes ou que venham a obter

> novas concessões, ficam obrigadas a construir dois abrigos em cada linha, sendo um na metade do percurso e outro no final. Os abrigos a que se refere este parágrafo, deverão obedecer as plantas que serão fornecidas pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.
>
> Art. 2º - Acrescente-se o parágrafo único ao mesmo artigo segundo, a Lei Legislativa nº 40 de 11 de janeiro de 1967, com a seguinte redação:
>
> Parágrafo único - Observado o disposto nos itens de números um a cinco, deste artigo, as Empresas de Transporte Coletivo de passageiros terão o prazo de 90 dias para a construção dos abrigos referidos no item 3, a contar da regulamentação da presente lei. O não cumprimento do disposto na presente Lei, dará à Prefeitura Municipal o direito de cassar as concessões.

A Lei n. 1.102, de 15 de dezembro de 1967 autorizou o Executivo a dar em concessão a exploração do serviço da Estação Rodoviária Municipal, a ser oportunamente construída pelo concessionário, mediante contrato de concessão precedido de concorrência pública, que deveria atender as linhas urbanas e interurbanas na cidade de Campo Grande.

O processo de incorporação de empresas continuou, culminando com o desaparecimento da empresa Santa Rosa que, tem suas linhas adquiridas pela empresa Jaguar, e a compra da empresa de transporte Bairro Amambaí e Viação Cruzeiro do Sul pela empresa Cidade Morena. Apenas a empresa de transporte coletivo São Francisco permaneceu. Este processo culminou na existência de apenas 3 empresas (São Francisco, Viação Cidade Morena e Viação Jaguar) que perduraram até o ano de 1998.

Em 1970, a Prefeitura Municipal de Campo Grande contratou a empresa HIDROSERVICE que realizou um Plano de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande. Este propunha a melhoria da circulação dos veículos tendo como uma de suas metas a alteração do traçado férreo e o aproveitamento do existente para a construção de uma grande avenida ligando a região leste-oeste.

As empresas de ônibus foram estendendo suas linhas e aumentando o número de ônibus para atendimento dos novos bairros que se formavam, conseguindo as concessões dentro de suas regiões de atuação, contribuindo assim para a setorização dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano.

Em 1975, concluiu-se a obra do Terminal Rodoviário Urbano, denominado de Heitor Laburu, que fora construído na região oeste da cidade, promovendo um desenvolvimento local. O projeto era bastante ousado para a época, possuindo dois cinemas e uma infraestrutura de comércio e serviços.

O Decreto n. 3.920, de 15 de maio de 1975 determinou um novo traçado para as linhas de ônibus, criando condições para o atendimento dos usuários do sistema de transporte. Destaca-se:

> Art. 1º - Passam a ter seu ponto inicial na estação rodoviária de Campo Grande, todas as linhas de ônibus que integram o Sistema de Transporte Urbano de Campo Grande.
>
> Parágrafo único - Excepcionalmente, poderá o serviço municipal de trânsito autorizar o deslocamento do ponto inicial para fora da estação rodoviária, sendo, entretanto, obrigatória a passagem por esta.

Iniciou-se um processo de integração das linhas na cidade, possibilitando ao usuário a troca de ônibus sem a necessidade de deslocamentos mas, mesmo assim, os gastos com os transportes continuariam altos pois a integração que fora executada não permitiria a troca de ônibus sem o pagamento de uma nova tarifa.

Em 1977, a Prefeitura Municipal de Campo Grande contratou o escritório do arquiteto Jaime Lerner para a elaboração de um Plano de Estruturação Urbana para a cidade de Campo Grande, levando em consideração itens como a expansão urbana, transporte coletivo, uso do solo, o mini anel rodoviário e as áreas verdes.

O escritório fez uma análise dos sistemas de transporte existente detectando os problemas e reafirmando a necessidade de alteração dos itinerários, identificando os pontos de parada como um elemento a ser considerado na melhoria dos serviços e propondo uma nova forma para o sistema de transporte, que deveria atuar como um fator de consolidação da estrutura urbana, a construção de terminais de transbordo para integração e que os automóveis buscassem outras alternativas, liberando as vias para os ônibus.

O serviço de transporte coletivo era atendido pelas empresas Viação São Francisco, Viação Cidade Morena e Jaguar Transportes Urbanos Ltda., com 36

linhas, 105 veículos e transportando uma média diária de 114.026 passageiros. (LERNER, 1977 apud TRIVELLATO, 2002)

A Lei n. 1.871, de 7 de janeiro de 1980 definiu o Sistema de Transportes Coletivos no município de Campo Grande. Destaca-se:

> Art. 2º - O sistema de transportes coletivos no Município de Campo Grande é constituído das seguintes espécies de linhas:
>
> a) expressas ou estruturais;
>
> b) alimentadoras das linhas expressas ou estruturais;
>
> c) circulares;
>
> d) convencionais ou radiais;
>
> e) especiais.
>
> Art. 12 - Os veículos a diesel da frota efetiva não poderão ter mais de oito anos, e da frota de reserva, dez anos.

Esta legislação criou as linhas de ônibus expressas, que fariam o percurso em pistas exclusivas; as alimentadoras, que substituiriam as linhas e os trechos dentro dos bairros sendo ambas operadas com uma tarifa integrada; e as convencionais que teriam os seus itinerários racionalizados, porém sem integração.

O Decreto Municipal n. 4.889, de 10 de março de 1983 regulamentou o sistema de operação dos transportes coletivos no município de Campo Grande-MS.

Por força deste Decreto, coube ao município a definição das características e especificações dos modelos de ônibus a serem utilizados na frota.

O município criou o Departamento de Transporte e Trânsito (DTT) que passou a ser o responsável pela implantação, operação, controle e fiscalização dos serviços de transporte coletivo.

O DTT passou a estabelecer o plano básico do sistema de transporte coletivo da cidade de Campo Grande e, elaborou em 1983, um estudo preliminar, onde constavam todas as propostas para implantação do Sistema Integrado de Transporte (SIT), os terminais de transbordo e o layout dos ônibus.

Através desse estudo preliminar, o município propunha a implantação do Sistema Integrado de Transportes Urbanos de passageiros para Campo Grande, definindo um plano de implantação progressivo e em etapas. A proposta básica consistia em operar os eixos mais carregados no esquema tronco-alimentador, definindo critérios para a sinalização, localização dos pontos de parada a uma

distância de 300 metros em média, objetivando aumentar a velocidade de operação, conferindo prioridades ao transporte de massa.

Neste documento, era proposta "redução do trânsito excessivo de ônibus na área central, permitindo racionalizar os itinerários que estavam sobrepostos, e aqueles itinerários que tornavam as viagens longas e cansativas, elevar a frequência das linhas que atendiam os bairros mais afastados e, principalmente, possibilitar a economia de combustível e, como conseqüência, o barateamento da tarifa." (PMCG, 1983 apud TRIVELLATO, 2002)

Segundo o diagnóstico, a frota operante na década de 80 era de 290 veículos convencionais e desconfortáveis, com duas portas pequenas nas extremidades, que dificultava o embarque e desembarque de passageiros.

A criação de um Sistema Integrado de Transporte em Campo Grande atendeu à nova configuração da cidade que não tinha mais o comércio concentrado apenas na área central. Era necessário o atendimento das atividades que se desenvolveram ao longo dos corredores, propiciando a ligação entre os bairros da cidade aumentando o acesso dos usuários.

Diante disso, a Prefeitura elaborou o projeto para a implantação de terminais de transbordo, que possibilitou o deslocamento dos passageiros para qualquer área da cidade com o pagamento de apenas uma tarifa.

O SIT tinha como objetivo beneficiar o usuário do transporte coletivo, através da melhoria dos níveis de serviço, com maior confiabilidade e regularidade.

O projeto do SIT propunha uma nova diagramação nos ônibus que serviam a cidade, para assim propiciar uma melhor visualização para os seus usuários. Foram então definidos três tipos de linhas: alimentadora (azul), troncal (vermelha) e interbairro (verde), sendo mantidas algumas linhas convencionais (amarela), com representação de 43% de integração de todo o sistema.

O sistema basicamente consistia em operar nos corredores com linhas tronco-diametrais (troncais) e tronco-radiais (interbairros) e nas vias de ligação entre os corredores adjacentes através dos terminais fechados com linha interbairros e operar as áreas periféricas até os terminais de ponta com linhas alimentadoras.

Foram caracterizados 4 corredores de transporte para a cidade de Campo Grande:

– Corredor Norte, definido pela Avenida Coronel Antonino, Rua Alegrete, Rua Bahia e Rua 25 de Dezembro;

– Corredor Bandeirantes, definido pela Avenida Bandeirantes, Rua Brilhante, Avenida Afonso Pena e Rua 26 de Agosto;

– Corredor Oeste, definido pela Avenida Júlio de Castilho e Rua Marechal Cândido Mariano Rondon; e,

– Corredor Sul, definido pela Avenida Costa e Silva e Avenida Calógeras.

O sistema tinha como grande vantagem propiciar regularidade de transporte nos corredores e no Centro, oferecendo melhor freqüência, garantindo maior confiabilidade ao sistema de transporte.

A proposta inicial do SIT consistia na implantação de 11 terminais de transbordo, dividido em três etapas:

– 1ª etapa:

Fase 1: Terminal Bandeirantes (localizado na Avenida Bandeirantes, próximo à Avenida Manoel da Costa Lima, região sudoeste da cidade) e Terminal General Osório (localizado na Avenida Mascarenhas de Moraes, esquina com a Avenida Coronel Antonino, região noroeste da cidade).

Fase 2: Terminal Morenão (localizado na Avenida Costa e Silva, região sul da cidade) e Terminal Júlio de Castilho (localizado na Avenida Júlio de Castilho, região noroeste da cidade).

– 2ª etapa:

Fase 1: Terminal Guaicurus (localizado na Avenida Guaicurus, região sul da cidade), Terminal Nova Bahia (localizado na Avenida Cônsul Assaf Trad, região nordeste da cidade) e Terminal Aero Rancho (localizado na Avenida Doutor Gunter Hans, região sudoeste da cidade).

Fase 2: Terminal Moreninhas (localizado na Rua Barreiras, na região sul da cidade, no Bairro Moreninhas) e Terminal Coophavila 2.

– 3ª etapa:

Terminal Tiradentes e Terminal São Francisco.

Pretendia-se, com a implantação desses onze terminais de transbordo, promover a integração de 75% das linhas.

O projeto não foi executado logo, porque no ano de 1985, houve eleições municipais e o novo Prefeito não quis dar continuidade ao mesmo.

Os trabalhos para implantação do projeto do SIT foram retomados a partir do ano de 1989, quando houve novas eleições municipais, que deram posse ao candidato Lúdio Coelho que nomeou o arquiteto Jurandir Nogueira para assumir o cargo de diretor no DTT, sendo este um dos responsáveis pela definitiva implantação do SIT.

Foram realizados seminários envolvendo o conjunto de técnicos da cidade e o projeto começou a ser detalhado. Iniciaram-se os trabalhos de campo, os levantamentos dos dados cadastrais das vias, as pesquisas de origem e destino e a elaboração dos projetos de sinalização viária e das intervenções para consolidação do plano.

No final de 1989, a Prefeitura passou por uma reestruturação administrativa e, foi criada, através da Lei n. 2.455, de 18 de dezembro de 1987, a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SETRAT), em substituição do DTT.

O SIT começou a ser implantado em 1990. Da proposta inicial, que consistia na implantação dos onze terminais de transbordo e a integração de 75% da cidade, apenas a 1ª etapa foi realizada com a construção, em 1991, dos quatro terminais de transbordo referentes à 1ª e 2ª fases (Terminais Bandeirantes, General Osório, Morenão e Júlio de Castilho). O sistema logo mostrou uma grande melhoria, com a racionalização das linhas de ônibus e o incremento da oferta nos corredores e nos bairros mais afastados.

A escolha do local para implantação dos terminais de transbordo tinha como base a estrutura física do corredor, a distribuição das linhas radiais existentes, as distâncias em relação ao centro e a disponibilidade de áreas públicas ou de fácil desapropriação.

Os ônibus passaram a realizar novos itinerários, os veículos velhos foram substituídos por novos de maior capacidade, potência e principalmente incorporando os novos conceitos exigidos pelo sistema integrado, tais como: três portas amplas de 1,10 metros de largura para facilitar o embarque e o desembarque, novo layout interno e um aumento da capacidade operacional. As empresas passaram a utilizar os ônibus modelo Padron: ônibus desenvolvido numa parceria das empresas e o Geipot, tendo como característica o piso rebaixado, motor central e melhor desempenho.

A satisfação dos usuários com o novo sistema de transporte foi medida através da pesquisa realizada no ano de 1992, que avaliou as opiniões dos

motoristas de carro da capital, sobre as alterações dos sistemas viários; dos motoristas de ônibus, sobre as mudanças no sistema de transporte e a opinião dos usuários do transporte coletivo sobre as alterações ocorridas. A pesquisa demonstrou em todos os quesitos que houve melhora, apresentado os seguintes percentuais de aprovação: 75,69% para o sistema viário, 85,93% para as mudanças no sistema de transporte e 88,06% para o transporte coletivo da cidade.

"O que mais agradou aos usuários, com a implantação do SIT, foi a economia proporcionada, seguida da rapidez no percurso, melhoria da frota de ônibus e terminais." (Jornal Diário da Serra, de 23/04/1992 apud TRIVELLATO, 2002)

A implantação parcial do SIT acabou gerando uma frustração da população que ansiava pela sua continuidade. No ano de 1992, ocorreu a eleição para Prefeito Municipal da cidade e os investimentos foram interrompidos, causando uma gradativa queda na qualidade e eficiência dos serviços.

Em 1993, a Prefeitura realizou a reforma parcial do terminal rodoviário de Campo Grande Heitor Laburu, fazendo com que ali fosse criada uma nova forma de integração, porém com uma integração total, sem a necessidade de pagamento de outra tarifa.

Com a falta de investimento, alguns benefícios adquiridos foram sendo perdidos gradativamente. Os ônibus voltaram a ficar lotados, o centro voltou a ser palco de congestionamentos e sobreposição de linhas.

A Lei n. 3.026, de 27 de dezembro de 1993 instituiu o passe do estudante. Destaca-se:

> Art. 1º - Fica instituído o "Passe do Estudante", entendido como um passe gratuito de ida e outro de volta ao estudante do 1º, 2º e 3º graus do ensino oficial, nos serviços de transporte coletivo urbano do município, atendidos os requisitos estabelecidos em regulamentação.

A Lei Complementar n. 5, de 22 de novembro de 1995 instituiu o Plano Diretor de Campo Grande-MS. Destaca-se:

> Art. 18 - A Prefeitura Municipal de Campo Grande elaborará, dentro do prazo de 1 (um) ano, programas referentes ao transporte público, à circulação, e à segurança do trânsito, atendendo as seguintes diretrizes:
>
> Parágrafo único - Excepcionalmente, poderá o serviço municipal de trânsito autorizar o deslocamento do ponto inicial para fora da

estação rodoviária, sendo, entretanto, obrigatória a passagem por esta.

I - quanto ao transporte público:

a) integração das ações relativas ao transporte público às soluções urbanas globais;
b) priorização do transporte coletivo;
c) integração de linhas de transporte coletivo visando o menor custo para o usuário;
d) criação de linhas especiais de transporte coletivo.

Durante os anos de 1996 e 1997, foi elaborado o Plano Diretor de Transporte Urbano (PDTU) de Campo Grande, com a confirmação da viabilidade do SIT, considerando necessária a criação de linhas troncais expressas, como forma de aliviar o elevado número de passageiros nos terminais de transbordo, a automação no transporte coletivo e a renovação da frota com a inclusão de ônibus articulado para atendimento dos corredores de transporte.

Em 1998, foi realizado um processo licitatório abrindo a concessão dos serviços de transporte coletivo urbano em cinco lotes de frota, acabando com áreas de atuação exclusivas.

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Campo Grande (AGETRAN) foi criada pela Lei n. 3.593, de 14 de dezembro de 1998 e iniciou suas atividades no ano de 1999, em substituição à SETRAT.

Em 2000, foram inaugurados os Terminais Nova Bahia, Aero Rancho e Guaicurus, além da reforma com ampliação dos Terminais Morenão, General Osório e Bandeirantes. Com a inauguração dos terminais de transbordo, iniciaram-se as operações de três veículos articulados, micro-ônibus executivos e veículos adaptados com elevadores hidráulicos. A integração passou a ser de 63% do sistema.

Ainda em 2000, foi implantado o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, pela Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo, com o objetivo de modernizar o transporte público em Campo Grande, através da disponibilização do cartão eletrônico aos usuários.

Com a inauguração do Terminal das Moreninhas em junho de 2001, o sistema passou para 67% da integração no SIT. Foram adquiridos 10 ônibus adaptados com elevador hidráulico e 30 micro-ônibus urbanos.

A Lei n. 3.865, de 26 de junho de 2001 estabeleceu critérios para a implantação de controles eletrônicos de ingresso de passageiros em ônibus urbanos.

A Lei Complementar n. 94, de 6 de outubro de 2006 instituiu a Política de Desenvolvimento e o Plano Diretor de Campo Grande. Destaca-se:

> Art. 7º - O Poder Executivo Municipal elaborará, dentro do prazo de 1 (um) ano, o Plano de Transporte e Mobilidade Urbana integrando as políticas de transporte e circulação à mobilidade das pessoas, atendendo às seguintes diretrizes:
>
> I - quanto ao transporte público:
>
> a) integração das ações relativas ao transporte público às soluções urbanas globais;
> b) priorização do transporte coletivo;
> c) redução do custo de operação do sistema de transporte público com benefício direto ao usuário pagante;
> d) criação de linhas especiais de transporte coletivo no município de Campo Grande.

O Decreto n. 9.802, de 22 de dezembro de 2006 institui o Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Campo Grande-MS.

Em janeiro de 2007, iniciou-se a integração lógica, através do uso de cartão eletrônico. Com este sistema, o usuário pode utilizar outra linha, sem pagar nova passagem no período de 60 minutos.

Em 18 de junho de 2007 foi desativado o terminal de integração das linhas convencionais localizado no Terminal Rodoviário de Campo Grande Heitor Laburu, o qual não fazia parte do SIT.

A Lei n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007 dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Coletivo do Município de Campo Grande-MS.

A Lei n. 4.595, de 2 de janeiro de 2008 dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão unitária de bilhetes eletrônicos de acesso ao transporte coletivo urbano.

A Lei n. 4.744, de 10 de julho de 2009 dispõe sobre a instalação de circuito interno de filmagens no transporte coletivo em Campo Grande-MS.

Foi inaugurado o Ponto de Integração (PI) Hércules Maymone, em 24 de agosto de 2009.

Em 2010, foram inauguradas as estações de pré-embarque PegFácil "Praça - 15 de Novembro" e "Praça - 14 de Julho". 000105

Em 2011, foram inauguradas as estações de pré-embarque PegFácil "Praça - 13 de Maio" e "Afonso Pena".

O Decreto n. 11.602, de 19 de agosto de 2011 dispõe sobre o pagamento da tarifa nos ônibus articulados do transporte coletivo urbano no município de Campo Grande-MS.

O Decreto n. 11.656, de 27 de outubro de 2011 dispõe sobre o pagamento da tarifa nos ônibus das linhas troncais, interbairros e expressos do transporte coletivo urbano no município de Campo Grande-MS.

A Figura 2 mostra uma linha do tempo com o histórico do transporte coletivo de Campo Grande/MS.

**1924**
Foi autorizada a contratação de serviços de transporte coletivo público por ônibus, através da concorrência pública (Resolução n. 96/1924).

**1937**
Foi autorizada a abertura de concorrência pública para o serviço de transportes de passageiros (Lei n. 10/1937).

**1939**
Ficou Expressamente proibido o transporte de passageiros em veículos de carga nas estradas servidas por jardineira (Ato n. 95/1939).

**1952**
A linha de ônibus do Bairro Amambaí foi reconhecida como serviço público de transporte de passageiros em coletivos (Lei n. 256/1952); foi regulamentado o serviço de transporte para o Amambaí (Decreto n. 273/1952); e o Executivo Municipal foi autorizado a contratar a exploração da linha de ônibus do Bairro Amambaí (Lei n. 266/1952).

**1956**
Foi autorizada a rescisão do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e a Empresa Auto Transporte Sobral (Lei n. 464/1956).

**1967**
Foi regulamentada a concessão para a exploração de Serviços de Transporte Coletivo Municipal (Lei Legislativa n. 40/1967); e o Executivo foi autorizado a dar em concessão a exploração do serviço da Estação Rodoviária Municipal (Lei n. 1.102/1967).

**1970**
Foi realizado o Plano de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande pela empresa HIDROSERVICE.

**1975**
A obra do Terminal Rodoviário Urbano Heitor Laburu foi concluída; foi determinado um novo traçado para as linhas de ônibus, criando condições para o atendimento dos usuários do sistema de transporte (Decreto n. 3.920/1975); e iniciou-se um processo de integração das linhas, mas com o pagamento de uma nova tarifa.

**1977**
Foi elaborado o Plano de Estruturação Urbana para Campo Grande pelo escritório do arquiteto Jaime Lerner.

**1980**
Foi definido o Sistema de Transportes Coletivos no município de Campo Grande (Lei n. 1.871/1980).

**1983**
Foi elaborado o Estudo Preliminar do Sistema Integrado de Transporte (SIT) de Campo Grande pela Prefeitura Municipal de Campo Grande; regulamentado o sistema de operação dos transportes coletivos no município de Campo Grande-MS (Decreto Municipal n. 4.889/1983); e, estudos das planilhas GEIPOT.

**1990**
O SIT começou a ser implantado.

**1991**
Os Terminais Bandeirantes, General Osório, Morenão e Júlio de Castilho foram construídos.

**1993**
O Terminal Rodoviário de Campo Grande Heitor Laburu foi reformado, fazendo com que ali fosse criada uma nova forma de integração, porém sem a necessidade de pagamento de outra tarifa; e foi instituído o passe do estudante (Lei n. 3.026/1993).

**1995**
Foi instituído o Plano Diretor de Campo Grande -MS (Lei complementar n. 5/1995), que contêm diretrizes para o transporte público.

**1997**
O Plano Diretor de Transporte Urbano (PDTU) de Campo Grande foi elaborado, com a confirmação da viabilidade do SIT.

**1998**
Foi realizado um processo licitatório abrindo a concessão dos serviços de transporte coletivo urbano em cinco lotes de frota, acabando com áreas de atuação exclusivas.

**2000**
Os Terminais Nova Bahia, Aero Rancho e Guaicurus foram inaugurados e foi dado início à implantação do Sistema de Bilhetagem.

**2001**
O Terminal das Moreninhas foi inaugurado e foi estabelecido critérios para a implantação de controles eletrônicos de ingresso de passageiros em ônibus urbanos (Lei n. 3.865/2001).

**2006**
Foi instituída a Política de Desenvolvimento e o Plano Diretor de Campo Grande (Lei complementar n. 94/2006), que contêm diretrizes para o transporte público; e foi instituído o Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Campo Grande (Decreto n. 9.802/2006).

**2007**
Iniciou-se a integração lógica, através do uso de cartão eletrônico; e, foi desativado o terminal de integração das linhas convencionais localizado no Terminal Rodoviário de Campo Grande Heitor Laburu, o qual não fazia parte do SIT; e foi criada a Lei n. 4.584/2007 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Campo Grande -MS.

**2008**
Foi criada a Lei n. 4.595/2008 que dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão unitária de bilhetes eletrônicos de acesso ao transporte coletivo urbano.

**2009**
Foi criada a Lei n. 4.744/2009 que dispõe sobre a instalação de circuito interno de filmagens no transporte coletivo em Campo Grande-MS e o Ponto de Integração Hércules Maymone foi inaugurado.

**2010**
As Estações de Embarque PegFácil "Praça - 15 de Novembro" e "Praça - 14 de Julho" foram inauguradas.

**2011**
Inauguração da Estação de Embarque PegFácil "Praça - 13 de Maio" e "Avenida Afonso Pena".
Retirada do dinheiro como forma de pagamento nos ônibus articulados (Decreto n. 11.602/2011) e nos ônibus das linhas troncais, interbairros e expressos (Decreto n. 11.656/2011).

Figura 2 - Linha do tempo do SMTC

## 3.1. Estrutura

O SMTC é formado por 173 linhas integradas (161 linhas regulares e 12 linhas executivas), mediante uma rede de 8 (oito) terminais de transbordo com integração física, 1 (um) terminal aberto que realiza integração lógica, 4 (quatro) estações de pré-embarque que realizam integração lógica e 3.490 pontos de parada que permitem a integração lógica, formando, assim, o Sistema Integrado de Transporte (SIT).

Além dessas 173 linhas, o SMTC conta com linhas de caráter experimental e/ou extraordinário, sendo essa executada para atender a necessidade excepcional de transporte e eventos específicos, porém com duração limitada; e aquela executada em caráter provisório, como é o caso em verificações de demanda.

Como exemplo de linhas de caráter experimental, cita-se a linha Aeroporto-Hotéis, criada para transportar os passageiros que chegam ao aeroporto, até os hotéis onde ficarão hospedados. No caso das linhas extraordinárias, tem-se, entre outras, a linha Cidade do Natal, que gratuitamente transporta os usuários do Shopping Campo Grande até a Cidade do Natal; e a linha Especial Cemitério, que é criada para atender a demanda de pessoas que visitam os cemitérios de Campo Grande no dia de finados.

O modelo operacional é do tipo tronco-alimentado, onde um grupo de linhas de menor demanda, denominadas alimentadoras, é reunido nos terminais de transbordo e os passageiros são transferidos para um sistema de maior capacidade, denominado troncal.

### 3.1.1. Estrutura de integração

A estrutura de integração do SMTC é formada pelos terminais de transbordo, ponto de integração, estações de pré-embarque e pontos de parada.

#### 3.1.1.1. Terminais de transbordo

O SMTC conta com 8 (oito) terminais de transbordo que operam em regime de área paga, isto é, onde ocorre a transferência dos usuários entre linhas, sem o pagamento de nova passagem, sendo eles:

1. **Terminal General Osório**, inaugurado em agosto de 1991, situado nos cruzamentos das Avenidas Mascarenhas de Moraes e Coronel Antonino;
2. **Terminal Bandeirantes**, inaugurado em agosto de 1991, situado no cruzamento das Avenidas Marechal Deodoro e Bandeirantes; e que através da Lei n. 3.229, de 26 de dezembro de 1995 passou a denominar-se Terminal Rodoviário Urbano Nicanor Paes de Almeida;
3. **Terminal Morenão**, inaugurado em março de 1992 e situado na Avenida Costa e Silva; e que pela Lei n. 3.228, de 26 de dezembro de 1995 passou a denominar-se Terminal Rodoviário Urbano Paulo Pereira de Souza;
4. **Terminal Júlio de Castilho**, inaugurado em março de 1992, situado no cruzamento da Avenida Júlio de Castilho e Rua Sagarana;
5. **Terminal Nova Bahia**, inaugurado em 15 de março de 2000 e situado na Avenida Cônsul Assaf Trad; e que pela Lei n. 3.672, de 3 de novembro de 1999 passou a denominar-se Reni Taveira Delmondes;
6. **Terminal Aero Rancho**, inaugurado em 16 de março de 2000 e situado na Avenida Doutor Gunter Hans;
7. **Terminal Guaicurus**, inaugurado em 17 de março de 2000 e situado na Avenida Gury Marques; denominado Sebastião Rosa Pires, de acordo com a Lei n. 3.853, de 25 de abril de 2001; e,
8. **Terminal das Moreninhas**, inaugurado em 8 de junho de 2001, situado na Rua Barreiras; que passou a denominar-se arquiteto Jurandir Santana Nogueira, através da Lei n. 3.852, de 25 de abril de 2001.

A Figura 3 apresenta os terminais de transbordo do SMTC.

000103

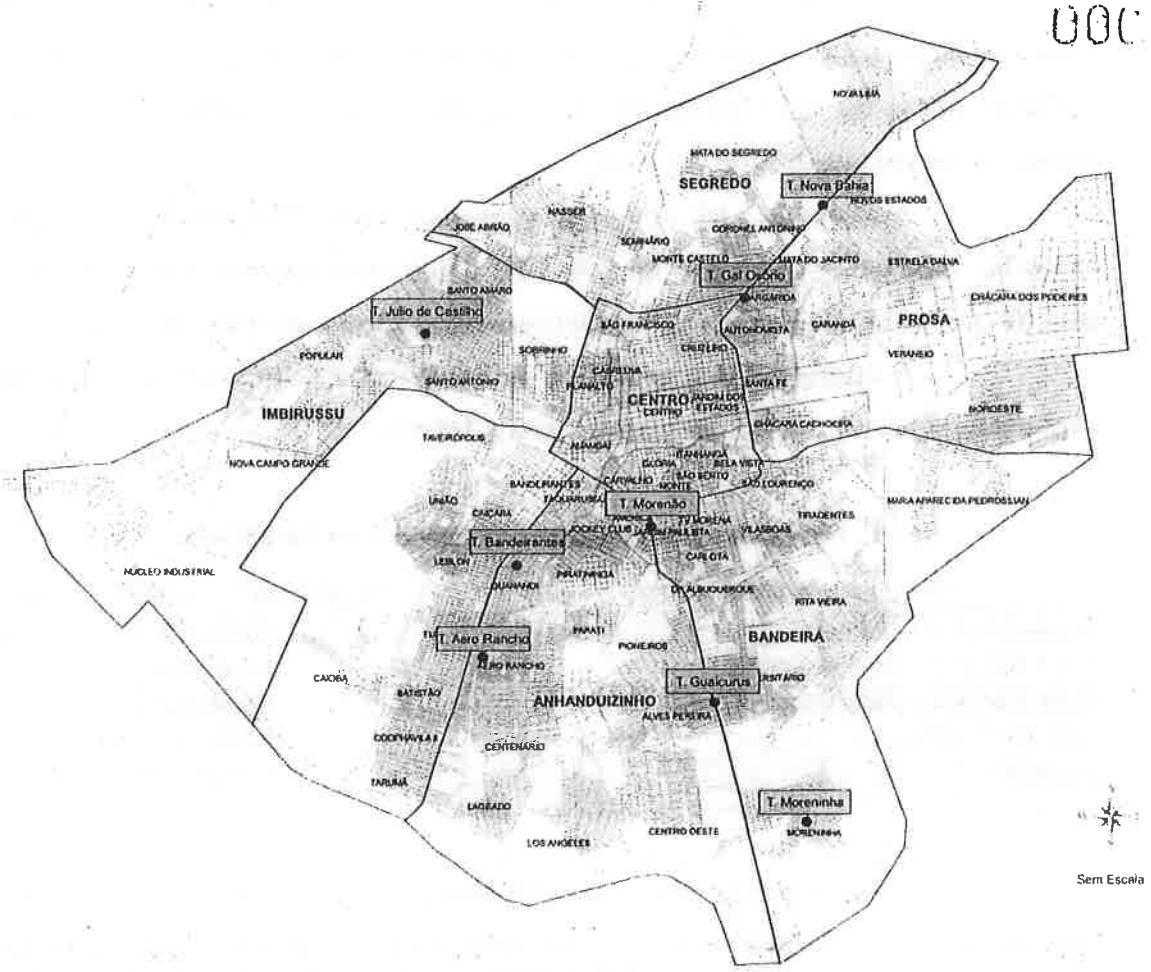


Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

Figura 3 - Terminais de transbordo do SMTC

Os terminais de transbordo do SMTC operam de modo que os usuários que descem de um ônibus no interior do terminal (área paga) e pretendem prosseguir a viagem em outro ônibus que parte do mesmo terminal, embarcam somente pelas portas traseiras deste ônibus, sem passar pela catraca e, portanto, sem usar o cartão eletrônico. Nestes casos, o embarque (integração física) é gratuito.

Por outro lado, o passageiro que está nas imediações e chega ao terminal como pedestre, deve adentrar o terminal submetendo o seu cartão eletrônico para validação nas catracas, que ficam nas guaritas de acesso dos terminais.

O horário de funcionamento dos terminais de transbordo é das 05h00min às 00h00min.

Os terminais de transbordo de Campo Grande são monitorados por câmeras de segurança, através de um circuito fechado de televisão (CFTV). Cada terminal dispõe de, no mínimo, 16 câmeras para monitorar a plataforma, a área de entrada e de circulação dos veículos.

Atualmente, as imagens gravadas são armazenadas nas próprias câmeras, que tem capacidade de 500 GB, o que corresponde a uma média de 10 dias de gravação. Não existe um monitoramento online das imagens.

A operação dos terminais de transbordo é realizada pelas empresas concessionárias do SMTC, de acordo com a Tabela 3.

Tabela 3 - Operação dos terminais de transbordo

| Terminais de transbordo | Empresas concessionárias |
|---|---|
| Moreninhas e Guaicurus | Empresa A |
| Nova Bahia e General Osório | Empresa B |
| Aero Rancho e Bandeirantes | Empresa C |
| Júlio de Castilho | Empresa D |
| Morenão | Empresa E |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

Os serviços de limpeza e conservação dos terminais de transbordo são realizados pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da terceirização dos serviços.

Identifica-se, nos terminais de transbordo, a exploração comercial tais como lanchonetes, Agências Pague Fácil e caixas eletrônicos.

### 3.1.1.2. Ponto de integração

O Ponto de Integração Hércules Maymone (PI) foi inaugurado em 24 de agosto de 2009 e passou a denominar-se Avedis Balabanian, através da Lei n. 4.651, de 9 de julho de 2008. É um terminal aberto que realiza integração lógica.

O PI, com duas plataformas cobertas, localiza-se onde as Ruas Joaquim Murtinho e Ceará se encontram com a Avenida Eduardo Elias Zahran e dá acesso à saída para Três Lagoas.

000109

### 3.1.1.3. Estação de pré-embarque

Atualmente existem 4 (quatro) estações de pré-embarque, denominadas como Peg-Fácil e localizam-se nas Ruas 13 de Maio, 15 de Novembro, 14 de Julho e Avenida Afonso Pena. A estação é dotada de catraca e leitor de cartão, onde o passageiro, ao validar o cartão, tem acesso à estação. Nas estações de pré-embarque são permitidas integrações lógicas.

As estações de pré-embarque são cercadas dos dois lados e funcionários controlam o fluxo de pessoas, além de orientar os motoristas para evitar acidentes com passageiros.

O projeto piloto (MODULAR) foi baseado em uma experiência em funcionamento no Chile, onde funcionários transitam pelos pontos de maior fluxo de passageiros, validando as passagens e possibilitando que os usuários embarquem pelas portas traseiras dos ônibus, facilitando assim o embarque.

As estações de pré-embarque funcionam especificamente das 09h00min às 19h30min, horário de maior fluxo de passageiros.

As estações reduziram o tempo de embarque dos passageiros em 85% nos horários de pico e garantiram maior velocidade no tempo das viagens.

### 3.1.1.4. Pontos de parada

Dos pontos de parada, 1.458 são cobertos e 2.032 não possuem cobertura, demonstrados na Tabela 4. Neles é possível realizar a integração lógica do sistema.

Tabela 4 - Pontos de parada

| Modalidade | Quantitativo |
|---|---|
| Com cobertura | 1.458 |
| Sem cobertura | 2.032 |
| TOTAL | 3.490 |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

Historicamente, no estudo preliminar realizado para implantação do SIT em 1983, foi definida distância média entre os pontos de parada do SMTC de 300 metros.

Atualmente, não há regulamentação que defina a disposição e distância entre os pontos de parada do SMTC.

A partir do georeferenciamento dos pontos de parada do SMTC, realizada pela Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo, em 73,4% das linhas do sistema, pode-se identificar uma distância média entre eles.

O mapeamento dos itinerários (pontos de parada de cada linha do SMTC, distância entre eles e respectiva média) pode ser visualizado no Apêndice A.1.

A Tabela 5 e a Figura 4 resultam da análise das distâncias entre os pontos de parada de uma mesma linha do SMTC. Ressalta-se que, no quantitativo total, não estão contemplados todos as paradas do SMTC pelo fato do estudo de georreferenciamento não ter atingido todas as linhas do SMTC.

Tabela 5 - Histograma da distância entre os pontos de parada de uma mesma linha do SMTC

| Classes (m) | Quantidade de Paradas |
|---|---|
| 1 - 100 | 9 |
| 101 - 150 | 286 |
| 151 - 200 | 861 |
| 201 - 250 | 1.444 |
| 251 - 300 | 1.361 |
| 301 - 350 | 1.004 |
| 351 - 400 | 709 |
| 401 - 450 | 460 |
| 451 - 500 | 366 |
| 501 - 550 | 263 |
| 551 - 600 | 159 |
| 601 - 650 | 108 |
| 651 - 700 | 88 |
| 701 - 750 | 43 |
| 751 - 800 | 66 |
| 801 - 850 | 40 |
| 851 - 900 | 34 |
| 901 - 1.000 | 24 |
| 1.001 - 1.100 | 23 |
| 1.101 - 1.200 | 11 |
| 1.201 - 1.300 | 12 |
| 1.301 - 1.700 | 14 |
| 1.701 - 2.000 | 12 |
| 2.001 - 3.000 | 12 |
| 3.001 - 7.000 | 11 |
| 7.001 - 12.000 | 6 |
| QUANTIDADE TOTAL DE PARADAS | 7.426 |

Fonte: Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

000110

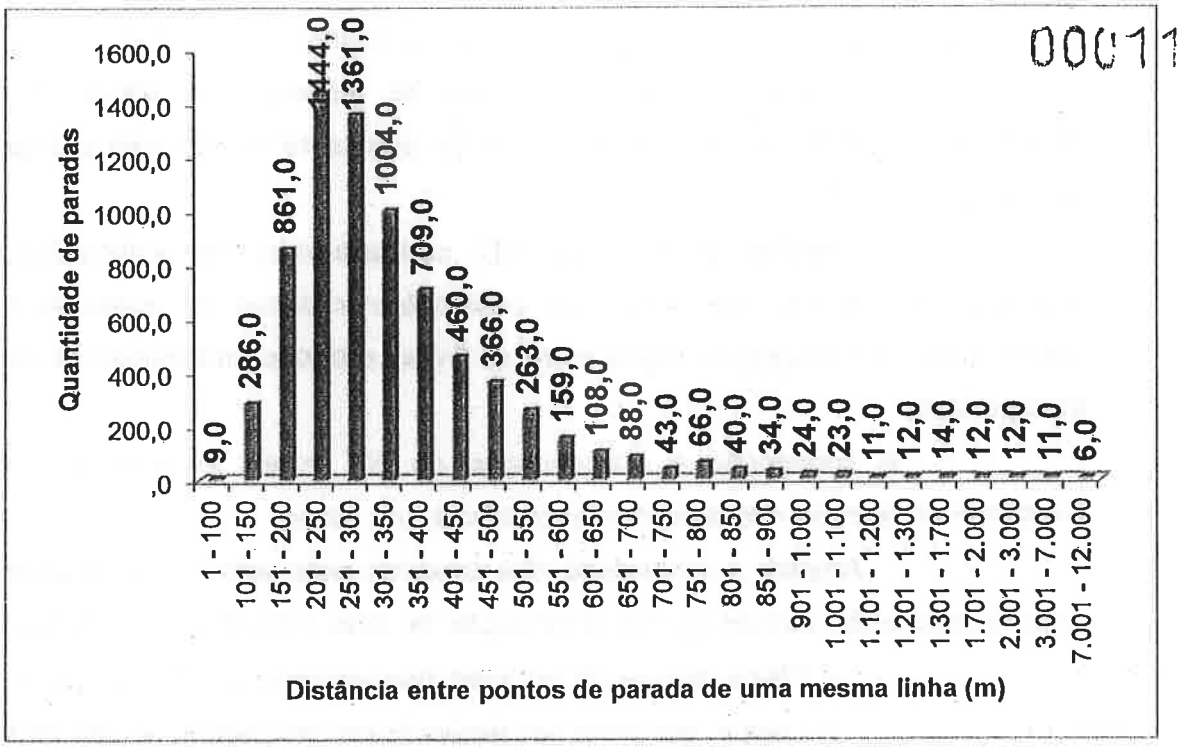


Figura 4 - Histograma da distância entre os pontos de parada de uma mesma linha do SMTC

### 3.1.1.5. Equipamentos da estrutura de integração

Os equipamentos de solo localizados nos terminais de transbordo e estações de pré-embarque do SMTC constituem o conjunto funcional responsável pelo controle de acesso dos passageiros a estes locais.

Nesses locais, os equipamentos de solo são constituídos de catraca, validador e recolhedor.

Além disso, os terminais de transbordo e as estações de pré-embarque dispõem de antena *wireless* e câmeras de monitoramento (circuito de CFTV).

A coleta dos arquivos de validações e as atualizações de aplicativos e parâmetros são realizadas via *Wi-Fi*.

O ponto de integração Hércules Maymone conta como equipamento da estrutura de integração somente antena *wireless*.

### 3.1.2. Bilhetagem eletrônica

O transporte coletivo realizado por ônibus no município de Campo Grande é denominado de Sistema Integrado de Transporte (SIT). O Sistema entrou

em operação em 1991 e consiste em proporcionar ao usuário a opção de deslocamento através da integração física de terminais de transbordo. Essa integração possibilita o deslocamento a vários pontos da cidade com o pagamento de uma única tarifa.

O objetivo principal do SIT concentrou-se na automatização do processo de cobrança de tarifas que possibilitou implementar novas aplicações, dentre elas a da integração lógica entre as linhas e dados estatísticos da demanda transportada.

A concepção e conceituação do SIT foram estabelecidas com a finalidade de atender necessidades específicas, tais como:

– Ampliar a mobilidade dos usuários pela rede, com pagamento de uma mesma tarifa, através da disponibilização de duas modalidades de integração:

  – Física: que se dá por meio dos terminais de transbordo; e,
  – Lógica: que pode ser realizada em um período de até 60 minutos contados a partir da primeira validação do usuário no sistema de transporte coletivo, desde que esteja numa mesma direção (ida ou volta), nas 173 linhas que atendem o sistema, através do ponto de integração, estações de pré-embarque e pontos de parada.

– Automatizar o processo de arrecadação;

– Ampliar a segurança aos usuários e motoristas pela diminuição do dinheiro como forma de pagamento a bordo;

– Coibir a evasão de receitas, por meio do registro e validação de todas as categorias de usuários, proporcionando o controle de acesso dos usuários pagantes ou não aos ônibus, terminais de transbordo e estações de pré-embarque;

– Reduzir o tempo de embarque dos usuários nos ônibus; e,

– Assegurar uma operação simples e de baixo custo de manutenção.

No SIT, é utilizado como meio de pagamento de viagens o cartão eletrônico, que pode ser personalizado, recarregável e de uso permanente ou unitário/múltiplos que são descartáveis.

Uma das vantagens aos usuários é a possibilidade do bloqueio do cartão eletrônico em caso de extravio, furto ou roubo e restituição dos créditos não utilizados.

Em datas especiais (Ano Novo, Dia do Trabalhador, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Aniversário de Campo Grande, Dia de Finados e Natal) os usuários que possuem o cartão pagam tarifa com desconto (R$ 1,00).

A operacionalização e o gerenciamento do sistema de bilhetagem no município de Campo Grande é realizado pela Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo e consiste na emissão, distribuição, cadastramento de usuários e comercialização.

#### 3.1.2.1. Emissão

O processo de emissão consiste na operação de geração dos créditos eletrônicos de todas as viagens que serão distribuídos para comercialização nos postos de vendas e que, posteriormente, serão utilizados pelos usuários nos ônibus, terminais de transbordo, estações de pré-embarque e pontos de parada do SMTC.

#### 3.1.2.2. Distribuição

A distribuição de créditos de viagens tem por função assegurar canais e meios adequados para que os cartões eletrônicos estejam à disposição dos usuários de forma regular e permanente, em todas as localidades atendidas pelo SMTC.

O processo de distribuição consiste nas operações de transferência dos créditos de viagens desde a sua emissão, passando pelos postos de comercialização até chegar aos usuários finais que efetivamente utilizarão tais créditos.

#### 3.1.2.3. Cadastramento de usuários

O cadastramento tem como objetivo habilitar e autorizar a personalização de cartões para usuários com direito à isenções e benefícios tarifários, tais como estudantes, idosos, portadores de necessidades especiais (com ou sem acompanhantes), presidentes de associações de moradores, presidentes de clube de mães, carteiros, oficiais da Justiça Estadual, oficias da Justiça Eleitoral, fiscais da AGETRAN, policias militares, bombeiros e funcionários do SMTC.

### 3.1.2.4. Comercialização

O processo de comercialização consiste na operação de venda e compra de créditos de viagens.

O SMTC tem atualmente 1.000 pontos de venda e recarga, realizada através dos seguintes canais:

– Comércio varejista: rede de comercialização de bilhetes que utiliza pontos de venda do comércio varejista.

– Internet: as vendas dos créditos são realizadas através do site da Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo, onde os clientes cadastrados possuem um login e uma senha de acesso para realizar a opção de compra. Após a inclusão do pedido, um boleto bancário é emitido para que o pagamento seja realizado pelo comprador.

– Rede de POS (*point of sale*): equipamentos para recarga de créditos em cartões instalados em pontos de vendas do comércio varejista.

O Apêndice A.2 mostra a relação dos pontos de venda e recarga.

Existem em circulação atualmente um total de 13 tipos diferentes de cartões eletrônicos, que são descritos a seguir:

– Cidadão: é o cartão fornecido gratuitamente, utilizado pelo cidadão que não tem vínculo com nenhuma empresa e faz uso do transporte coletivo;

– Vale transporte: é utilizado pelos trabalhadores, tendo seus créditos adquiridos pelo seu empregador;

– Servidor: Vale transporte emitido para servidores públicos municipais e estaduais;

– Pré-pago: utilizado por qualquer cliente do sistema e está disponível nas versões com 1, 2, 5 e 10 créditos;

– Idoso: Cartão de isenção para maiores de 65 anos;

– Deficiente com acompanhantes: Cartão de isenção tarifária para deficiente que necessita de acompanhante;

– Deficiente: Cartão de isenção tarifária para deficiente;

– Outras gratuidades: Cartão de isenção tarifária para os presidentes de bairros e clubes de mães, oficiais de justiça, entre outros;

– Estudantes: Cartão de isenção tarifária para estudantes das redes de ensino regular; e,

– Sub-júdice: Cartão de isenção concedido através de meio judicial.

### 3.1.2.5. Sistema de venda de créditos

Foram instaladas 40 antenas *wireless* estrategicamente localizadas na cidade, incluindo terminais de transbordo, ponto de integração e estações de pré-embarque, que se comunicam com as antenas instaladas em todos os ônibus.

Assim, quando um ônibus passa por um destes pontos, recebe mensagem de quais os cartões que compraram créditos desde a última vez que passou por um ponto de coleta.

### 3.1.2.6. Manutenção

A Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo mantém uma estrutura física, de recursos humanos e de meios materiais necessária para a realização de todos os serviços de manutenção de equipamentos (*hardware*) e programas de computador (*software*) empregados pelo sistema de bilhetagem eletrônica.

### 3.1.3. Obrigatoriedade do uso do cartão eletrônico

Com a motivação da diminuição do número de assaltos dentro dos ônibus e do aumento da agilidade no embarque das linhas que atendem o SMTC, iniciou-se a retirada do dinheiro como forma de pagamento da tarifa para o transporte coletivo urbano, por meio de um Plano de Ação.

O Plano de Ação estabeleceu metas para a retirada gradativa do dinheiro de circulação nos ônibus do transporte coletivo urbano de Campo Grande.

A medida começou com o Decreto n. 11.602, de 19 de agosto de 2011 que dispôs sobre o pagamento da tarifa nos ônibus articulados do transporte coletivo urbano no município de Campo Grande-MS, a partir de 26 de agosto de 2011.

Em seguida, o Decreto n. 11.656, de 27 de outubro de 2011 dispôs sobre o pagamento da tarifa nos ônibus das linhas troncais, interbairros e expressos do transporte coletivo urbano no município de Campo Grande-MS, a partir de 1 de novembro de 2011.

A retirada do dinheiro dos ônibus do transporte coletivo em Campo Grande proporcionou maior agilidade no embarque de passageiros e reduziu o

número de assaltos em 72%, se comparado dezembro de 2011 com o mesmo período do ano anterior.

As Tabelas 6, 7 e 8 e as Figuras 5, 6 e 7 fornecem o quantitativo de utilização de cartão e dinheiro no SMTC por faixa horária nos meses de maio, setembro e novembro de 2011.

Tabela 6 - Forma de pagamento no SMTC, em maio/2011

| Horários | Cartão | Dinheiro | Total | Cartão (%) | Dinheiro (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 0:00 - 0:59 | 2.317 | 1.266 | 3.583 | 64,67% | 35,33% |
| 1:00 - 1:59 | 348 | 302 | 650 | 53,54% | 46,46% |
| 2:00 - 2:59 | 1.840 | 1.419 | 3.259 | 56,46% | 43,54% |
| 3:00 - 3:59 | 85 | 53 | 138 | 61,59% | 38,41% |
| 4:00 - 4:59 | 25.288 | 4.593 | 29.881 | 84,63% | 15,37% |
| 5:00 - 5:59 | 276.326 | 58.458 | 334.784 | 82,54% | 17,46% |
| 6:00 - 6:59 | 675.111 | 142.670 | 817.781 | 82,55% | 17,45% |
| 7:00 - 7:59 | 387.411 | 144.492 | 531.903 | 72,83% | 27,17% |
| 8:00 - 8:59 | 196.457 | 101.020 | 297.477 | 66,04% | 33,96% |
| 9:00 - 9:59 | 176.464 | 93.007 | 269.471 | 65,49% | 34,51% |
| 10:00 - 10:59 | 187.986 | 88.899 | 276.885 | 67,89% | 32,11% |
| 11:00 - 11:59 | 426.466 | 98.904 | 525.370 | 81,17% | 18,83% |
| 12:00 - 12:59 | 388.700 | 114.726 | 503.426 | 77,21% | 22,79% |
| 13:00 - 13:59 | 242.250 | 119.514 | 361.764 | 66,96% | 33,04% |
| 14:00 - 14:59 | 228.420 | 120.506 | 348.926 | 65,46% | 34,54% |
| 15:00 - 15:59 | 255.952 | 125.007 | 380.959 | 67,19% | 32,81% |
| 16:00 - 16:59 | 334.043 | 142.050 | 476.093 | 70,16% | 29,84% |
| 17:00 - 17:59 | 549.655 | 161.588 | 711.243 | 77,28% | 22,72% |
| 18:00 - 18:59 | 370.070 | 120.149 | 490.219 | 75,49% | 24,51% |
| 19:00 - 19:59 | 127.297 | 54.157 | 181.454 | 70,15% | 29,85% |
| 20:00 - 20:59 | 87.841 | 36.276 | 124.117 | 70,77% | 29,23% |
| 21:00 - 21:59 | 104.027 | 34.148 | 138.175 | 75,29% | 24,71% |
| 22:00 - 22:59 | 158.236 | 31.586 | 189.822 | 83,36% | 16,64% |
| 23:00 - 23:59 | 33.520 | 11.024 | 44.544 | 75,25% | 24,75% |

Fonte: Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

Tabela 7 - Forma de pagamento no SMTC, em setembro/2011

| Horários | Cartão | Dinheiro | Total | Cartão (%) | Dinheiro (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 0:00 - 0:59 | 2.072 | 836 | 2.908 | 71,25% | 28,75% |
| 1:00 - 1:59 | 381 | 237 | 618 | 61,65% | 38,35% |
| 2:00 - 2:59 | 1.338 | 996 | 2.334 | 57,33% | 42,67% |
| 3:00 - 3:59 | 53 | 25 | 78 | 67,95% | 32,05% |
| 4:00 - 4:59 | 18.808 | 2.294 | 21.102 | 89,13% | 10,87% |
| 5:00 - 5:59 | 256.267 | 32.346 | 288.613 | 88,79% | 11,21% |
| 6:00 - 6:59 | 605.495 | 78.608 | 684.103 | 88,51% | 11,49% |
| 7:00 - 7:59 | 354.647 | 79.971 | 434.618 | 81,60% | 18,40% |
| 8:00 - 8:59 | 186.990 | 54.586 | 241.576 | 77,40% | 22,60% |
| 9:00 - 9:59 | 163.128 | 46.742 | 209.870 | 77,73% | 22,27% |

| Horários | Cartão | Dinheiro | Total | Cartão (%) | Dinheiro (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10:00 - 10:59 | 169.467 | 43.620 | 213.087 | 79,53% | 20,47% |
| 11:00 - 11:59 | 350.936 | 47.986 | 398.922 | 87,97% | 12,03% |
| 12:00 - 12:59 | 327.295 | 57.339 | 384.634 | 85,09% | 14,91% |
| 13:00 - 13:59 | 213.967 | 59.074 | 273.041 | 78,36% | 21,64% |
| 14:00 - 14:59 | 205.433 | 56.066 | 261.499 | 78,56% | 21,44% |
| 15:00 - 15:59 | 227.559 | 56.632 | 284.191 | 80,07% | 19,93% |
| 16:00 - 16:59 | 295.048 | 63.599 | 358.647 | 82,27% | 17,73% |
| 17:00 - 17:59 | 450.892 | 72.154 | 523.046 | 86,21% | 13,79% |
| 18:00 - 18:59 | 325.468 | 63.282 | 388.750 | 83,72% | 16,28% |
| 19:00 - 19:59 | 121.289 | 32.120 | 153.409 | 79,06% | 20,94% |
| 20:00 - 20:59 | 81.496 | 21.859 | 103.355 | 78,85% | 21,15% |
| 21:00 - 21:59 | 92.029 | 20.995 | 113.024 | 81,42% | 18,58% |
| 22:00 - 22:59 | 125.560 | 18.939 | 144.499 | 86,89% | 13,11% |
| 23:00 - 23:59 | 31.790 | 7.459 | 39.249 | 81,00% | 19,00% |

Fonte: Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

Tabela 8 - Forma de pagamento no SMTC, em novembro/2011

| Horários | Cartão | Dinheiro | Total | Cartão (%) | Dinheiro (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 0:00 - 0:59 | 2.872 | 597 | 3.469 | 82,79% | 17,21% |
| 1:00 - 1:59 | 453 | 180 | 633 | 71,56% | 28,44% |
| 2:00 - 2:59 | 2.116 | 995 | 3.111 | 68,02% | 31,98% |
| 3:00 - 3:59 | 148 | 39 | 187 | 79,14% | 20,86% |
| 4:00 - 4:59 | 24.017 | 2.061 | 26.078 | 92,10% | 7,90% |
| 5:00 - 5:59 | 251.896 | 21.856 | 273.752 | 92,02% | 7,98% |
| 6:00 - 6:59 | 572.020 | 53.450 | 625.470 | 91,45% | 8,55% |
| 7:00 - 7:59 | 353.570 | 54.272 | 407.842 | 86,69% | 13,31% |
| 8:00 - 8:59 | 197.100 | 39.782 | 236.882 | 83,21% | 16,79% |
| 9:00 - 9:59 | 173.760 | 33.397 | 207.157 | 83,88% | 16,12% |
| 10:00 - 10:59 | 179.408 | 29.539 | 208.947 | 85,86% | 14,14% |
| 11:00 - 11:59 | 325.856 | 31.290 | 357.146 | 91,24% | 8,76% |
| 12:00 - 12:59 | 315.250 | 38.286 | 353.536 | 89,17% | 10,83% |
| 13:00 - 13:59 | 227.257 | 40.301 | 267.558 | 84,94% | 15,06% |
| 14:00 - 14:59 | 220.842 | 36.844 | 257.686 | 85,70% | 14,30% |
| 15:00 - 15:59 | 240.750 | 33.970 | 274.720 | 87,63% | 12,37% |
| 16:00 - 16:59 | 309.442 | 35.380 | 344.822 | 89,74% | 10,26% |
| 17:00 - 17:59 | 442.486 | 37.733 | 480.219 | 92,14% | 7,86% |
| 18:00 - 18:59 | 335.175 | 34.714 | 369.889 | 90,62% | 9,38% |
| 19:00 - 19:59 | 158.107 | 22.605 | 180.712 | 87,49% | 12,51% |
| 20:00 - 20:59 | 107.301 | 14.771 | 122.072 | 87,90% | 12,10% |
| 21:00 - 21:59 | 104.219 | 12.352 | 116.571 | 89,40% | 10,60% |
| 22:00 - 22:59 | 123.359 | 9.992 | 133.351 | 92,51% | 7,49% |
| 23:00 - 23:59 | 36.949 | 3.934 | 40.883 | 90,38% | 9,62% |

Fonte: Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

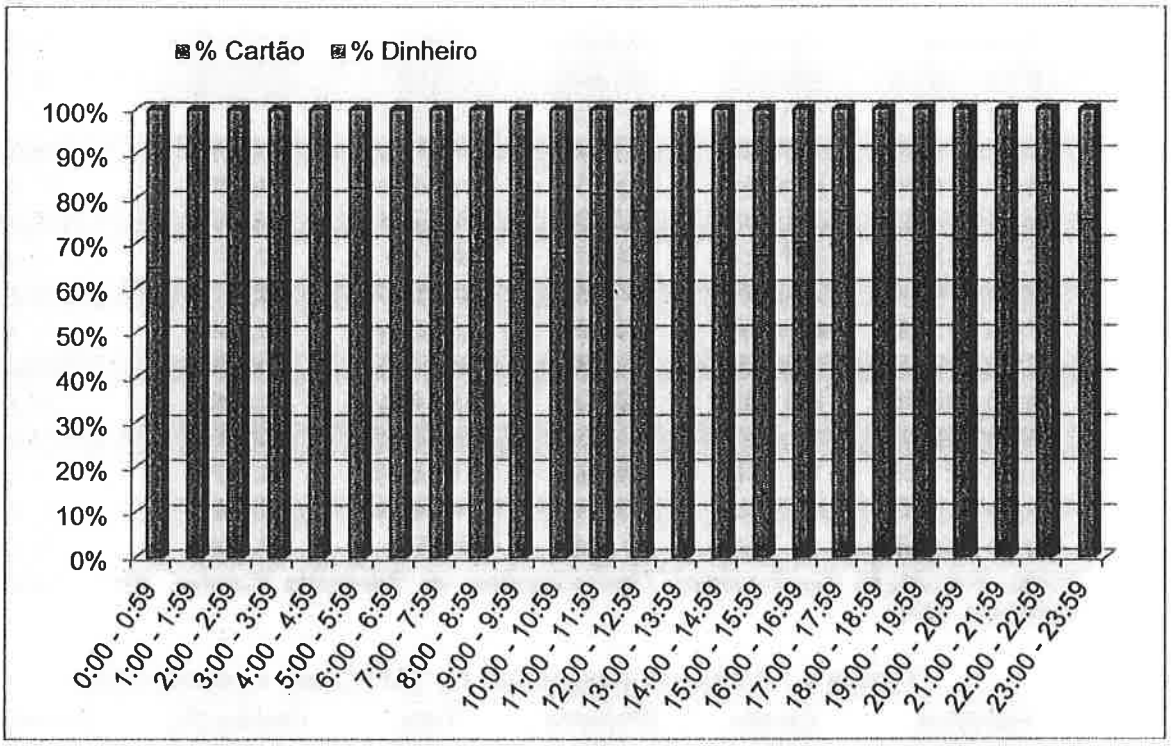


Figura 5 - Forma de pagamento no SMTC, em maio/2011

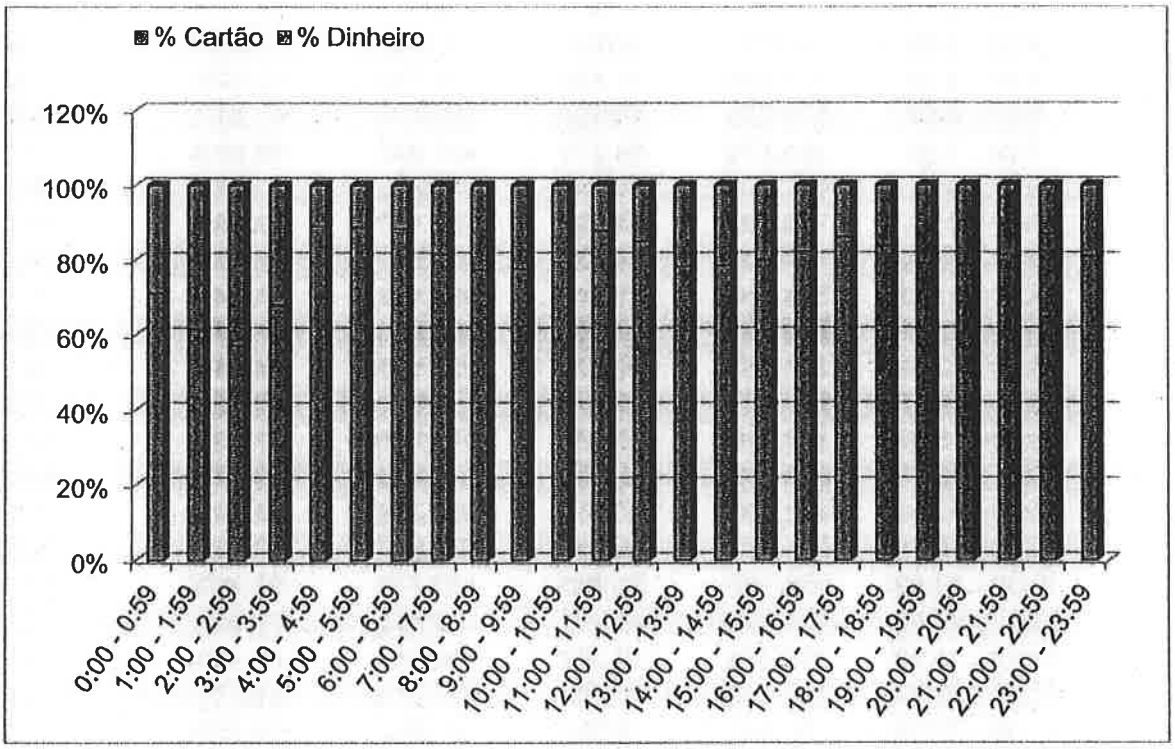


Figura 6 - Forma de pagamento no SMTC, em setembro/2011

000114

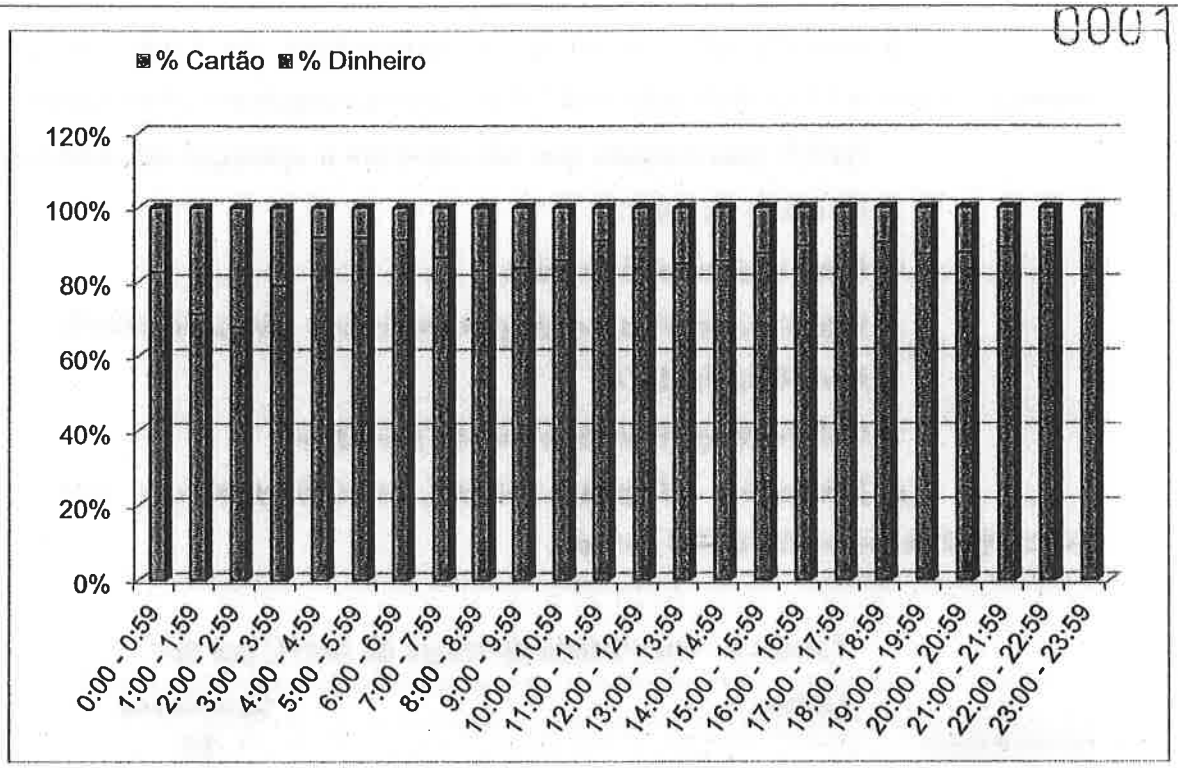


Figura 7 - Forma de pagamento no SMTC, em novembro/2011

### 3.1.4. Linhas

As linhas que atendem o SMTC são classificadas em:

– Alimentadoras: são linhas que percorrem as vias coletoras e locais no interior dos bairros, com destino aos terminais de transbordo;

– Convencionais: são linhas que fazem a ligação dos bairros diretamente à região central da cidade;

– Diametrais: são linhas responsáveis pelas viagens que ligam bairro a bairro passando pela região central;

– Executivas: são linhas operadas por micro-ônibus, em itinerários de menor demanda, possuem um serviço seletivo e tarifa diferenciada;

– Interbairros: são linhas que realizam viagens de terminal a terminal sem passar pela região central;

– Noturnas: são linhas que cumprem seus itinerários ao longo da madrugada; e,

– Troncais: são linhas que ligam os terminais de transbordo à região central da cidade, passando pelas vias estruturais.

A especificação do serviço é apresentada, na forma de Ordem de Serviço (Anexo A.1), emitida pela AGETRAN, com as seguintes informações:

- Dados operacionais que caracterizam a operação de cada linha;
- Itinerário da linha;
- Frota operacional da linha;
- Extensão da linha, sendo pavimentada e não pavimentada;
- Hora trabalhada; e,
- Quilometragem produtiva e não produtiva.

A Tabela 9 e a Figura 8 indicam, respectivamente, a quantidade e o percentual de linhas do SMTC por tipo.

Tabela 9 - Quantidade de linhas do SMTC por tipo

| Linhas | Quantidade |
|---|---|
| Alimentadora | 81 |
| Convencional | 48 |
| Diametral | 1 |
| Executiva | 12 |
| Interbairro | 6 |
| Noturna | 8 |
| Troncal | 17 |
| **TOTAL** | **173** |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

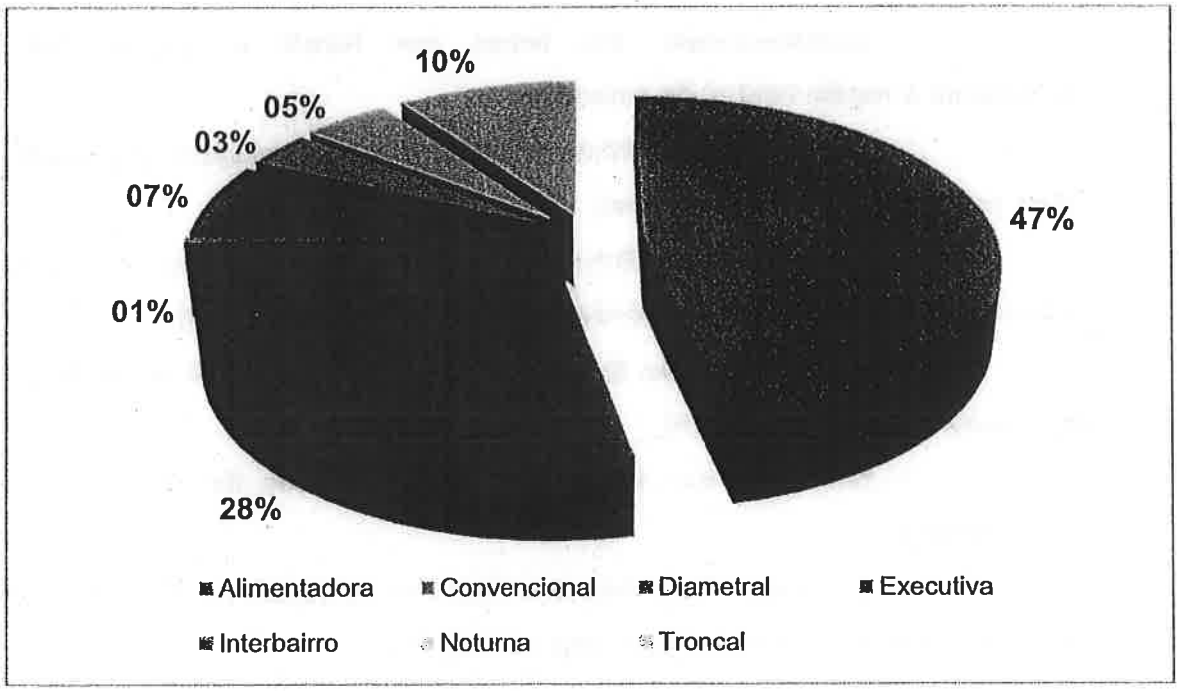


Figura 8 - Percentual de linhas do SMTC por tipo

A extensão média das linhas no SMTC é de 19,608 km considerando o percurso completo, de ida e volta, variando entre 3,971 até 57,730 km.

A Figura 9 traz a distribuição das linhas em relação à extensão.

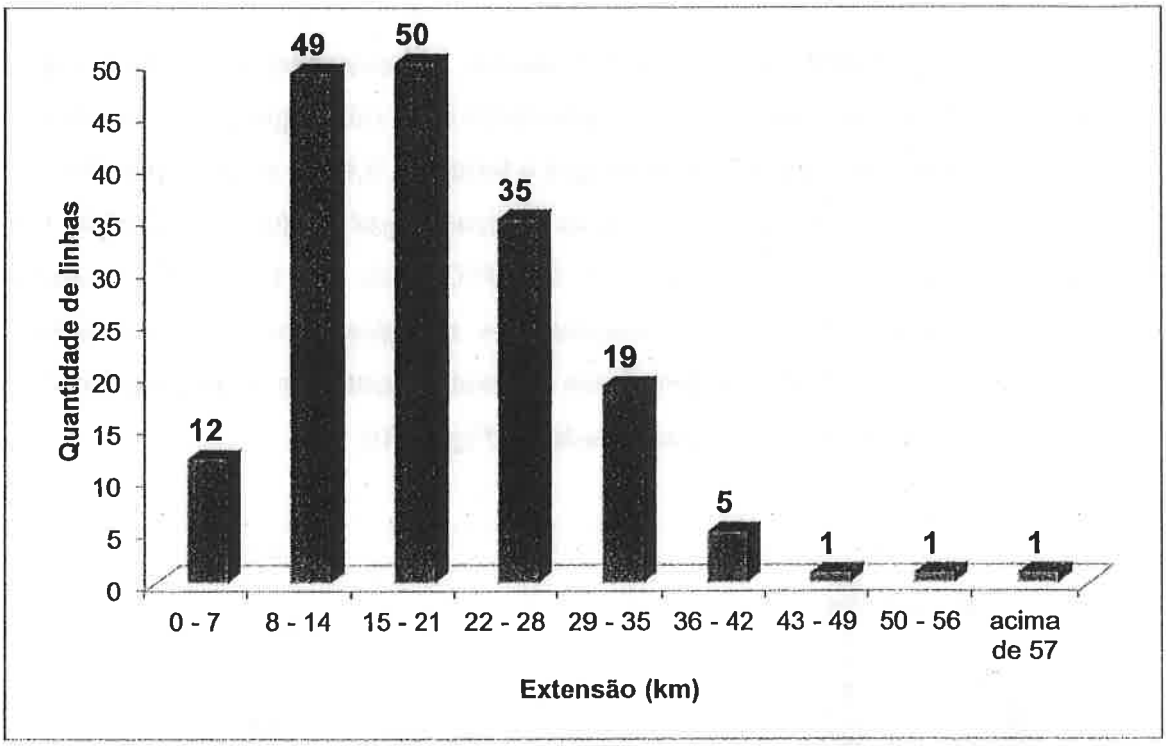


Figura 9 - Distribuição das linhas em relação à extensão

A Tabela 10 apresenta a extensão (pavimentada e total) das linhas troncais, interbairros, diametral e aquelas operadas pelas empresas concessionárias do SMTC individualmente.

Tabela 10 - Extensão das linhas (pavimentada e total)

| Linhas | Extensão das linhas (em Km - pavimentadas) | Extensão total das linhas |
|---|---|---|
| Empresa A | 547,026 | 578,856 |
| Empresa B | 718,844 | 760,057 |
| Empresa C | 426,661 | 441,202 |
| Empresa D | 620,719 | 644,256 |
| Empresa E | 512,226 | 547,875 |
| Troncal | 357,628 | 359,628 |
| Interbairro | 153,454 | 153,454 |
| Diametral | 30,980 | 30,980 |
| **TOTAL** | **3.367,54** | **3.516,31** |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaboração: AGEREG, 2011.

A relação das linhas que operam por terminal de transbordo pode ser visualizada no Apêndice A.3.

### 3.1.5. Viagens

Atualmente o SMTC realiza aproximadamente 152 mil viagens mensais. Nos dias úteis são ofertados cerca de 6 mil viagens por dia. Nos sábados, 4,7 mil viagens por dia e nos domingos e feriados, 3,5 mil viagens por dia.

A quantidade de viagens realizadas por dia (dia útil, sábado, domingo e feriado) pelas linhas que atendem o SMTC varia de 1 a 146. Ressalta-se que algumas linhas não realizam viagens aos sábados e/ou domingos e feriados. A distribuição do número de linhas em intervalos conforme o quantitativo de viagens realizadas por dia pode ser visualizada na Figura 10.

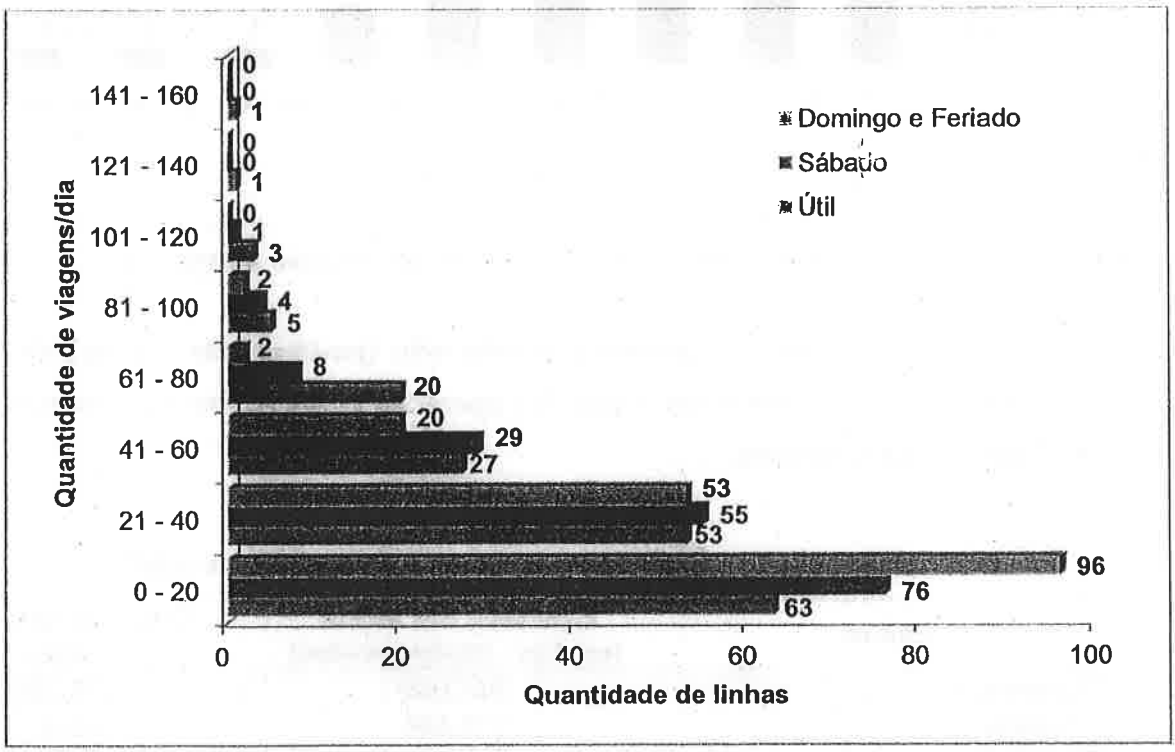


Figura 10 - Quantidade de viagens por dia

O tempo médio de viagem total (ida e volta) varia de 15 a 120 minutos. A distribuição das linhas em intervalos conforme o tempo médio de viagem, em minutos, está sintetizada na Figura 11.

000116

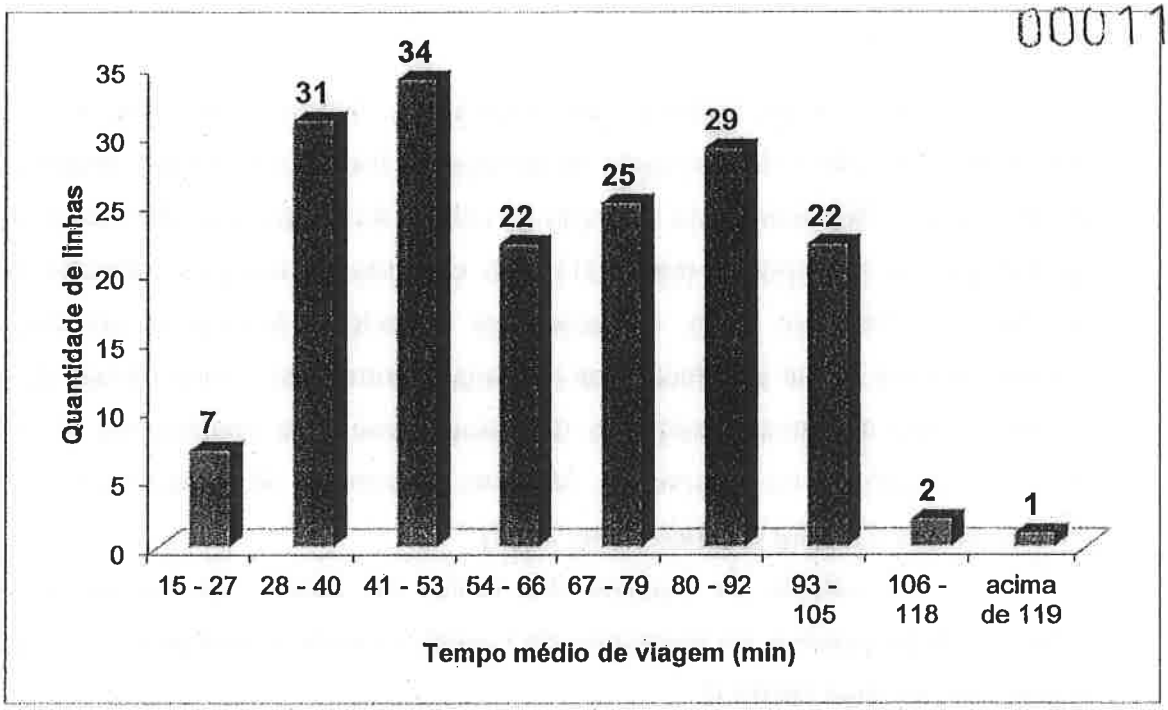


Figura 11 - Tempo médio de viagem

O Apêndice A.4 mostra um quadro sintético das 173 linhas do SMTC de Campo Grande, a partir das informações extraídas das ordens de serviço.

### 3.1.6. Oferta e demanda

A análise da oferta e demanda foi realizada em 97,7% das linhas que atendem o SMTC, conforme o Apêndice A.5.

Os dados relacionados à oferta foram obtidos a partir das ordens de serviço ao se considerar a quantidade, tipo e capacidade dos veículos para dias úteis, sábados, domingos e feriados.

Os dados relacionados à demanda foram obtidos a partir do registro de passageiros validados no SMTC durante o mês de maio de 2011.

De maneira genérica, pode-se constatar a ausência de homogeneidade no traçado de oferta e demanda das linhas do SMTC, com destaque para as linhas que apresentam capacidade ociosa na oferta e em contraposição linhas que trabalham além de sua capacidade máxima.

### 3.1.7. Tarifa

O cálculo tarifário, em especial a determinação dos índices que expressam os custos de operação do serviço de transporte coletivo urbano, desde início dos anos 80, quando da inserção do estudo do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), tem evoluído de maneira bastante lenta. A planilha GEIPOT, em 1983, forneceu aos municípios brasileiros um importante referencial para definir a política local de preços, entretanto, com o passar do tempo, e com a falta de novas pesquisas que atualizassem os coeficientes técnicos de consumo sugeridos no documento, algumas referências ali presentes tornaram-se ultrapassadas (Oliveira e Orrico Filho, 2004).

O cálculo do reajuste das tarifas do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Campo Grande é realizado com base nos estudos e planilhas GEIPOT.

A remuneração do serviço é realizada por tarifa fixada pelo Prefeito Municipal, cabendo à AGETRAN, em conjunto com a AGEREG a elaboração da planilha e aferição dos índices de reajuste. Mais especificamente, a AGETRAN elabora a planilha e afere o índice de reajuste, enquanto a AGEREG avalia a proposição de reajuste das tarifas.

Paralelamente, a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) avalia a metodologia e elabora a planilha dos custos.

O processo de reajuste tarifário do SMTC de Campo Grande demanda a coleta de uma série de dados e informações que compõem a planilha de custos, que são em sua maioria fornecidos pela empresas de transporte coletivo urbano e/ou dados já existentes na AGETRAN. Externamente, são cotados preços de combustível, pneu, recapagem, chassi e carroceria.

A tarifa técnica determinada em 2011, através do Processo Administrativo Regulatório n. 14446/2011-11, de 4 de fevereiro de 2011, foi de R$ 2,683. A composição dos custos que compõem a tarifa técnica é demonstrada na Figura 12.

000117

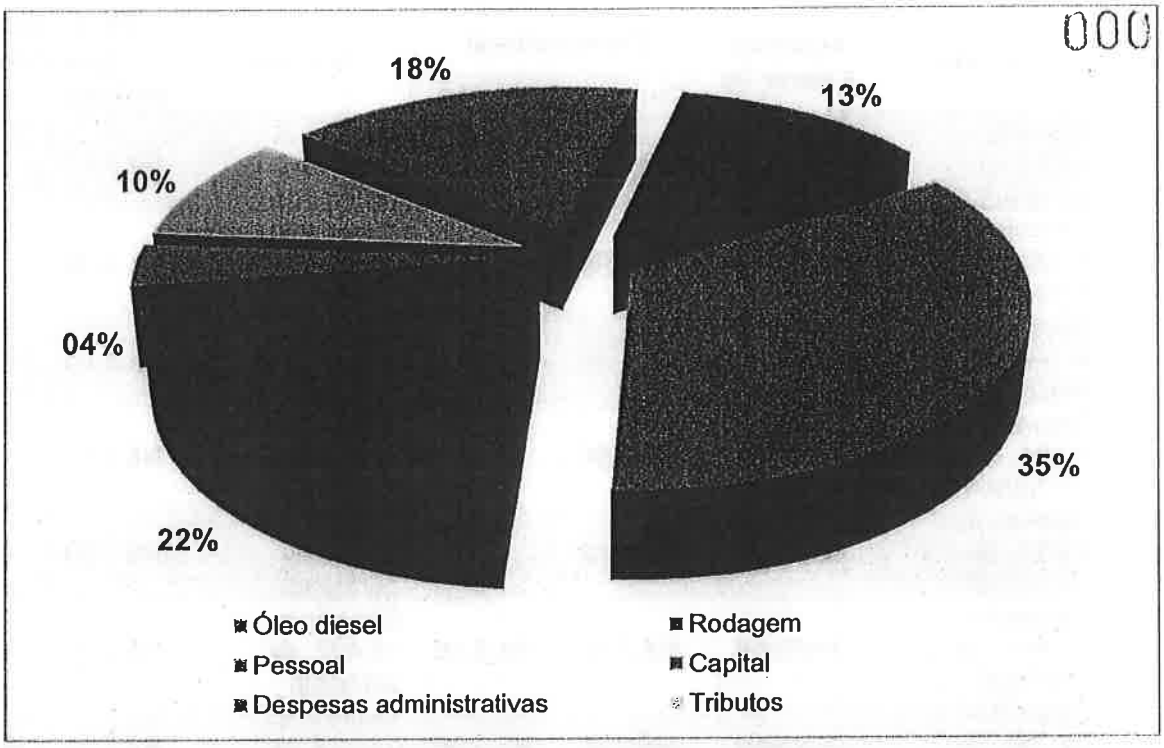


Figura 12 - Composição da tarifa técnica de 2011

A Tabela 11 demonstra a evolução da tarifa do SMTC durante o período de 1997 a 2011. A tarifa para o serviço convencional apresentou uma variação positiva de 286% no período mencionado, enquanto a tarifa para o serviço executivo, que iniciou suas operações no ano de 2001, apresentou uma variação positiva de 91% no período de 2001 a 2011.

Tabela 11 - Evolução da tarifa do SMTC, de 1997 a 2011

| Decreto | Vigência a partir de | Convencional | | Decreto | Micro-ônibus Executivo | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Dinheiro | Cartão | | Dinheiro | Cartão |
| Decreto n. 7.526, de 22/9/1997 | 27/9/1997 | R$ 0,70 | - | - | - | - |
| Decreto n. 7.869, de 8/7/1999 | 12/7/1999 | R$ 1,00 | - | - | - | - |
| Decreto n. 8.147, de 19/1/2001 | 25/1/2001 | R$ 1,15 | - | Decreto n. 8.148, de 19/1/2001 | R$ 1,70 | - |
| Decreto n. 8.452, de 10/5/2002 | 13/5/2002 | R$ 1,35 | - | Decreto n. 8.453, de 10/5/2002 | R$ 1,80 | - |

| Decreto | Vigência a partir de | Convencional | | Decreto | Micro-ônibus Executivo | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Dinheiro | Cartão | | Dinheiro | Cartão |
| Decreto n. 8.615, de 20/2/2003 | 25/2/2003 | R$ 1,70 | - | Decreto n. 8.617, de 20/2/2003 | R$ 2,20 | - |
| Decreto n. 8.892, de 11/3/2004 | 17/3/2004 | R$ 1,80 | - | Decreto n. 8.890, de 11/3/2004 | R$ 2,30 | - |
| Decreto n. 9.340, de 5/8/2005 | 15/8/2005 | R$ 1,90 | - | Decreto n. 9.348, de 8/8/2005 | R$ 2,40 | - |
| Decreto n. 9.584, de 31/3/2006 | 10/4/2006 | R$ 2,00 | - | Decreto n. 9.585, de 31/3/2006 | R$ 2,50 | - |
| Decreto n. 9.893, de 30/3/2007 | 9/4/2007 | R$ 2,10 | - | Decreto n. 9.894, de 30/3/2007 | R$ 2,60 | - |
| Decreto n. 10.431, de 3/4/2008 | 7/4/2008 | R$ 2,30 | R$ 2,10 | Decreto n. 10.432, de 3/4/2008 | R$ 2,80 | R$ 2,60 |
| Decreto n. 10.757, de 19/2/2009 | 1/3/2009 | R$ 2,50 | R$ 2,30 | Decreto n. 10.758, de 19/2/2009 | R$ 3,00 | R$ 2,80 |
| Decreto n. 11.126, de 25/2/2010 | 1/3/2010 | R$ 2,50 | - | Decreto n. 11.127, de 25/2/2010 | R$ 3,00 | - |
| Decreto n. 11.453, de 24/2/2011 | 28/2/2011 | R$ 2,70 | - | Decreto n. 11.455, de 24/2/2011 | R$ 3,25 | - |

Elaborado por AGEREG, 2011.

O SMTC beneficia o usuário com **tarifa reduzida** no valor de R$ 1,00 em datas especiais (Ano Novo, Dia do Trabalhador, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Aniversário de Campo Grande, Dia de Finados e Natal) para pagamento exclusivo com cartão eletrônico. A tarifa reduzida não sofreu reajustes e o benefício entrou em vigor em 8 de agosto de 2005 e permanece válido até os dias atuais.

Com o intuito de incentivar o uso do cartão eletrônico, outro benefício concedido foi desconto para os usuários que utilizassem o cartão eletrônico como forma de pagamento no SMTC:

– Desconto de R$ 0,20, para pagamento exclusivo com cartão eletrônico, vigente durante o período de 7 de abril de 2008 a 28 de fevereiro de 2010; e,

– Desconto de R$ 0,10 nos dias úteis, no horário compreendido entre 8 horas e 10 horas e 59 minutos, para pagamento exclusivo com cartão eletrônico, no período de 9 de abril de 2007 a 28 de fevereiro de 2010.

### 3.1.8. Informação ao usuário

O serviço de informação ao usuário do SMTC de Campo Grande objetiva atender à população, prestando informações sobre as linhas, horários e demais informações relevantes para o uso do serviço.

A gestão do serviço de informação ao usuário é compartilhada, sendo as informações fornecidas através da Prefeitura Municipal de Campo Grande e Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo, não sendo constatada homogeneidade nas informações prestadas ao usuário.

#### 3.1.8.1. Prefeitura Municipal de Campo Grande

A PMCG, por meio da AGETRAN, dispõe de um website (www.capital.ms.gov.br/agetran) que possibilita a consulta sobre linhas, horários e itinerários.

A AGETRAN disponibiliza o telefone 118 em caso de sugestão, reclamação, dúvida, elogio, ocorrência e/ou obtenção de informações sobre o transporte coletivo, que também pode ser utilizado para o trânsito.

Há também o Sistema InfoPonto que foi criado com a finalidade de auxiliar os usuários do transporte coletivo urbano de Campo Grande, na localização das linhas e pontos de ônibus.

Usando o recurso do Google Maps, o Sistema InfoPonto faz a busca do endereço que o usuário do transporte coletivo deseja consultar e traz os pontos de parada existentes naquela rua ou avenida.

Para cada ponto de parada do sistema é possível gerar mapas detalhando as linhas que passam naquele local, com seus trajetos e quadros de horários. Esses mapas e quadros de horário são disponibilizados nas estações de pré-embarque.

Foram implantados em Campo Grande e estão em operação alguns totens eletrônicos de informações básicas. Os totens são equipamentos (*hardware*) dotados de tela sensível ao toque, onde o usuário pode obter dados importantes

sobre educação, saúde, assistência social, transporte urbano, esporte, cultura, lazer, segurança e telefones úteis do município. Através de um sistema (*software*), o cidadão navega por simples menus e submenus, todo em português, em busca das informações desejadas. Nele o cidadão consegue obter uma breve descrição de prédios e serviços públicos, endereços, horários de atendimento e de funcionamento, áreas de atuação, entre outras informações básicas.

Os totens eletrônicos foram instalados nos oito terminais de transbordo da cidade e em locais de grande circulação tais como Central de Atendimento ao Cidadão "William Maksoud Filho" e Mercado Municipal.

As informações do totem eletrônico podem ser acessadas através do website www.inovacampogrande.ms.gov.br.

#### 3.1.8.2. Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo

A Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo dispõe de um website que possibilita a consulta sobre linhas, horários, itinerários, pontos de venda e recarga de cartão eletrônico.

Em caso de sugestão, reclamação, dúvida, elogio, ocorrência e/ou obtenção de informações, a Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo conta com um serviço de atendimento ao cliente (SAC) composto por telefone 0800, fale conosco, atendimento online e presencial.

O atendimento funciona de segunda à sexta-feira das 07h30min às 17h30min e aos sábados das 08h00min às 12h00min e o atendimento online de segunda à sexta-feira das 07h30min às 17h00min.

O atendimento ao cliente é realizado por 5 atendentes da Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo.

No caso de reclamação, é gerado um número de protocolo ao cliente. O teor da reclamação é discutido em um comitê composto por representantes do SAC, da área tecnológica e secretaria da Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo. A resposta ao cliente é enviada via e-mail ou oficiada formalmente quando ncessário.

As ligações recebidas no telefone 0800 não são gravadas.

## 4.1. Frota

A frota é o bem móvel, ou seja, quantidade de veículos necessários para a operação do serviço, sendo classificada em frota operante ou efetiva e frota reserva.

A frota operante/efetiva é a quantidade de veículos, efetivamente utilizados pela operadora na prestação do serviço.

A frota reserva é constituída por um número suplementar de veículos (em relação à frota operante), formando a reserva técnica destinada à substituição de veículos retirados da frota por quebra, avaria ou necessidade de manutenção preventiva.

A Tabela 12 traz a série histórica dos investimentos em frota, bem como a evolução da idade média. Destaca-se que o ano de 2011 apresentou a menor idade média da frota ao longo da série.

Tabela 12 - Investimento em frota

| Dados Operacionais | 2009 | 2010 | 2011 | $\Delta\%_{2011/2009}$ |
|---|---|---|---|---|
| Frota total | 541 | 537 | 539 | -0,37% |
| Frota de veículos articulados | 48 | 45 | 45 | -6,25% |
| Frota de veículos adaptados | 306 | 428 | 476 | 55,56% |
| Idade média da frota | 4,84 | 3,78 | 3,69 | -23,76% |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

A Figura 13 exibe a evolução da frota total e adaptada entre os anos de 2009 e 2011, apresentando uma redução de 0,37% para a frota total e variação positiva de 55,56% para a adaptada.

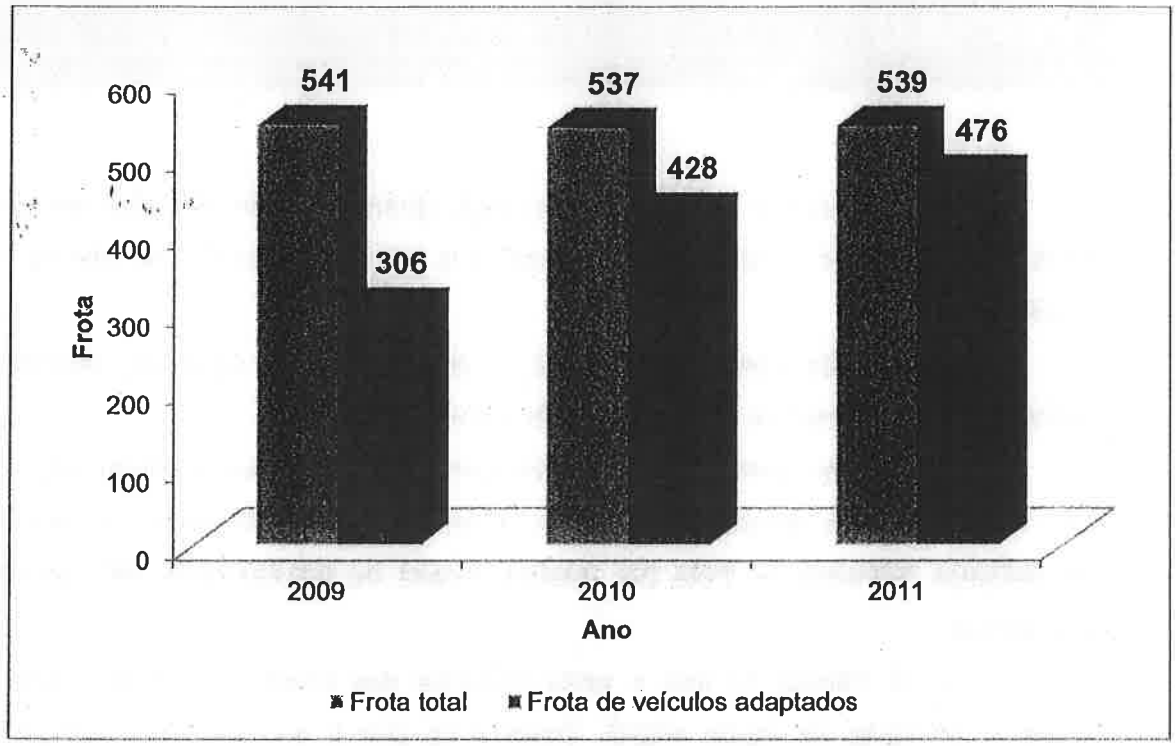


Figura 13 - Evolução da frota total e adaptada

A Figura 14 mostra o comportamento da idade média da frota de 2009 a 2011, apresentando redução de 23,76%.

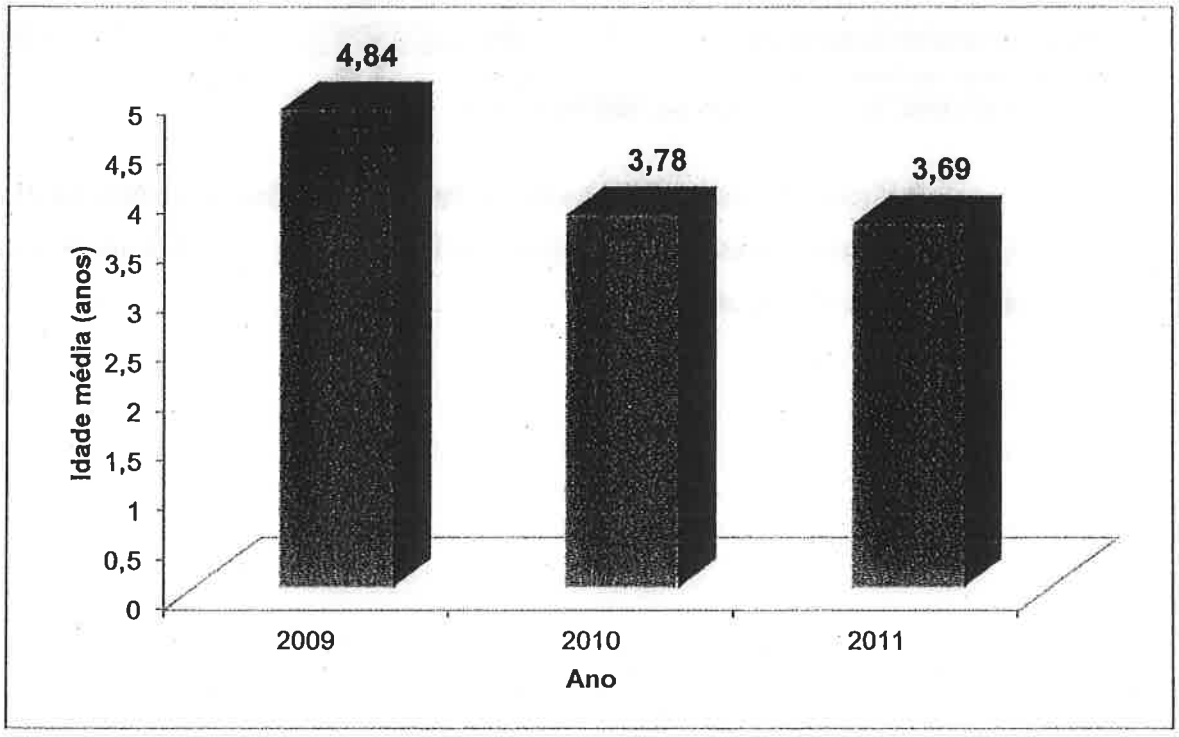


Figura 14 - Idade média da frota

000120

Atualmente, a frota do SMTC é composta por 539 veículos (499 frota operante e 40 frota reserva) dos seguintes tipos: Articulado, Médio, Leve, Micro-ônibus e Midi. Os tipos dos veículos diferenciam-se tomando por base características externas (carroceria) e internas (potência do motor).

Além disso, cada tipo de veículo pode diferenciar-se em sua extensão. No SMTC de Campo Grande, o veículo Leve apresenta uma carroceria de 11,00 metros ou 11,30 metros; já o veículo Médio apresenta uma carroceria de 12,20 metros ou 13,20 metros.

Na Tabela 13 visualiza-se a composição da frota por tipo de veículo.

Tabela 13 - Composição da frota por tipo de veículo

| Tipo do ônibus | Quantidade |
|---|---|
| Articulado | 45 |
| Médio | 256 |
| Leve | 205 |
| Micro-ônibus | 12 |
| Midi | 21 |
| **Total** | **539** |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

No Apêndice A.6 encontra-se um quadro com identificação e especificação da frota atual do SMTC.

Na operação do SMTC de Campo Grande não há um valor determinado para a taxa de ocupação do veículo, definida como o número de passageiros por metro quadrado que se admite viajar em pé na área útil do veículo, sendo variável ao longo dos períodos de operação de uma linha.

A área útil do veículo compreende toda a área do corredor, passível de ser ocupada pelos passageiros em pé. Excluem-se as áreas das escadas, a área da catraca, a área a ser ocupada pelos pés dos passageiros sentados e a área frontal, a partir do anteparo de proteção do motorista. A área destinada à cadeira de rodas também é computada como área útil, passível de ocupação na inexistência desse tipo de usuário.

A capacidade de ocupação para cada tipo de veículo, considerando o transporte de passageiros sentados e em pé, está sintetizada na Tabela 14.

Tabela 14 - Capacidade de ocupação

| Categoria | Capacidade |
|---|---|
| Micro-ônibus | 18 passageiros sentados |
| Midi (Executivo) | 32 passageiros sentados |
| Convencional Leve (11 metros) | 60 a 70 passageiros |
| Convencional Leve Alongado (12 metros) | 70 a 80 passageiros |
| Convencional Médio (13,20 metros) | 89 a 105 passageiros |
| Pesado/Padron | 91 a 105 passageiros |
| Especial (Articulado) | 140 a 165 passageiros |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

A Tabela 15 exibe a distribuição da frota por linha, onde 58% das linhas que atendem o SMTC de Campo Grande contam, cada uma, com uma frota de até 2 veículos. Em contrapartida, tem-se 3% das linhas atendidas por mais que 11 veículos.

Tabela 15 - Distribuição da frota por linha

| Frota por linha | Quantidade de linhas |
|---|---|
| 1 ou 2 veículos | 99 |
| 3 ou 4 veículos | 41 |
| De 5 a 10 veículos | 27 |
| De 11 a 15 veículos | 4 |
| Mais que 16 veículos | 2 |
| **Total** | **173** |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

A Tabela 16 mostra a especificação de serviço por tipo de veículo.

Tabela 16 - Especificação de serviço por tipo de veículo

| Categoria | Tipos de linha |
|---|---|
| Micro-ônibus | Alimentadora, circular e radial |
| Midi | Executiva |
| Leve | Alimentadora e radial |
| Leve Alongado | Alimentadora e radial |
| Médio | Troncal, alimentadora, radial e interbairro |
| Pesado | Troncal, radial e interbairro |
| Especial | Troncal e interbairro |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

Segundo a Lei n. 4.584/2007, é atribuição específica da DIRETRAN definir *layout* e programação visual dos ônibus. Os veículos empregados no transporte coletivo de passageiros terão cores, logotipo, inscrições e símbolos

definidos pela AGETRAN. As Concessionárias poderão inserir sua denominação nos seus veículos em local definido pela AGETRAN.

Atualmente, os ônibus que compõem a frota do SMTC dispõem da padronização visual conforme a Figura 15, sendo:

1 - Itinerário;

2 - Prefixo;

3 - Símbolo indicativo de acessibilidade;

4 - Empresa concessionária;

5 - Espaço destinado à propaganda (busdoor);

6 - Faixa lateral (cor indicativa do tipo de linha); e,

7 - Símbolo indicativo do SIT.

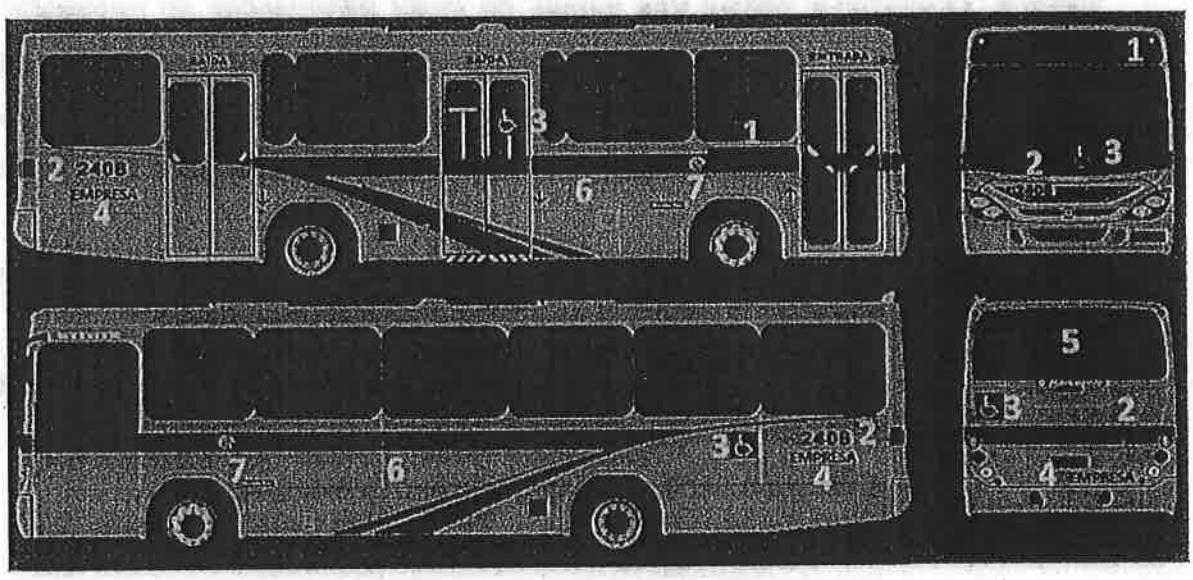


Figura 15 - *Layout* externo

## 4.2. Equipamentos embarcados

Os ônibus da frota do SMTC de Campo Grande possuem os seguintes equipamentos embarcados: catraca, validador, recolhedor e antena *wireless*.

Além disso, 200 ônibus contam com câmeras de monitoramento, através de um circuito CFTV, 100 ônibus possuem AVL (Localização Automática de Veículo) e 43 ônibus são equipados com monitores da TV ON.

### 4.2.1. Catraca

A catraca adotada no SMTC é do tipo eletromecânica. Está disposta no interior dos ônibus de forma a possibilitar a passagem de apenas 1 pessoa de cada vez. A catraca somente é liberada quando o validador reconhece e valida o cartão eletrônico do usuário.

### 4.2.2. Validador

O validador instalado no interior dos ônibus é o equipamento responsável pela leitura de informações nos cartões eletrônicos. O processo de validação consiste da apresentação ao validador do cartão eletrônico, quando então será efetuada pelo validador a operação de débito de uma viagem e liberação da catraca. O validador possui três formas de emitir informações ao passageiro: um anunciador sonoro, um visor de informações e um sinalizador com duas posições luminosas nas cores verde e vermelha. Os sinais sonoros e luminosos são combinados de forma diferenciada para identificação dos diferentes tipos de cartão eletrônico.

Uma operação de validação do cartão eletrônico gera a seguinte sequência de atividades:

– Identifica os meios de pagamento apresentados na forma de cartões eletrônicos ou liberação da catraca pelo motorista;

– Executa o débito da viagem no cartão eletrônico;

– Envia uma ordem eletrônica de destravamento da catraca;

– Registra as transações na memória do validador;

– Apresenta mensagem escrita no visor (*display*) do validador;

– Efetua operações de consistência e conferência para confirmar a validade dos cartões, com consulta automática à lista de inválidos;

– Informa ao usuário o saldo de viagens remanescente após cada operação;

– Informa ao usuário sobre cartão inválido ou sem crédito de viagem;

– Armazena o registro de identificação do veículo;

– Armazena o registro de identificação do motorista;

– Armazena o registro da linha em operação, e de data e hora de início e fim de cada viagem; e,

000122

– Armazena censitariamente todas as operações realizadas.

#### 4.2.2.1. Recolhedor

Com capacidade nominal de 70 cartões, o recolhedor que está acoplado ao validador tem a função de recepcionar cartões eletrônicos unitários e múltiplos, quando da utilização do último crédito.

### 4.2.3. Antena *wireless*

As antenas se comunicam via *wireless* com as garagens das empresas concessionárias e com as outras 40 antenas estrategicamente localizadas na cidade. Essa comunicação permite a validação dos dados das catracas e dos validadores, configuração do sistema, além de reconhecer recargas de créditos e bloqueio de cartões.

### 4.2.4. Câmera de monitoramento

A Lei n. 4.744, de 10 de julho de 2009 dispõe sobre a instalação de circuito interno de filmagens no transporte coletivo em Campo Grande-MS.

Com o objetivo de dar maior segurança aos usuários como também aferir a qualidade do serviço prestado e acompanhar o uso correto dos benefícios da isenção tarifária, foi implantado sistema de monitoramento interno nos ônibus urbanos do SMTC de Campo Grande, a partir de abril de 2009.

Além disso, o sistema fiscaliza o trabalho dos motoristas e cobradores de ônibus, servindo de base em cursos para melhoria do serviço.

As câmeras funcionam 24 horas e as imagens são gravadas em um cartão de memória que é enviado ao final de cada expediente à Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo, que faz a análise. Quando detectada uma ocorrência, a Associação das Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo envia cópia das imagens para as concessionárias. No caso de assaltos, encaminha-se também à polícia.

### 4.2.5. AVL

O equipamento embarcado denominados AVL (*Automatic Vehicle Location*) é composto por GPS, GPRS e *hardware* digital com 7 portas de comunicação I/O (*input/output*). O equipamento consegue monitorar até 7 dispositivos digitais que podem ser definidos conforme a necessidade.

### 4.2.6. TV ON

Em parceria com a PMCG, a TV ON consiste na instalação de monitores de alta tecnologia (LCD de 21 polegadas), estrategicamente posicionados no interior dos ônibus de grande circulação (troncal e interbairro), para veicular notícias, cultura, humor, cidadania, prestação de serviços, história, curiosidades, receitas, meio ambiente e saúde.

O conteúdo é exibido sem áudio e funciona 18 horas por dia, sem interrupções e interferências, mantendo a programação em modo rotativo.

## 4.3. Acessibilidade

A acessibilidade no SMTC de Campo Grande é medida pela frota. Em ônibus urbanos não deve existir nenhum obstáculo ou impedimento técnico na entrada e na saída do veículo que se constitua em barreira física para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. No sistema de Campo Grande, os veículos são equipados com elevador e há sempre um técnico (motorista ou fiscal, nos casos de embarque ou desembarque nos terminais de transbordo) que auxilia o processo.

A Tabela 17 e a Figura 16 apresentam a evolução em percentual de acessibilidade em relação à frota total. Destaca-se o relevante crescimento percentual ao longo do período.

Tabela 17 - Acessibilidade

| | 2009 | 2010 | 2011 |
|---|---|---|---|
| Acessibilidade | 56,56% | 79,70% | 88,31% |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

000123

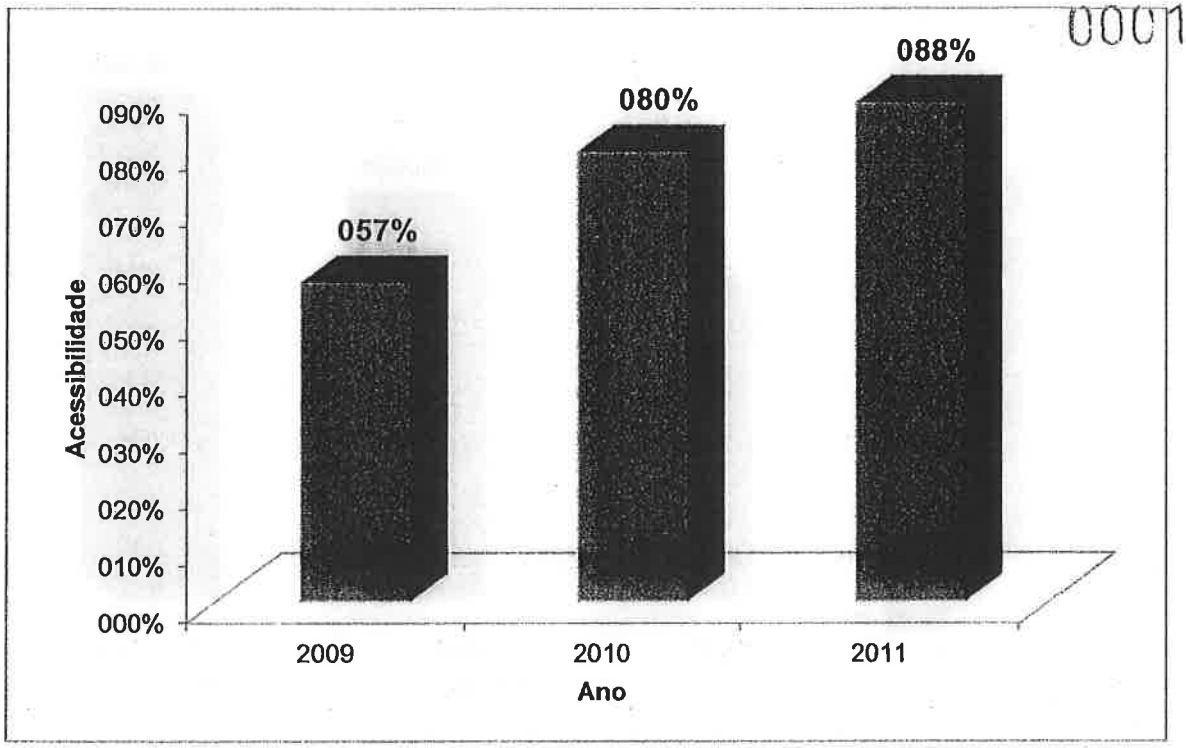


Figura 16 - Acessibilidade

## 4.4. Produção quilométrica

A oferta do transporte, ou grau de produção do sistema, é representada pela quilometragem produzida e frota disponível constituída de um conjunto de especificações que definem a qualidade do serviço posto à disposição do usuário.

A quilometragem mensal é o produto da extensão total das linhas pelo número de viagens programadas acrescida da quilometragem ociosa. A Tabela 18 e as Figuras 17 e 18 demonstram o comportamento crescente da quilometragem percorrida total e média mensal, apresentando uma variação positiva de 1,86% no período de 2009 a 2011.

Tabela 18 - Quilometragem percorrida total e média mensal

| Ano | Quilometragem percorrida | |
|---|---|---|
| | Total (km) | Média mensal (km) |
| 2009 | 36.238.830 | 3.019.903 |
| 2010 | 36.494.593 | 3.041.216 |
| 2011 | 36.912.337 | 3.076.028 |
| $\Delta\%_{2011/2009}$ | 1,86% | |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

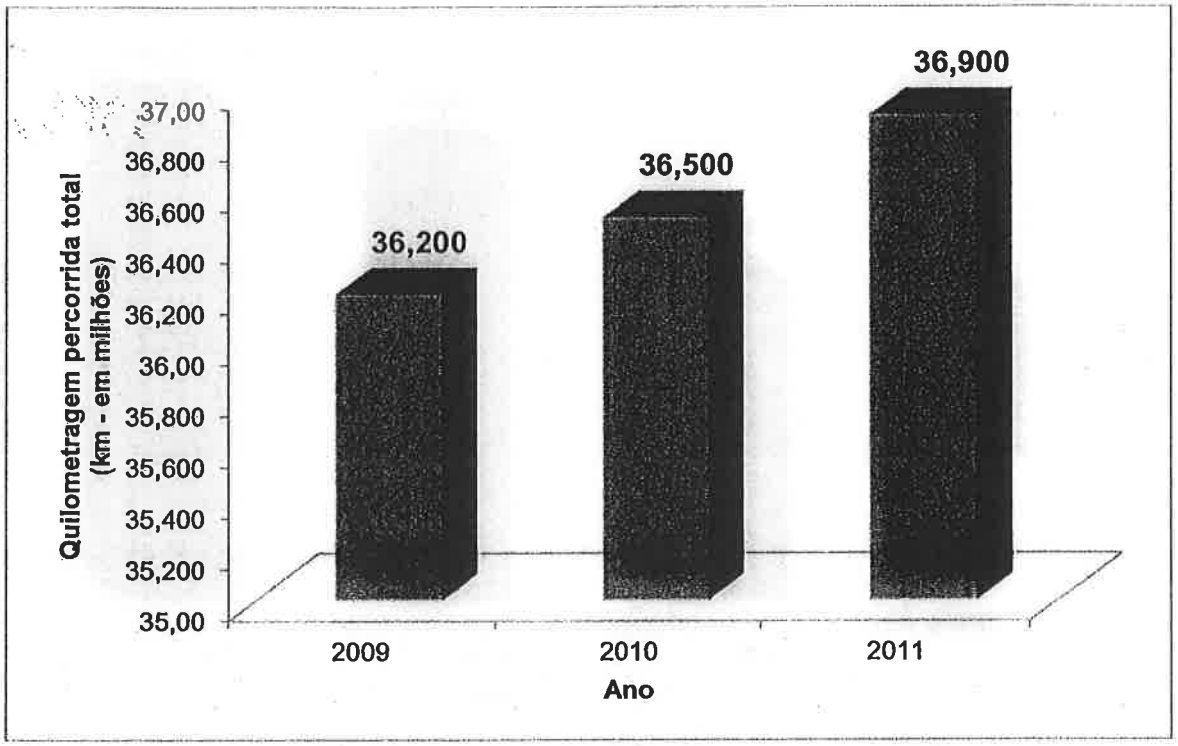


Figura 17 - Quilometragem percorrida total, em milhões de km

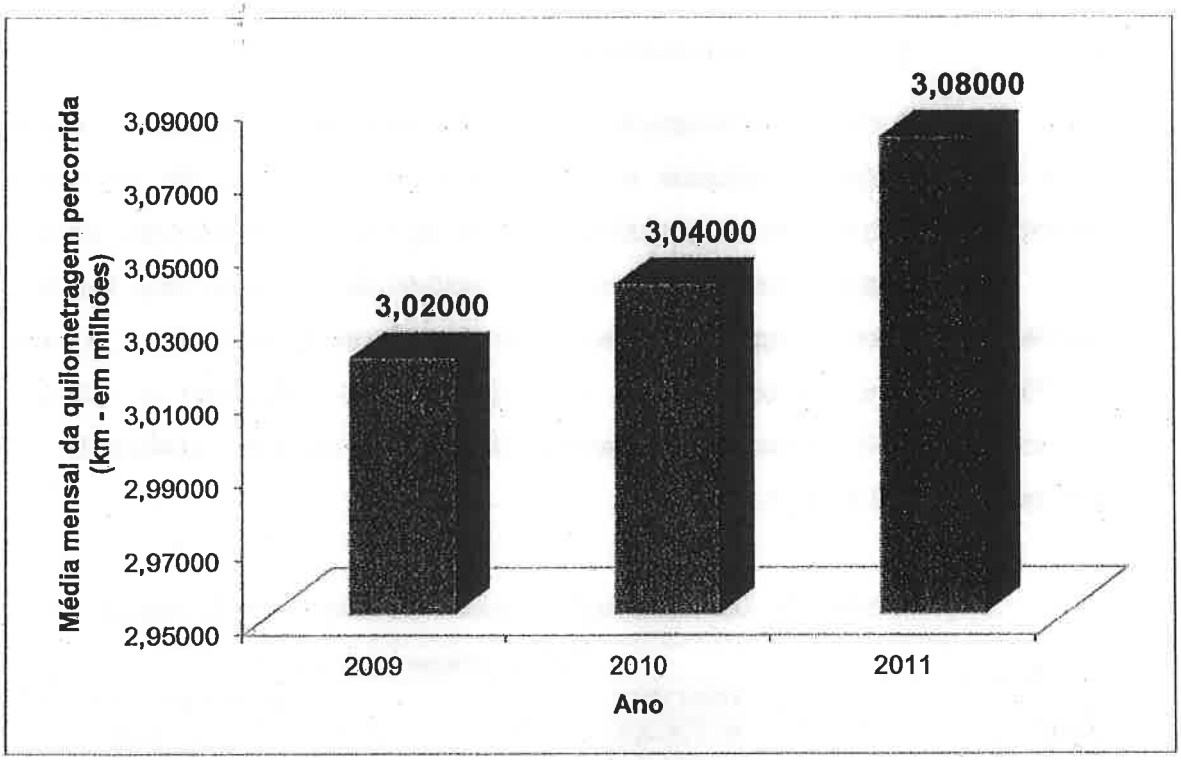


Figura 18 - Média mensal da quilometragem percorrida, em milhões de km

A rodagem média mensal durante o ano de 2011 foi de 3.076.028 km.

A menor quilometragem mensal rodada no ano de 2011 foi de 2.856.456 km no mês

de fevereiro e a maior foi de 3.220.373 km em agosto, como pode ser visto na Tabela 19.

000124

Tabela 19 - Quilometragem rodada em 2011

| Meses | Quilometragem rodada (km) |
|---|---|
| Janeiro | 3.002.883 |
| Fevereiro | 2.856.456 |
| Março | 3.133.532 |
| Abril | 2.970.338 |
| Maio | 3.178.937 |
| Junho | 3.027.905 |
| Julho | 3.124.706 |
| Agosto | 3.220.373 |
| Setembro | 3.098.220 |
| Outubro | 3.056.578 |
| Novembro | 3.036.490 |
| Dezembro | 3.205.919 |
| **Total** | **36.912.337** |
| **Média mensal** | **3.076.028** |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.

## 4.5. Percurso médio mensal

A quilometragem mensal percorrida é um indicador da oferta de transporte considerado no cálculo de custo. Sua importância reside na determinação do Percurso Médio Mensal (PMM) que representa a quilometragem que cada veículo da frota operante percorre durante um determinado mês, conforme a Tabela 20 e a Figura 19.

Tabela 20 - Percurso médio mensal

| Descrição | 2009 | 2010 | 2011 | $\Delta\%_{2011/2009}$ |
|---|---|---|---|---|
| Percurso Médio Mensal - PMM (km/ônibus) | 6.317,79 | 6.156,31 | 6.164,38 | -2,43% |

Fonte: AGETRAN, 2011. Elaborado por AGEREG, 2011.